



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO ANUAL SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSELHO E A SITUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO PAÍS

2020



Brasil. Conselho Nacional do Ministério Público.

Relatório anual sobre as atividades do Conselho e a situação do Ministério Público no país/
Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP: Brasília, 2021.

118 p. il.

Anual

1. Ministério Público – atuação. 2. Relatório Técnico. 3. Comissões. 4. Planejamento estratégico. I.
Comissão de planejamento Estratégico – CPE. II. Título.

CDU – 341.413



Nossa missão:

Fortalecer, fiscalizar e aprimorar o Ministério Público, zelando pela unidade e pela autonomia funcional e administrativa, para uma atuação sustentável e socialmente efetiva.

(Composição: Biênio 2019/2021)

PRESIDENTE

Antônio Augusto Brandão de Aras

CORREGEDOR NACIONAL

Rinaldo Reis Lima

CONSELHEIROS

Luciano Nunes Maia Freire
Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Sebastião Vieira Caixeta
Silvio Roberto O. de Amorim Junior
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Otavio Luiz Rodrigues Jr.
Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Fernanda Marinela de Sousa Santos
Sandra Krieger Gonçalves

SECRETÁRIO-GERAL

Jaime de Cassio Miranda

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

Daniel Azevedo Lôbo

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
1. O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	6
2. O MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO	11
3. ATIVIDADES DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	14
3.1 Plenário	14
3.2 Presidência	29
3.3 Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público	42
3.4 Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público	46
3.5 Secretaria-Geral	48
3.6 Corregedoria Nacional do Ministério Público	57
3.7 Ouvidoria Nacional do Ministério Público	66
3.8 Comissão de Controle Administrativo e Financeiro	69
3.9 Comissão da Infância, Juventude e Educação	72
3.10 Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público	77
3.11 Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública	79
3.12 Comissão de Planejamento Estratégico	84
3.13 Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência	91
3.14 Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais	93
3.15 Comissão de Enfrentamento da Corrupção	99
3.16 Comissão do Meio Ambiente	103
3.17 Comissão da Saúde	108
3.18 Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública	112
3.19 Comitê Nacional do Ministério Público de Combate ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas	113
4. SITUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO PAÍS	116

APRESENTAÇÃO

O Relatório Anual de Atividades do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) atende ao disposto no artigo 130-A, § 2º, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) e no art. 160 do Regimento Interno do CNMP (RICNMP)¹ e integra, como anexo, a mensagem presidencial prevista no artigo 84, XI, da CF/88. Além de suas atividades, o CNMP pode propor providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público no País.

O conteúdo foi produzido com base nas iniciativas desenvolvidas ao longo do ano pelos órgãos do CNMP, nas suas respectivas áreas de atuação, em informações constantes de relatórios e bancos de dados públicos disponibilizados pelo Conselho, utilizando-se o quadriênio (2017-2020) como limite temporal para a exposição de dados estatísticos.

Para apresentar a situação do Ministério Público, além das fontes já mencionadas, foram utilizadas as informações prestadas pelas unidades do Ministério Público dos Estados (MPE) e ramos do Ministério Público da União (MPU), previstas no artigo 1º, § 3º, da Resolução CNMP nº 74, de 19 de julho de 2011.

Assim, o presente relatório apresenta a síntese das atividades desenvolvidas pelo CNMP durante o ano de 2020, abordando tanto as atividades voltadas ao exercício do controle da atuação administrativa e financeira, bem como do cumprimento dos deveres funcionais dos membros e serviços auxiliares do Ministério Público, quanto aquelas relacionadas ao aperfeiçoamento e à modernização de sua gestão e sua integração com as demais instituições do sistema de Justiça.

Atendendo aos princípios da publicidade e da transparência da administração pública, por meio dos dados e das informações aqui disponibilizados, é possível ao Congresso Nacional e ao cidadão o acompanhamento e a fiscalização da atuação do Conselho, atinente ao seu dever constitucional de controlar, aperfeiçoar e promover a integração e o desenvolvimento do Ministério Público brasileiro, sempre respeitando a autonomia da Instituição.

1 Disponível em: <http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Regimento_Interno/Regimento_Interno1.pdf>

1. O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Composição

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) foi criado em 30 de dezembro de 2004 pela Emenda Constitucional nº 45 e instalado no dia 21 de junho de 2005, com sede em Brasília/DF e atuação em todo o território nacional.

O CNMP é composto por 14 conselheiros, nos termos do artigo 130-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88). Além de representantes do Ministério Público da União e dos Estados, o Conselho conta, em sua composição, com representantes do Poder Judiciário, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e de cidadãos indicados pelas Casas do Poder Legislativo. Oficia ainda, perante o Conselho, o Presidente do Conselho Federal da OAB.

A composição atual do CNMP² é formada pelos seguintes conselheiros: Luciano Nunes Maia Freire (vaga do Superior Tribunal de Justiça – STJ); Marcelo Weitzel Rabello de Souza (vaga do Ministério Público Militar – MPM); Sebastião Vieira Caixeta (vaga do Ministério Público do Trabalho – MPT); Sílvio Roberto Oliveira de Amorim Junior (vaga do Ministério Público Federal – MPF); Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho (vaga do Senado Federal); Otávio Luiz Rodrigues Júnior (vaga da Câmara dos Deputados); Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto (vaga dos Ministérios Públicos dos Estados); Rinaldo Reis Lima (vaga dos Ministérios Públicos dos Estados), Fernanda Marinela de Sousa Santos (vaga da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB); Sandra Krieger Gonçalves (vaga da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB). A vaga destinada ao Ministério Público do Distrito Federal (MPDFT), uma das vagas dos Ministérios Públicos dos Estados e a vaga do Supremo Tribunal Federal (STF) encontram-se não preenchidas. Completa a sua composição o presidente, Antônio Augusto Brandão de Aras, Procurador-Geral da República.

Considerando que Constituição Federal reserva a instituições externas ao Ministério Público vagas na composição do CNMP e que o processo de designação e nomeação envolve a participação de Poderes da República diversos, em procedimento único para cada vaga, essa substituição e/ou recondução dos cargos de conselheiro pode resultar na não coincidência de início e fim de mandatos, inclusive em eventuais atuações momentâneas incompletas da sua composição.

2 Posição de 31 de dezembro de 2020.

Estrutura da Composição



I - O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, QUE O PRESIDE;



II - QUATRO MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, ASSEGURADA A REPRESENTAÇÃO DE CADA UMA DE SUAS CARREIRAS;



III - TRÊS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS;



IV - DOIS JUÍZES, INDICADOS UM PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E OUTRO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA;



V - DOIS ADVOGADOS, INDICADOS PELO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL;



VI - DOIS CIDADÃOS DE NOTÁVEL SABER JURÍDICO E REPUTAÇÃO ILIBADA, INDICADOS UM PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS E OUTRO PELO SENADO FEDERAL.

Competências

As competências do CNMP estão dispostas na CF/88, especificamente no § 2º do artigo 130-A; em linhas gerais, o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

- Zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos regulamentares no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;
- Zelar pela observância do artigo 37 da Constituição Federal e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas;
- Receber e conhecer das reclamações contra membros, ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correccional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

- Rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos Estados julgados há menos de um ano.

Planejamento estratégico



O CNMP possui o seu planejamento estratégico interno, aprovado em fevereiro de 2018, por meio da Portaria CNMP-PRESI nº 25, de 22 de fevereiro de 2018³, sendo que o seu monitoramento está disponível no sítio do CNMP na internet⁴. Desenvolve ainda o Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP)⁵, este de responsabilidade do Plenário, mediante iniciativa da Comissão de Planejamento Estratégico do CNMP (CPE/CNMP). Observada sua competência constitucional, bem

como todos os demais normativos mencionados, e atento às necessidades da sociedade, o CNMP estabeleceu no seu planejamento estratégico, para o intervalo de 2018 a 2023, sua missão, visão e valores, conforme a seguir:

Missão, visão e valores

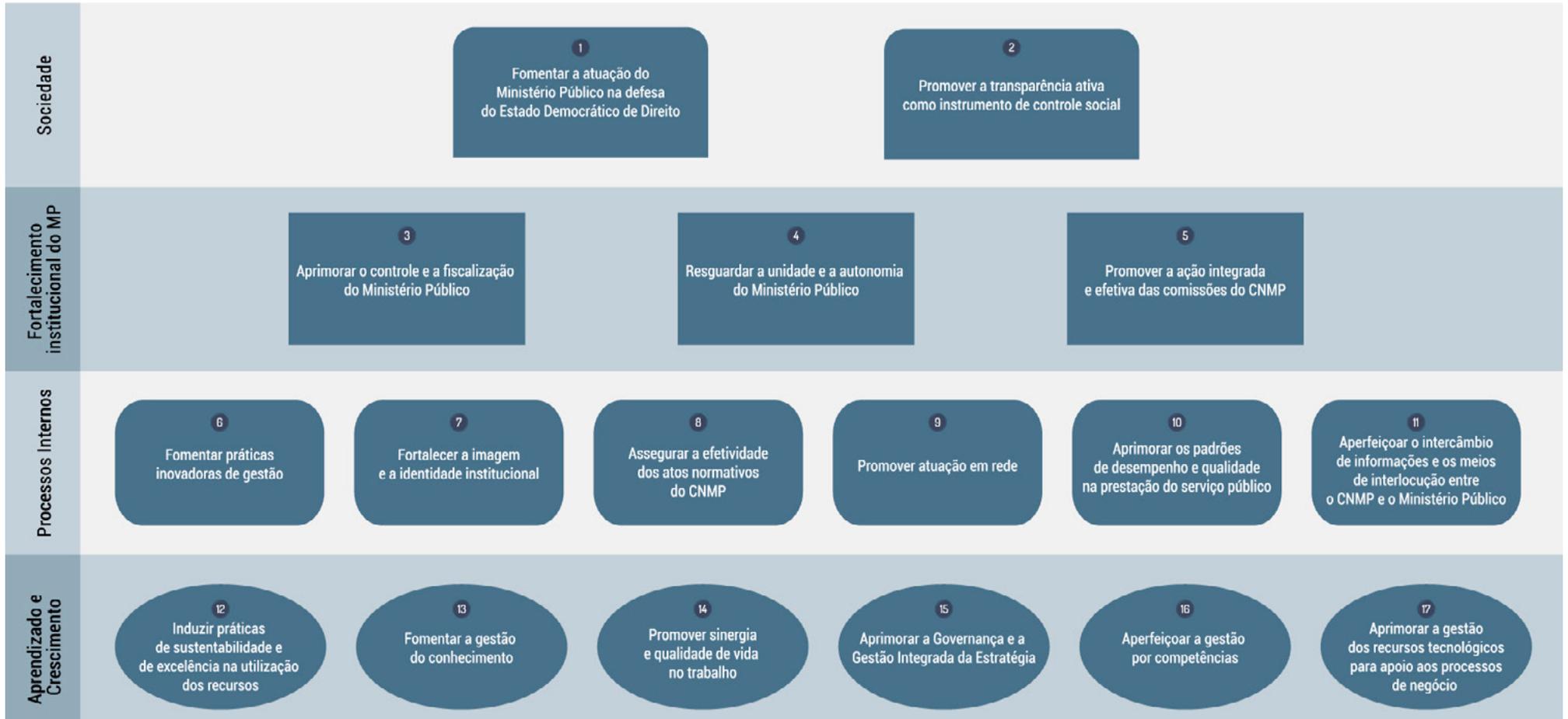


3 Disponível em: <http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Portarias_Presidencia_nova_versao/2018/2018.Portaria-CNMP-PRESI.25.pdf>.

4 Disponível em: <<http://www.cnmp.mp.br/portaldatransparencia/index.php/planejamento-estrategico>>.

5 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/pen>>

Mapa Estratégico do CNMP



Estrutura organizacional

A estrutura do CNMP está organizada de modo a permitir o cumprimento da sua missão constitucional. As áreas e as unidades componentes da estrutura do Conselho encontram-se disciplinadas na Lei nº 12.412, de 31 de maio de 2011, no Regimento Interno (Resolução CNMP nº 92, de 13 de março de 2013, e na Portaria CNMP-PRESI nº 95, de 14 de setembro de 2017.⁶

Áreas Temáticas

As Comissões Permanentes e Temporárias são órgãos colegiados do CNMP criados com o fim de permitir o aprofundamento de temas de relevância para o Ministério Público e o desenvolvimento de atividades específicas consideradas de interesse do Conselho. As Comissões são espaços institucionais voltados à discussão, ao estudo e a ações direcionadas aos temas afetos ao aperfeiçoamento da atuação do Ministério Público junto à sociedade. Tratam-se de órgãos especializados, que buscam promover a integração do Conselho com outras instâncias administrativas e finalísticas do Ministério Público, e com a sociedade em geral.

As Comissões Permanentes estão previstas no artigo 31 do RICNMP:

- Comissão de Controle Administrativo e Financeiro (CCAF);
- Comissão da Infância, Juventude e Educação (CIJE);
- Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público (CPAMP);
- Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSPCEAPSP);
- Comissão de Planejamento Estratégico (CPE);
- Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (CALJ);
- Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF);
- Comissão do Meio Ambiente (CMA);
- Comissão da Saúde (CES); e
- Comissão de Enfrentamento da Corrupção (CEC).

As Comissões Temporárias são instituídas conforme previsão constante do artigo 30, § 2º, do RICNMP.

Além das Comissões, funcionam ainda outras estruturas temáticas (Fóruns, Comitês e Núcleos) vinculadas ou não a outros órgãos, com áreas específicas de atuação.

As composições, suas atuações e o detalhamento de suas atividades estão disponíveis na página do CNMP na internet⁷.

6 Disponível em: <<http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/5290>>.

7 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/apresentacao>>.

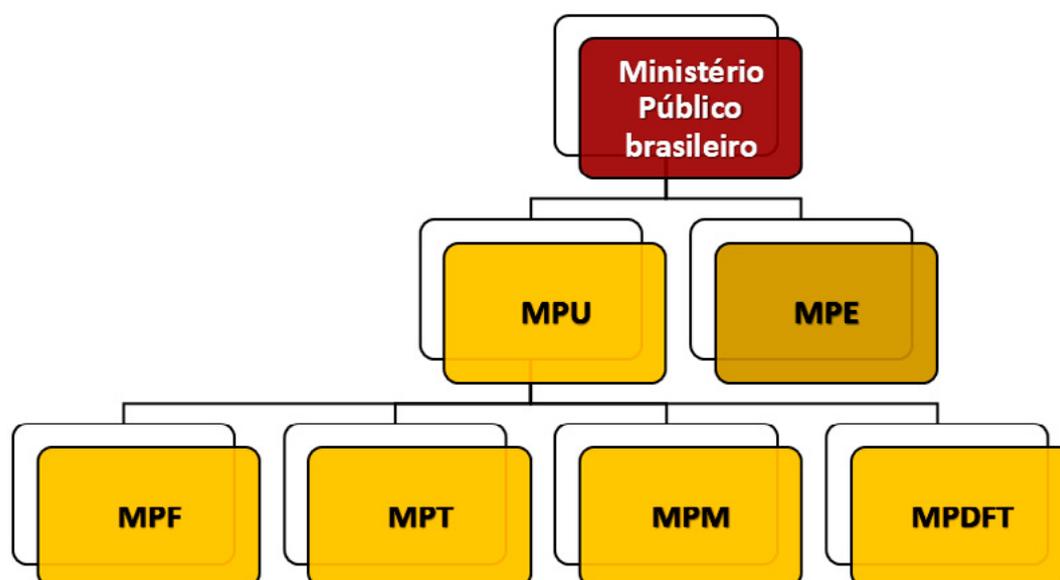
2. O MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

O Ministério Público, segundo a Constituição Federal, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, CF/1988). Abrange o Ministério Público da União (MPU), por meio de seus ramos (Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), e os Ministérios Públicos dos Estados (MPE). Com esse dispositivo, os ramos e as unidades ministeriais são:

Ordem	Ramo/Unidade	Sigla
1	Ministério Público Federal	MPF
2	Ministério Público do Trabalho	MPT
3	Ministério Público Militar	MPM
4	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	MPDFT
5	Ministério Público do Estado do Acre	MP/AC
6	Ministério Público do Estado de Alagoas	MP/AL
7	Ministério Público do Estado do Amapá	MP/AP
8	Ministério Público do Estado do Amazonas	MP/AM
9	Ministério Público do Estado da Bahia	MP/BA
10	Ministério Público do Estado do Ceará	MP/CE
11	Ministério Público do Estado do Espírito Santo	MP/ES
12	Ministério Público do Estado de Goiás	MP/GO
13	Ministério Público do Estado do Maranhão	MP/MA
14	Ministério Público do Estado de Mato Grosso	MP/MT
15	Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul	MP/MS
16	Ministério Público do Estado de Minas Gerais	MP/MG
17	Ministério Público do Estado do Pará	MP/PA
18	Ministério Público do Estado da Paraíba	MP/PB
19	Ministério Público do Estado do Paraná	MP/PR
20	Ministério Público do Estado de Pernambuco	MP/PE
21	Ministério Público do Estado do Piauí	MP/PI
22	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro	MP/RJ
23	Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte	MP/RN
24	Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul	MP/RS

Ordem	Ramo/Unidade	Sigla
25	Ministério Público do Estado de Rondônia	MP/RO
26	Ministério Público do Estado de Roraima	MP/RR
27	Ministério Público do Estado de Santa Catarina	MP/SC
28	Ministério Público do Estado de São Paulo	MP/SP
29	Ministério Público do Estado de Sergipe	MP/SE
30	Ministério Público do Estado de Tocantins	MP/TO

Estrutura do Ministério Público brasileiro



De acordo com o texto constitucional (artigo 129, incisos I a IX, CF/88), são funções institucionais do Ministério Público:

- Promover, privativamente, a ação penal pública;
- Zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
- Promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
- Promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos na Constituição Federal;
- Defender judicialmente os direitos e os interesses das populações indígenas;

- Expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los;
- Exercer o controle externo da atividade policial;
- Requisitar diligências investigatórias e instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais; e
- Exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

3. ATIVIDADES DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.1 Plenário

Plenário é instância máxima deliberativa do CNMP e é constituído por seus membros, os Conselheiros, estando validamente instalado quando presente a maioria deles. Suas atribuições estão previstas no artigo 130-A, § 2º, I a V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) e regulamentadas no artigo 5º do Regimento Interno do CNMP.

Além de outras atribuições, compete essencialmente ao Plenário julgar os feitos autuados em umas das seguintes classes processuais: i) Inspeção; ii) Correição; iii) Reclamação Disciplinar; iv) Sindicância; v) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo; vi) Processo Administrativo Disciplinar; vii) Avocação; viii) Revisão de Processo Disciplinar; ix) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público; x) Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho; xi) Procedimento de Controle Administrativo; xii) Arguição de Impedimento ou Suspeição; xiii) Restauração de Autos; xiv) Pedido de Providências; xv) Remoção por Interesse Público; xvi) Proposição; xvii) Revisão de Decisão do Conselho; xviii) Procedimento Avocado; xix) Consulta; xx) Procedimento Interno de Comissão; xxi) Nota Técnica; xxii) Anteprojeto de Lei.

Os julgamentos ocorrem nas sessões plenárias (ordinárias ou extraordinárias), que são quinzenais, podendo ser convocada sessão extraordinária para deliberação específica. No ano de 2020, devido à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), de março a junho, as sessões foram realizadas totalmente por videoconferência.

Atividades (Quadro-Resumo)⁸

Sessões ordinárias	19	Resoluções	17	Notas técnicas	1
Sessões extraordinárias	1	Súmulas	0	Enunciados	0
Processos julgados	290	Recomendações	11	Emendas regimentais	9

Movimentação processual

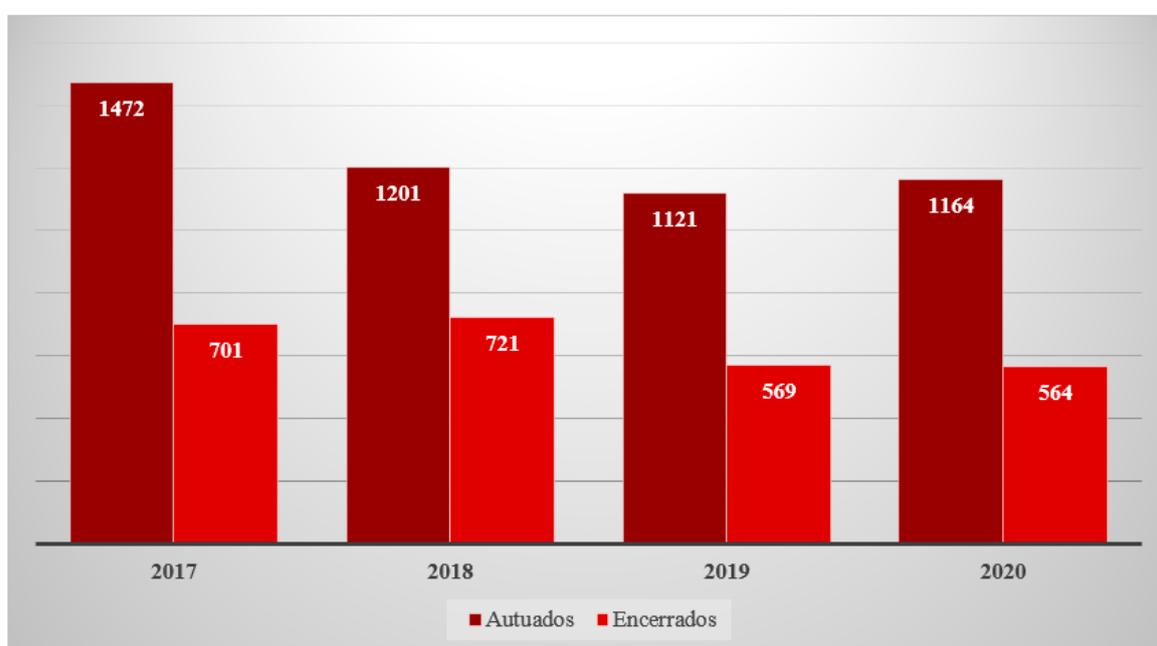
Classe Processual	Autuados 2020	Julgados⁹ 2020	Tramitando¹⁰
Anteprojeto de Lei	2	1	1
Arguição de Impedimento ou Suspeição	2	1	1
Avocação	9	4	5
Consulta	3	1	2
Correição	17	17	0
Inspeção	0	0	0
Nota Técnica	1	0	1
Pedido de Providências	247	132	116
Procedimento Avocado	1	0	1
Procedimento de Controle Administrativo	152	78	75
Procedimento Interno de Comissão	62	43	19
Processo Administrativo Disciplinar	33	27	8
Proposição	48	31	17
Reclamação Disciplinar	474	170	304
Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público	11	4	7
Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho	4	2	2
Recurso Interno em Reclamação Disciplinar	53	29	24
Remoção por interesse Público	0	0	0
Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo	34	16	18
Restauração de Autos	0	0	0

9 Processos arquivados por decisões monocráticas e colegiadas.

10 Incluídos processos físicos e eletrônicos de todos os anos.

Classe Processual	Autuados 2020	Julgados ⁹ 2020	Tramitando ¹⁰
Revisão de Decisão do Conselho	1	0	1
Revisão de Processo Disciplinar	7	5	2
Sindicância	3	3	0
Total	1164	564	604

Gráfico do total de processos autuados e julgados por ano¹¹



Expedição de atos normativos, recomendatórios e orientadores¹²

► Resoluções

Resolução	Assunto
Resolução	Assunto
Resolução nº 207, de 5 de março 2020.	Altera a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados.

11 Posição de 31 de dezembro de 2020.

12 A íntegra de todos os atos normativos e orientadores está disponível em: <<http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-resultados>>.

Resolução	Assunto
Resolução nº 208, de 13 de março de 2020.	Suspende a vigência de dispositivos de Resoluções expedidas por este Conselho Nacional do Ministério Público.
Resolução nº 209, de 27 de março de 2020.	Dispõe sobre a criação do Plenário por videoconferência no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, em razão da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).
Resolução nº 210, de 14 de abril de 2020.	Uniformiza, no âmbito do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos Estados, medidas de prevenção à propagação do contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) e de resguardo à continuidade do serviço público prestado nas unidades e ramos ministeriais no país.
Resolução nº 211, de 11 de maio de 2020.	Altera a redação dos artigos 1º, caput, 2º, caput e § 7º, 4º, caput, e 5º, caput, suprime o artigo 3º e acrescenta o § 3º ao artigo 1º, o § 8º ao artigo 2º e o parágrafo único ao artigo 7º, todos da Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, para determinar a prévia oitiva da Corregedoria-Geral nos pedidos de autorização de residência fora da Comarca, bem como para estabelecer que o ato de autorização é discricionário e vinculado ao interesse público, além de dar outras providências.
Resolução nº 212, de 11 de maio de 2020.	Aprova e institui o Regimento Interno da Ouvidoria Nacional do Ministério Público.
Resolução nº 213, de 27 de maio de 2020.	Cria o Memorial do Conselho Nacional do Ministério Público, seu Conselho Curador e dá outras providências.
Resolução nº 214, de 15 de junho de 2020.	Estabelece, no âmbito do Ministério Público, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.
Resolução nº 215, de 2 de julho de 2020.	Estabelece critérios mínimos para o instituto da permuta no âmbito do Ministério Público brasileiro.
Resolução nº 216, de 2 de julho de 2020.	Altera a Resolução CNMP nº 94, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre a criação do “PRÊMIO CNMP”.
Resolução nº 217, de 15 de julho de 2020.	Altera a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Resolução nº 218, de 27 de outubro de 2020.	Dispõe sobre a contratação de aprendizes no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, bem como sobre a possibilidade de o Ministério Público ser entidade concedente da experiência prática do aprendiz.
Resolução nº 219, 06 de novembro de 2020.	Altera o inciso I do artigo 17 da Resolução nº 14, de 06 de novembro de 2006, para dispor sobre a possibilidade de adoção do tipo de prova certo ou errado na primeira fase dos concursos de ingresso na carreira do Ministério Público.
Resolução nº 220, 09 de novembro de 2020.	Acrescenta o § 4º ao artigo 18 da Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, com vistas a flexibilizar a obrigatoriedade de prova escrita previamente à concessão de estágios no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União, em razão do Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e das restrições impostas pela Situação de Emergência de Saúde Pública instituída pela Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Resolução	Assunto
Resolução nº 221, de 11 de novembro de 2020.	Dispõe sobre a atuação do Ministério Público na audiência de custódia, incorpora as providências de investigação referentes ao Protocolo de Istambul, da Organização das Nações Unidas (ONU), e dá outras providências.
Resolução nº 222, de 03 de dezembro de 2020.	Acrescenta os §§ 2º e 3º ao artigo 7º da Resolução CNMP nº 118, de 1º de dezembro de 2014, para dispor sobre a possibilidade de inclusão de representantes de órgãos auxiliares na composição dos Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição.
Resolução nº 223, de 16 de dezembro de 2020.	Regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para membros e servidores do Ministério Público brasileiro.

► Recomendações

Recomendação	Assunto
Recomendação nº 71, de 18 de março de 2020.	Recomenda aos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e Territórios a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), com relação ao ato da oitiva informal a que se refere o artigo 179 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Recomendação nº 72, de 23 de abril de 2020.	Recomenda aos ramos e às unidades do Ministério Público brasileiro a adoção de medidas para o incremento de insumos de saúde, mediante parcerias entre órgãos governamentais, iniciativa privada e instituições de ensino e pesquisa, no desenvolvimento de soluções de inovação aberta para minimização dos impactos da pandemia de Covid-19.
Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 1, de 20 de março de 2020.	Dispõe acerca da priorização de reversão de recursos decorrentes da atuação finalística do Ministério Público brasileiro para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (Covid-19).
Recomendação nº 73, de 17 de junho de 2020.	Recomenda aos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e Territórios a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo Coronavírus com relação ao ato da oitiva informal a que se refere o artigo 179 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 2, de 18 de junho de 2020.	Recomenda aos ramos e às unidades do Ministério Público brasileiro critérios de atuação na fiscalização de políticas públicas.
Recomendação nº 74, de 15 de julho de 2020.	Dispõe sobre as diretrizes gerais, a organização e o funcionamento das unidades de Controle Interno e Auditoria Interna no Ministério Público brasileiro.

Recomendação	Assunto
Recomendação nº 75, de 17 de agosto de 2020.	Prorroga a vigência da Recomendação nº 73, de 17 de junho de 2020, que recomenda aos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e Territórios a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo Coronavírus com relação ao ato da oitiva informal a que se refere o artigo 179 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Recomendação nº 76, de 19 de agosto de 2020.	Recomenda aos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e Territórios a adoção de providências para a realização do monitoramento das unidades socioeducativas e serviços de acolhimento, durante o período de restrições sanitárias decorrentes da pandemia provocada pelo novo Coronavírus e na vigência da Resolução CNMP nº 208, de 13 de março de 2020.
Recomendação nº 77, de 14 de outubro de 2020.	Suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos homologados pelo Ministério Público, durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020, como meio de mitigar o impacto decorrente das medidas de combate à contaminação causada pelo Coronavírus Sars-Cov-2 (Covid-19).
Recomendação nº 78, de 22 de outubro de 2020.	Recomenda aos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e Territórios a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo Coronavírus com relação ao ato da oitiva informal a que se refere o artigo 179 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Recomendação nº 79, de 30 de novembro de 2020	Recomenda a instituição de programas e ações sobre equidade gênero e raça no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados.

► Emendas Regimentais

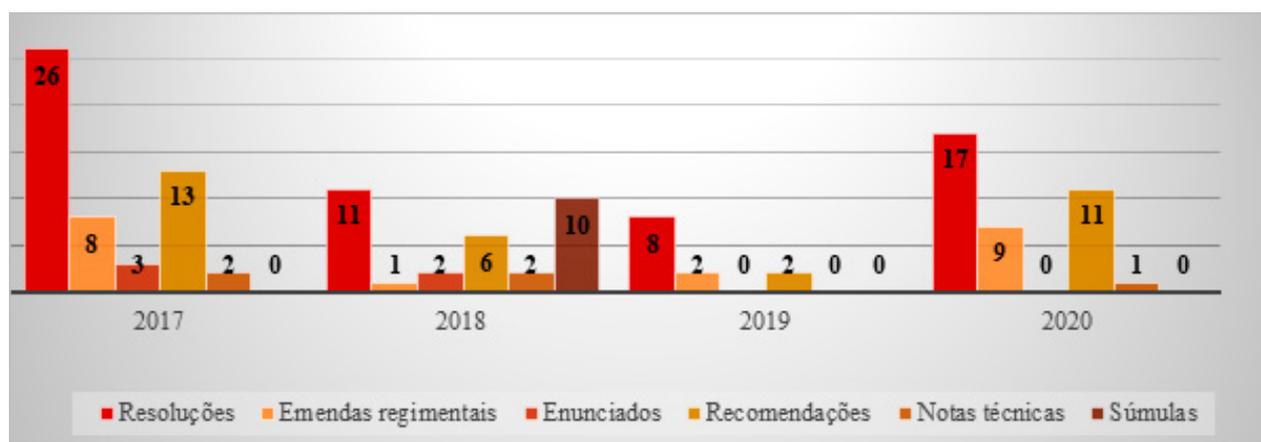
Emendas Regimentais	Assunto
Emenda Regimental nº 22, de 18 de dezembro de 2019.	Alteração do artigo 7º, § 1º, do RICNMP. Supressão da necessidade de realização de sessões ordinárias nos meses de janeiro e julho. (Proposição nº 1.00895/2019-18).
Emenda Regimental nº 23, de 18 de dezembro de 2019.	Acréscimo do inciso IX ao artigo 31 do Regimento Interno. Caráter permanente da Comissão de Aperfeiçoamento e Fomento da Atuação do Ministério Público na área da Saúde (Proposição nº 1.00893/2019-00).
Emenda Regimental nº 24, de 18 de dezembro de 2019.	Acréscimo do inciso X ao artigo 31 do Regimento Interno. Caráter permanente da Comissão de Enfrentamento da Corrupção (Proposição nº 1.00942/2019-60).
Emenda Regimental nº 25, de 05 de março de 2020.	Acresce o parágrafo 2º ao artigo 148 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.
Emenda Regimental nº 26, de 11 de maio de 2020.	Alteração do § 1º e inclusão do § 9º no artigo 36. Instauração de procedimentos administrativos a partir de denúncias anônimas (Proposição nº 1.00757/2018-11).

Emendas Regimentais	Assunto
Emenda Regimental nº 27, de 18 de junho de 2020.	Alteração do artigo 90 do RICNMP, para dispor sobre a prorrogação automática de prazo de conclusão dos processos administrativos disciplinares a partir da inclusão do feito em pauta para julgamento (Proposição nº 1.00130/2020-85).
Emenda Regimental nº 28, de 15 de julho de 2020.	Nova redação do artigo 31. Altera o nome da Comissão de Infância e Juventude (Proposição nº 1.00704/2019-18).
Emenda Regimental nº 29, de 14 de dezembro de 2020.	Acresce o inciso XXIV ao artigo 37 e o artigo 73-A ao Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, para incluir a Notícia de Fato como classe processual.
Emenda Regimental nº 30, de 18 de dezembro de 2020.	Alteração do artigo 148 do RICNMP, que passa a vigorar acrescido do § 2º, transformando-se o seu parágrafo único em § 1º, para incluir a previsão de remessa das proposições aprovadas em Plenário à Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (CALJ), para, se cabível, apresentação da redação final.

► Notas Técnicas

Notas Técnicas	Assunto
Nota Técnica Conjunta nº 1/2020 – CES/CNMP/1ª CCR, de 26 de fevereiro de 2020.	Nota Técnica referente à atuação dos membros do Ministério Público brasileiro em face da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o novo Coronavírus (Covid-19).

► Gráfico da quantidade de atos normativos por ano



Controle do cumprimento dos deveres funcionais (destaques)

► Informações das sanções aplicadas¹³

Processo ¹⁴	Unidade/ Ramo	Cargo	Sanção(ões) Aplicada(s)	Obs.
RPD nº 1.00225/2020-44	MP/PI	Promotor de Justiça	Suspensão	30 dias
PAD nº 1.00449/2019-68	MP/PE	Promotor de Justiça	Advertência	-
PAD nº 1.00635/2019-70	MPT	Procurador do Trabalho	Censura	-
RPD nº 1.00777/2018-00	MP/SP	Promotor de Justiça	Disponibilidade Compulsória	Mantida a penali- dade da origem
PAD nº 0.00.000.000226/2014-14	MPF	Procurador da República	Censura	-
RPD nº 1.00690/2019-79	MP/SP	Promotor de Justiça	Suspensão	Mantida a penali- dade da origem
PAD nº 1.00432/2018-48	MPM	Procurador da Justiça Militar	Suspensão	10 dias
PAD nº 1.00514/2018-00	MP/RS	Promotor de Justiça	Suspensão	53 dias
PAD nº 1.00622/2019-64	MP/MT	Promotora de Justiça	Suspensão	05 dias
PAD nº 1.00176/2020-95	MPF	Procurador da República	Censura	-
PAD nº 1.00982/2019-48	MPF	Procurador da República	Censura	-
PAD nº 1.00178/2020-00	MPF	Procurador da República	Censura	-
PAD nº 1.00128/2018-19	MPDFT	Promotor de Justiça	Demissão	-
PAVOC nº 1.00271/2020-52	MP/CE	Promotor de Justiça	Cassação de Aposentadoria	-
PAVOC nº 1.00802/2017-66	MP/MT	Promotora de Justiça	Suspensão Suspensão Suspensão Suspensão Suspensão Suspensão	90 dias 90 dias 45 dias 45 dias 45 dias 90 dias

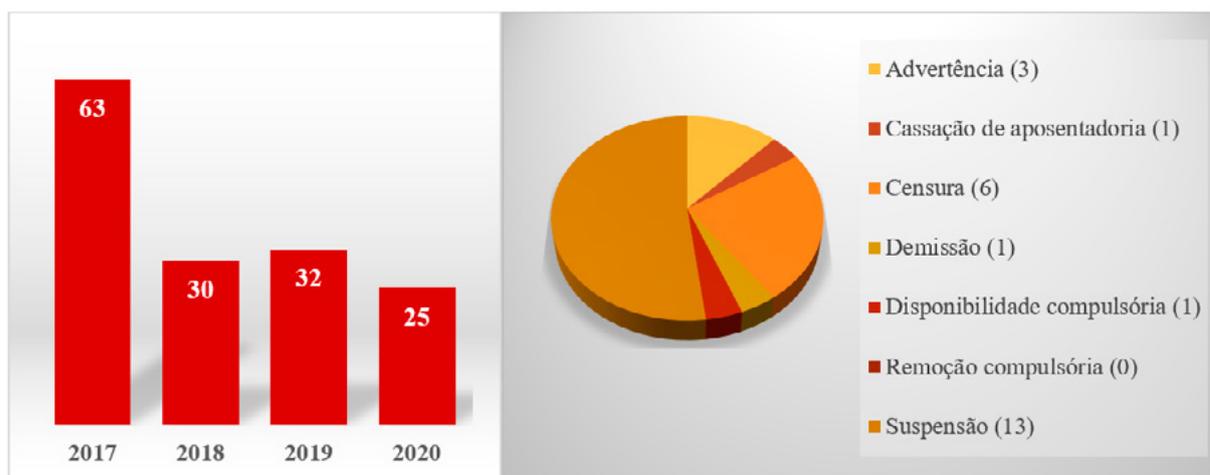
13 São consideradas as penalidades publicadas no período.

14 Processo Administrativo Disciplinar (PAD); Procedimento Avocado (PAVOC); Revisão de Processo Disciplinar (RPD).

Processo ¹⁴	Unidade/ Ramo	Cargo	Sanção(ões) Aplicada(s)	Obs.
RPD nº 1.00775/2019-93	MP/SP	Promotor de Justiça	Advertência	-
PAD nº 1.00622/2019-64	MP/MT	Promotora de Justiça	Suspensão	05 dias
PAD nº 1.00428/2020-86	MP/TO	Promotor de Justiça	Advertência	-
PAD nº 1.00370/2020-34	MP/GO	Promotor de Justiça	Suspensão	30 dias

Gráficos

- Total de sanções aplicadas por ano ► Sanções aplicadas por tipo (2020)



Atuação do Plenário frente à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19)



Suspensão de atos normativos. Após o reconhecimento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e do estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional, o Plenário emitiu a Resolução CNMP nº 208, de 13 de março de 2020, que suspendeu a vigência de alguns dispositivos de resoluções expedidas pelo CNMP, em razão da necessidade de adequação na atuação finalística

dos membros do Ministério Público brasileiro, decorrente da nova realidade enfrentada com a pandemia;

- **Plenário virtual.** Em 27 de março de 2020, foi aprovada a Resolução CNMP nº 209, que dispôs sobre a criação do Plenário por videoconferência, em virtude da necessidade de isolamento social, possibilitando que, em 31 de março de 2020, o CNMP pudesse realizar sua primeira sessão plenária por videoconferência;
- **Serviços do Ministério Público.** Em abril, foi aprovada a Resolução CNMP nº 210, que uniformizou, no âmbito do Ministério, as medidas de prevenção à propagação do contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) e de resguardo à continuidade do serviço público prestado nas unidades e ramos ministeriais no País. Na sua sede, o CNMP restringiu o acesso às dependências do órgão e determinou o trabalho remoto. No entanto, os serviços e produtos puderam ser acessados on-line pela sociedade e continuaram funcionando normalmente, disponíveis aos cidadãos pelo portal do CNMP na internet (www.cnmp.mp.br). Em junho, foi aprovada a Resolução CNMP nº 214, que estabeleceu medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio;
- **Atuação do Ministério Público.** Por meio da Recomendação nº 72, o Plenário recomendou aos ramos e às unidades do Ministério Público brasileiro a adoção de medidas para o incremento de insumos de saúde, mediante parcerias entre órgãos governamentais, iniciativa privada e instituições de ensino e pesquisa, no desenvolvimento de soluções de inovação abertas para minimização dos impactos da pandemia de Covid-19;
- **Fiscalização de políticas públicas.** A Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 2/2020 recomendou aos ramos e às unidades do Ministério Público brasileiro critérios de atuação na fiscalização de políticas públicas. Para a expedição do texto, foram levados em consideração, entre outras, o papel do Conselho na promoção da integração entre os diversos ramos, respeitada a independência funcional de seus membros; os limites das atribuições de cada órgão e a autonomia da instituição; e o crescimento dos conflitos de atribuição entre os diversos ramos e unidades do Ministério Público brasileiro, especialmente durante a pandemia da Covid-19;
- **Residência na comarca.** Sobre o dever dos membros de residir na comarca e a possibilidade de realização de trabalho remoto enquanto perdurasse o reconhecimento da pandemia, o Plenário, em processo de Consulta¹⁵, esclareceu que tal situação não exige o membro do Ministério Público do cumprimento do dever funcional e que eventual flexibilização desse dever exige o preenchimento das condições previstas no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, nas Leis Complementares e normas locais específicas e na Resolução CNMP nº 26/2007, combinada com o disposto no artigo 2º, § 8º, da Resolução CNMP nº 214/2020;
- **Infância e Juventude.** Foi expedida a Recomendação CNMP nº 71, de 18 de março de 2020, que recomendou aos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e Territórios a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pela Covid-19, com relação ao ato da oitiva informal a que se refere o artigo 179 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que, na impossibilidade de ser feita por sistema de

videoconferência, abstenham-se de realizar presencialmente tais atos. Em agosto, a Recomendação CNMP nº 76, que recomendou adoção de providências para a realização do monitoramento das unidades socioeducativas e serviços de acolhimento, durante o período de restrições sanitárias decorrentes da pandemia provocada pelo novo Coronavírus, com a viabilização de estrutura tecnológica que permita ao membro do Ministério Público realizar inspeções a distância nas unidades socioeducativas de internação e semiliberdade, bem como nos serviços de acolhimento; e

- **Concursos.** O Plenário aprovou a Recomendação CNMP nº 77, de 14 de outubro de 2020, que recomenda a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados pelo Ministério Público, durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, como meio de mitigar o impacto decorrente das medidas de combate à contaminação causada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

► Julgamentos (destaques)¹⁶

- **Audiências públicas.** O Plenário aprovou a Proposta de Resolução que alterou a Resolução CNMP nº 82/2012, a qual dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados. Entre as alterações, ao edital de convocação será dada a publicidade possível, sendo facultada a sua publicação no Diário Oficial do Estado e nos perfis institucionais do órgão ministerial nas redes sociais e obrigatória a publicação no sítio eletrônico, bem como a afixação na sede da unidade do Ministério Público, com antecedência mínima de três dias úteis, salvo em situações urgentes, devidamente motivadas no ato convocatório. O extrato da ata será publicado no sítio eletrônico do respectivo Ministério Público, e foi suprimida a parte em que se determinava que a ata e seu extrato deveriam ser encaminhados ao procurador-geral de cada unidade, ou a quem estes indicarem, no prazo de 30 dias após sua lavratura para fins de conhecimento. A nova redação determina, ainda, que, se o objeto da audiência pública consistir em fato que possa ensejar providências por parte de mais de um membro do Ministério Público, aquele que teve a iniciativa do ato comunicará sua realização aos demais membros, com antecedência mínima de três dias úteis, podendo a audiência pública ser realizada em conjunto e, ao final dos trabalhos que a motivaram, o representante do Ministério Público deverá produzir relatório, o qual poderá ser substituído pela ata prevista no artigo 4º, no caso de não haver providências imediatas a serem adotadas. Essas alterações buscaram a eficiência procedimental e a desburocratização dos ritos das audiências públicas (Proposição nº 1.00184/2019-61);
- **Denúncias anônimas.** O Plenário aprovou a Emenda Regimental CNMP nº 26/2020. A norma dispõe sobre a instauração de procedimentos administrativos com base em denúncias anônimas no âmbito do CNMP. Foi alterada a redação do § 1º do artigo 36 e incluído o § 9º ao referido dispositivo, dispondo que, na hipótese de notícia de fato levada ao Conselho de forma anônima, será autuado o procedimento investigativo preliminar como pedido de providências e distribuído a relator, que providenciará a averiguação dos elementos que comprovem a denúncia, quando devidamente fundamentada ou acompanhada de elemento probatório mínimo. Já o § 1º do artigo 36 estabelece que as petições, representações ou notícias deverão ser acompanhadas da qualificação do autor, mediante a informação do nome

16

O inteiro teor das decisões de julgamento está disponível no portal do CNMP na internet, consultando pelo número do processo. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/>>.

completo e a apresentação de cópia dos documentos de identidade, inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) e comprovante de endereço, sob pena de não serem conhecidas pelo relator, ressalvada a hipótese do § 9º do citado artigo. A medida visou alinhar o Regimento Interno do CNMP ao entendimento, pacificado na jurisprudência dos tribunais superiores, e já adotado costumeiramente pelo CNMP, de que é admitida a instauração de procedimento administrativo com base em denúncia anônima;

- **Nepotismo.** O Plenário respondeu a Consulta para explicitar que a exceção à caracterização de nepotismo, introduzida pela Resolução CNMP nº 192, de 09 de julho de 2018, aplica-se aos casos previstos na Resolução CNMP nº 21, de 19 de junho de 2007, somente se o servidor cedido for ocupante de cargo de provimento efetivo integrante das carreiras do Ministério Público, hipótese em que não restará caracterizada afronta à Resolução CNMP nº 37, de 28 de abril de 2009. (Consulta nº 1.00695/2018-57);
- **Suspeição de membro do Ministério Público.** O Plenário respondeu Consulta firmando posicionamento no sentido da impossibilidade de se exigir do membro que apresente justificativa quando se declarar suspeito, a não ser em casos excepcionalíssimos. (Consulta nº 1.00990/2018-95);
- **Gratificação e teto constitucional.** O Plenário respondeu Consulta, nos seguintes termos: “A gratificação paga para membros do Ministério Público em virtude da participação em banca de concurso público, possui natureza remuneratória, estando sujeita ao limite estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, embora de maneira individualizada, razão pela qual não se soma, para fins de incidência do teto constitucional, com o subsídio ou outras parcelas remuneratórias do mês em que se der o pagamento”. (Consulta nº 1.00178/2018-41);
- **Vistorias Técnicas:** i) Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.000089/2018-41: o Plenário aprovou o relatório da vistoria técnica realizada no Ministério Público do Estado de Pernambuco; ii) Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.000090/2018-76: o Plenário aprovou o relatório da vistoria técnica realizada no Ministério Público Federal no Estado de Pernambuco; iii) Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.000091/2018-11: o Plenário aprovou o relatório da vistoria técnica realizada no Ministério Público do Trabalho no Estado de Pernambuco; iv) Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.000081/2019-66: o Plenário aprovou o relatório da vistoria técnica realizada no Ministério Público do Estado da Bahia, com as seguintes proposições: 1) remessa de cópia da Lei Estadual nº 9.433/2005 à Procuradoria-Geral da República (PGR), para que seja analisada eventual inconstitucionalidade de seu respectivo artigo 66; 2) levantamento atualizado, pelo *Parquet* baiano, de todos os veículos que possuem multas junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia (Detran/BA), para que sejam solucionadas e, eventualmente, verificada a responsabilidade de quem as gerou, com envio de resposta no prazo de 60 dias, contados do trânsito em julgado da decisão plenária do CNMP que aprovar este relatório; v) Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.000082/2019-19: o Plenário aprovou o relatório da vistoria técnica realizada no Ministério Público do Trabalho no Estado da Bahia indicando, no que diz respeito aos bens móveis da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região (PRT/5), que seja encaminhado ao CNMP o resultado do trabalho empreendido pela Seção de Logística/Patrimônio em relação aos bens permanentes não encontrados, no prazo de 60 dias, contados do trâ-

sito em julgado da decisão plenária do CNMP de aprovação do relatório; e iv) Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.000083/2019-55: o Plenário aprovou o relatório da vistoria técnica realizada no Ministério Público Federal no Estado da Bahia indicando, no que diz respeito ao prazo de validade expirado de alguns bens móveis de consumo da Procuradoria da República, que seja encaminhado, no prazo de 60 dias, contados do trânsito em julgado da decisão plenária do CNMP que aprovar este relatório, o resultado das providências realizadas por aquela Unidade para evitar a recorrência do evento, especialmente porque idêntica constatação já ocorrera em 2012;

- **Relatórios de Correição/Inspeção:** i) Correição nº 1.00032/2020-57: o Plenário aprovou o relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada em unidades do Ministério Público do Estado do Ceará; ii) Correição nº 1.00191/2020-06: o Plenário aprovou o relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada em unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas; iii) Correição nº 1.00192/2020-60: o Plenário aprovou o relatório conclusivo da Correição em Órgãos de Controle Disciplinar no Ministério Público do Estado de Alagoas;
- **Prorrogação automática do prazo de conclusão dos processos administrativos disciplinares (PAD).** O Plenário aprovou Emenda Regimental para tornar automática a prorrogação do prazo de conclusão dos processos administrativos disciplinares (PADs) a partir da inclusão do feito em pauta para julgamento. Antes, para o prazo de conclusão de um PAD ser prorrogado, era preciso que a decisão motivada pelo relator fosse referendada pelo Plenário, o que acabava por gerar inúmeras decisões monocráticas a serem referendadas pelo Plenário. Agora, com essa nova rotina, racionaliza e desburocratiza o procedimento disciplinar regimental mediante a eliminação de atos processuais desnecessários (Proposição nº 1.00130/2020-85);
- **Controle Interno e Auditoria Interna no Ministério Público brasileiro.** O Plenário aprovou Recomendação nº 74, que dispõe sobre as diretrizes gerais, a organização e o funcionamento das unidades de Controle Interno e Auditoria Interna no Ministério Público brasileiro. A norma tem o propósito de prover o MP brasileiro de estruturação padronizada de órgãos de controle interno, preenchendo-se lacuna normativa e estabelecendo-se a padronização já experimentada no âmbito do Poder Judiciário, quando foi editada a Resolução CNJ nº 86. A Recomendação traça os principais pontos norteadores da atuação fiscalizadora do controle interno e, ao mesmo tempo, vela para que seja mantida a autonomia administrativa, financeira e orçamentária de cada Ministério Público. Durante a tramitação, a proposta teve contribuições, com sugestões das unidades do Ministério Público, das associações representativas de classe dos membros e, em especial, da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do CNMP (CCAF);
- **Reserva de vagas para negros em seleções de estágio no Ministério Público.** O Plenário do aprovou Resolução nº 217, que determina a reserva aos negros de 30% das vagas oferecidas nas seleções de estágio no âmbito do Ministério Público. De acordo com o texto, a regra será aplicada quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três. Os valores definidos a partir da cota de 30% serão arredondados para mais ou para menos, se maiores ou menores que 0,5, respectivamente. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os candidatos negros classificados serão convocados pela organização da seleção para receber esclarecimentos e

confirmar a opção de inscrição, mediante assinatura de declaração. Se comprovada falsa a declaração, o candidato será eliminado e, se houver sido contratado, poderá ter sua contratação anulada. A norma específica ainda que os candidatos negros concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção. Os concorrentes negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

- **Atuação do Ministério Público em audiência de custódia.** O Plenário aprovou Resolução CNMP nº 221/2020, que versa sobre a atuação do Ministério Público na audiência de apresentação de toda pessoa presa à autoridade judiciária (audiência de custódia). Entre outras regras procedimentais, a norma incorpora o disposto no Protocolo de Istambul, da Organização das Nações Unidas (ONU), que trata de providências investigatórias para apuração de fatos noticiados como prática de tortura ou de maus-tratos por agentes de Estado;
- **Contratação de aprendizes.** O Plenário aprovou a Resolução nº 218, que dispõe sobre a contratação de aprendizes no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados. Assim, a Instituição, além de cumprir o seu papel de zelar pelo cumprimento dos direitos do adolescente por parte das pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, deve ser proativo, de modo a implementar o exercício do direito à profissionalização, principalmente a adolescentes excluídos do processo de formação profissional. De acordo com a Resolução, poderão ser admitidos como aprendizes adolescentes e jovens de 14 a 24 anos incompletos, inscritos em cursos de aprendizagem voltados à formação técnico-profissional metódica, promovidos por entidades assim qualificadas. A contratação de aprendizes pelas unidades do Ministério Público deverá ocorrer de modo indireto, na forma permitida pelo artigo 431 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por meio das entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou das entidades de prática desportiva das diversas modalidades filiadas ao Sistema Nacional do Desporto e aos Sistemas de Desporto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e
- **Equidade de gênero e raça no âmbito do Ministério Público.** O Plenário aprovou a Recomendação nº 79/2020, que dispõe sobre a instituição de programas e ações sobre equidade de gênero e raça no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados. O ato recomenda a todos os ramos e unidades do Ministério Público brasileiro que constituam programas e ações sobre gênero e sobre raça, para que elaborem, promovam e concretizem práticas de gestão de pessoas e de cultura organizacional visando à igualdade de oportunidades profissionais entre todas as pessoas no âmbito da instituição, sem preconceitos de qualquer natureza ou quaisquer outras formas de discriminação.

► Acompanhamento de decisões plenárias

O acompanhamento do cumprimento das decisões plenárias pelas unidades e ramos do Ministério Público é realizado pela Secretaria Processual da Secretaria-Geral (SPR/SG). Atualmente, são monitoradas as decisões do Plenário nos seguintes tipos processuais: Procedimento Administrativo Disciplinar, Revisão de Procedimento Administrativo Disciplinar, Procedimento Disciplinar Avocado, Procedimento de Controle Administrativo, Pedido de Providências, Reclamação para Preservação

da Autonomia do Ministério Público, Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade do Conselho, Revisão de Decisão do Conselho, Remoção por Interesse Público e Representação por Inércia ou Excesso de Prazo.

Levantamento feito de 2005 a 2020 mostra uma média de cumprimento das determinações de 99,33% (noventa e oito vírgula quarenta e oito por cento). As decisões não cumpridas são submetidas ao Plenário por meio de Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade do Conselho.

► Quadro do acompanhamento por Unidade/Ramo

Unidade/Ramo	%	Unidade/Ramo	%
CNMP	100	MP/SE	100
ESMPU	100	MP/TO	100
MP/AC	100	MPDFT	96,67
MP/AL	100	MPM	100
MP/AM	100	MPT	100
MP/AP	100	MPU	100
MP/CE	96,23	MP/BA	96,00
MP/ES	100	MPF	100
MP/MA	100	MP/RN	100
MP/MS	100	MP/PE	100
MP/PA	100	MP/SP	100
MP/PI	100	MP/RS	100
MP/PR	100	MP/PB	100
MP/RJ	100	MP/MG	97,78
MP/RO	100	MP/MT	100
MP/RR	100	MP/GO	100
MP/SC	100	-	-

3.2 Presidência

Apresentação

A Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) é exercida pelo Procurador-Geral da República. As suas competências estão estabelecidas, principalmente, nos artigos 12 e 13 do RICNMP. Entre elas, destacam-se as seguintes:

- Representar o Conselho;
- Presidir as sessões plenárias;
- Ordenar as despesas, podendo delegar atos específicos ao Secretário-Geral;
- Executar e fazer executar as deliberações do Conselho;
- Decidir as matérias relacionadas com os direitos e os deveres dos servidores;
- Prover, na forma da lei, os cargos do quadro de pessoal;
- Definir a organização dos órgãos internos; e
- Celebrar contratos e convênios.

Nesse contexto, o direcionamento da estratégia de gestão, a fixação de metas e objetivos organizacionais, o controle de recursos e a gestão dos resultados, bem como a indução de políticas institucionais para o fortalecimento e o aprimoramento do Ministério Público, também integram as atribuições da Presidência.

Desde 26 de setembro de 2019, a presidência do CNMP é exercida pelo Procurador-Geral da República, Antônio Augusto Brandão de Aras. Desde 9 de março de 2020, a vice-presidência é exercida pelo Subprocurador-Geral da República, Humberto Jacques de Medeiros.

Atualmente, a Presidência do CNMP é composta pelas seguintes unidades de apoio: Gabinete (GAB/PRESI); Assessoria (ASS/PRESI); Assessoria de Cerimonial e Eventos (ASCEV); e Auditoria Interna (AUDIN), nos termos da Portaria CNMP-PRESI nº 95, de 14 de setembro de 2017. Funcionam ainda junto à Presidência comitês e grupos de trabalho para atuação temática estratégica, onde são designados representantes, os quais destaca-se: Comitê de Governança Corporativa e da Estratégia do CNMP; Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão; Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e propostas voltadas à política de acesso às bases de dados do Ministério Público brasileiro, em especial quando se trata de sua utilização para fins comerciais; Comitê Gestor para acompanhamento da uniformização da numeração dos procedimentos administrativos da área-meio nas unidades e nos ramos do Ministério Público e no Conselho Nacional do Ministério Público; Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; Comitê Gestor da Numeração Única e das Tabelas Processuais Unificadas; e Comitê Executivo Nacional para Apoio à Solução das Obras Paralisadas.

Atividades (destaques)

Edição de portarias no exercício da governança e da gestão do Conselho¹⁷:

Portaria	Assunto
Portaria CNMP-PRESI nº 42, de 16 de março de 2020.	Institui a Comissão Organizadora do 1º Congresso do Ministério Público Brasileiro, no âmbito da Presidência do CNMP, com o objetivo de direcionar a organização do evento, em alinhamento com o projeto aprovado para as atividades.
Portaria CNMP-PRESI nº 44, de 12 de março de 2020.	Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).
Portaria CNMP-PRESI nº 48, de 19 de março de 2020.	Suspende as atividades incompatíveis com o trabalho remoto e, temporariamente, todos os prazos processuais.
Portaria CNMP-PRESI nº 51, de 31 de março de 2020.	Altera o Anexo da Portaria CNMP-PRESI nº 245, de 10 de dezembro de 2019, que institui o calendário de sessões ordinárias do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público para o 1º Semestre do exercício de 2020 e convoca a 2ª Sessão do Plenário por Videoconferência de 2020.
Portaria CNMP-PRESI nº 69, de 5 de maio de 2020.	Revoga o artigo 2º da Portaria CNMP-PRESI nº 48, de 19 de março de 2020, e determina a imediata retomada de todos os prazos processuais no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.
Portaria CNMP-PRESI nº 72, de 21 de maio de 2020.	Aprova o Código de Ética da Auditoria Interna do Conselho Nacional do Ministério Público.
Portaria CNMP-PRESI nº 77, de 21 de maio de 2020.	Institui a Ouvidoria das Mulheres no âmbito da Ouvidoria Nacional do Ministério Público.
Portaria CNMP-PRESI nº 99, de 29 de junho de 2020.	Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo e transporte para os Conselheiros e Membros do Ministério Público em exercício no Conselho Nacional do Ministério Público.
Portaria CNMP-PRESI nº 108, de 07 de julho de 2020.	Institui, no âmbito da Comissão do Meio Ambiente, o Grupo de Trabalho - GT de Defesa da Amazônia, com o objetivo de traçar, coletivamente, as melhores estratégias para a atuação ministerial na proteção da Amazônia Legal.
Portaria CNMP-PRESI nº 108, de 07 de julho de 2020.	Institui, no âmbito da Comissão do Meio Ambiente, o Grupo de Trabalho - GT de Defesa da Amazônia, com o objetivo de traçar, coletivamente, as melhores estratégias para a atuação ministerial na proteção da Amazônia Legal.
Portaria CNMP-PRESI nº 137, de 03 de setembro de 2020.	Dispõe sobre os serviços de protocolo, expedição e mensageria no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.
Portaria CNMP-PRESI nº 144, de 03 de setembro de 2020.	Dispõe sobre a movimentação e a lotação provisória de servidores do Conselho Nacional do Ministério Público previstas no § 1º do artigo 9º da Portaria CNMP-PRESI nº 71, de 19 de julho de 2017.

17

A íntegra de todos os atos normativos está disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-separador/atos-e-normas-resultados>>.

Portaria	Assunto
Portaria CNMP-PRESI nº 145, de 1º de setembro de 2020.	Institui, no âmbito da Comissão da Infância, Juventude e Educação (CIJE), Grupo de Trabalho Educação Superior (GT-Educação Superior), com o objetivo de acompanhar, apoiar, controlar e propor atos regulatórios relativamente à atuação do Ministério Público brasileiro no que tange ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle das políticas públicas de educação superior.
Portaria CNMP-PRESI nº 147, de 10 de setembro de 2020.	Regulamenta a cessão e a requisição de servidores no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.
Portaria CNMP-PRESI nº 159, de 02 de outubro de 2020.	Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar propostas voltadas ao aprimoramento da atuação do Ministério Público brasileiro na tutela de direitos coletivos e difusos.
Portaria CNMP-PRESI nº 180, de 07 de outubro de 2020.	Institui a Política de Privacidade de dados dos usuários dos serviços públicos prestados pelo Conselho Nacional do Ministério Público.
Portaria CNMP-PRESI nº 196, de 29 de outubro de 2020.	Designa, pelo período de um ano, os membros do Ministério Público relacionados, para atuação no Grupo de Trabalho de Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas e de Comunidades Tradicionais, junto à Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, sem prejuízo das suas atribuições no órgão de origem.
Portaria Conjunta CNJ/CNMP nº 6, de 24 de junho de 2020.	Altera o inciso VII do anexo da Portaria Conjunta CNJ/CNMP nº 1, de 31 de janeiro de 2019, que estabelece a composição do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão.
Portaria CNMP-PRESI nº 197, de 03 de novembro de 2020.	Institui a Política e o Sistema de Governança Institucional do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).
Portaria CNMP-PRESI nº 233, de 03 de dezembro de 2020.	Institui, no âmbito da Ouvidoria Nacional do Ministério Público, Grupo de Trabalho com o objetivo de estabelecer fluxo de encaminhamento de notícias de violações de direitos humanos registradas nos canais de atendimento do Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos (SINDH), da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), relacionadas às atribuições do Ministério Público brasileiro.
Portaria CNMP-PRESI nº 236, de 03 de dezembro de 2020.	Aprova o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para 2021 e o respectivo cronograma de execução.
Portaria CNMP-PRESI nº 245, de 15 de dezembro de 2020.	Divulga o Plano de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2021.
Portaria CNMP-PRESI nº 250, de 17 de dezembro de 2020.	Altera o Anexo da Portaria CNMP-PRESI nº 188, de 18 de dezembro de 2018, que divulga os indicadores do Planejamento Estratégico do CNMP e suas respectivas metas e unidades responsáveis pela coleta e pelo desempenho.
Portaria CNMP-PRESI nº 251, de 17 de dezembro de 2020.	Altera o Anexo da Portaria CNMP-SG nº 53, de 15 de março de 2019, que divulga os projetos estratégicos do Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, com vigência prevista de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2023.

- **Acordos de Cooperação e Termos de Adesão firmados.** Os Acordos de Cooperação, constantes na planilha a seguir, foram firmados pela Presidência do CNMP no exercício de 2020, com fulcro no artigo 12, inciso XXIV, do RICNMP, representando o esforço da Instituição em fortalecer parcerias que possam contribuir com o aprimoramento do Sistema de Justiça e disponibilizar ferramentas para a atuação de membros do Ministério Público.

Convenentes	Assunto
CNMP e Ministério Público do Estado do Maranhão (MP/MA).	Acordo de Cooperação para cessão ao MP/MA do direito de uso dos sistemas ASTRIS Competências e ASTRIS Talentos, desenvolvidos pelo CNMP.
CNMP e Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC).	Acordo de Cooperação para cessão ao MP/SC do direito de uso dos sistemas ASTRIS Competências e ASTRIS Talentos, desenvolvidos pelo CNMP.
CNMP e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).	O Acordo de Cooperação tem por objeto o encaminhamento pelo MMFDH à CDDF do CNMP de denúncias referentes a violações dos direitos humanos durante a pandemia de Covid-19 e que estejam relacionadas às atribuições do Ministério Público brasileiro.
CNMP, Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Associação dos Magistrados Brasileiros (ABM), Instituto Mary Kay (IMK), Associação Brasileira de Redes de Farmácias e Drogarias (ABRAFARMA).	Conjugação de esforços entre os partícipes visando desenvolver e dar ampla divulgação à Campanha Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica, durante a pandemia de Covid-19.
CNMP e o Ministério Público do Estado do Amazonas (MP/AM).	Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica TCU/CNMP, de 21 de maio de 2018.
CNMP e Ministério Público do Estado de São Paulo (MP/SP).	Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 47/2019 com o CNJ, de 13 de dezembro de 2018, que possibilita a solicitação de pareceres técnico-científicos sobre medicamentos, procedimentos, tratamentos médicos e produtos, elaborados na forma disposta no TCOT CNJ 21/2016, e a solicitação de curso de capacitação, na modalidade ensino a distância, dos membros dos Ministérios Públicos brasileiros e das equipes técnicas de profissionais de saúde que os assessoram, sobre a saúde baseada em evidências, metodologias e instrumentos para Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS).
CNMP e o Ministério Público do Estado de Goiás (MP/GO).	Termo de Adesão do Ministério Público do Estado de Goiás ao Acordo de Cooperação celebrado entre o CNMP e o Ministério do Meio Ambiente, visando ao estabelecimento da cooperação entre o MMA, tendo o SFB como interveniente, e o CNMP para transferência, acesso, compartilhamento, processamento e geração de dados e informações do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), observada a legislação federal pertinente sobre a matéria, no que couber.
CNMP e o Ministério Público do Estado do Paraná (MP/PR).	Cessão do direito de uso dos sistemas ASTRIS Competências e ASTRIS Talentos, desenvolvidos pelo CNMP.

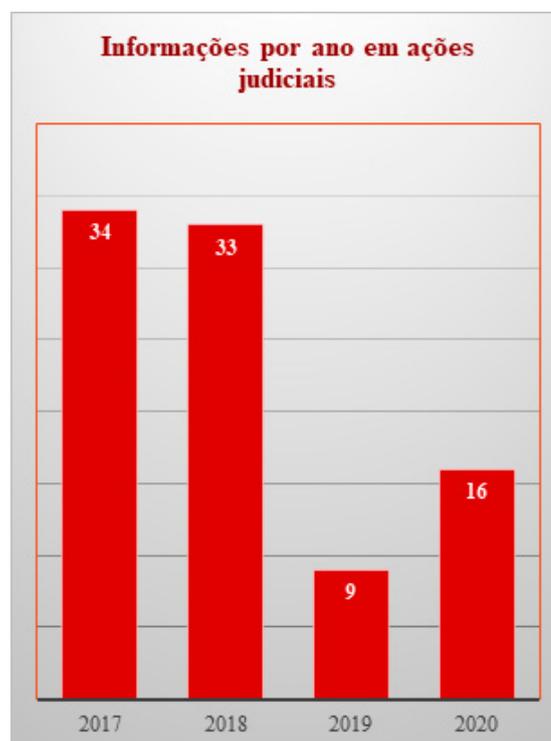
Convenentes	Assunto
CNMP e a Caixa Econômica Federal (CEF).	Abertura de crédito para empréstimos pessoais a servidores/pensionistas do CNMP, respeitadas a programação orçamentária, as normas operacionais e os critérios de avaliação de risco da consignatária, mediante consignação em folha de pagamento, com o consequente estabelecimento de rotinas operacionais para viabilizar o desconto dos encargos mensais relativos aos créditos concedidos.
CNMP e o Ministério da Saúde (MS).	Implantação de ações destinadas ao aprimoramento das políticas públicas de saúde, por meio da interlocução contínua entre as instituições signatárias, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é fundamentado na materialidade, na relevância social e estratégica para o SUS e na necessidade de aprimoramento dos programas.
CNMP, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE) e o Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público (CNOMP).	Direcionar o envio das denúncias de violência de direitos humanos e da família registradas nos canais de atendimento do Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos (SINDH), da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), relacionadas ao Ministério Público brasileiro, para que este atue como órgão central responsável pelo fluxo de encaminhamento de denúncias no âmbito de sua competência, juntamente aos órgãos competentes a serem designados pelo CNMP, Ministério Público da União e Ministério Público dos Estados, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
CNMP, Instituto Arapyaú de Educação e Desenvolvimento Sustentável e a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA).	Estabelecimento de parceria para a produção e disponibilização ao CNMP e aos Ministérios Públicos brasileiros, mediante termo de adesão, de dados e informações sobre a cobertura vegetal e o uso da terra no Brasil, o intercâmbio de conhecimento e experiências, ferramentas e metodologias de interesse estratégico para promover proteção, conservação, recuperação e desenvolvimento sustentável dos biomas brasileiros, no âmbito do Projeto MapBiomias.
CNMP, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE) e o Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público (CNOMP).	Direcionar o envio das denúncias de violência de direitos humanos e da família registradas nos canais de atendimento do Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos (SINDH), da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), relacionadas ao Ministério Público brasileiro, para que este atue como órgão central responsável pelo fluxo de encaminhamento de denúncias no âmbito de sua competência, juntamente aos órgãos competentes a serem designados pelo CNMP, Ministério Público da União e Ministério Público dos Estados, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
CNMP e o Superior Tribunal de Justiça (STJ).	Cooperação técnica e o intercâmbio de dados, conhecimentos, informações e experiências, visando ao fortalecimento e à disseminação de mecanismos de participação social, controle social e avaliação social de políticas públicas e serviços públicos, além da conjugação de esforços para viabilizar eventual integração dos sistemas de informação das Ouvidorias referidas, e realizar ações de educação com vistas ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento dos servidores envolvidos, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e atividades de interesses comuns.

Convenentes	Assunto
CNMP, Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Advocacia-Geral da União (AGU), Defensoria Pública da União (DPU), Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB), Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE) e Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH).	Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto firmar parceria entre os partícipes, com o objetivo de instituir campo/espço denominado “Estatística” nas páginas principais dos respectivos sítios eletrônicos, com vistas a reunir dados abertos, Painéis de <i>Business Intelligence</i> , Relatórios Estatísticos e informações que compõem o Sistema de Estatística, referentes a atividades-fim.
CNMP, Ministério da Economia (ME), Senado Federal (SF), Câmara dos Deputados (CD), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Tribunal de Contas da União (TCU).	O Protocolo de Intenções tem por objeto constituir a Comunidade de Gestão de Pessoas Interpoderes, ou GP-Interpoderes, com o objetivo de promover cooperação técnica, científica e educacional entre os partícipes, visando ao desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, ao intercâmbio de práticas estruturadas e à promoção da articulação e da integração das políticas públicas na área de gestão de pessoas.
CNMP, Ministério Público Federal (MPF) e Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).	Constitui objeto do Acordo de Cooperação a conjugação de esforços dos partícipes para a execução do projeto “Respeito e Diversidade”, o qual se consubstancia em um conjunto de iniciativas voltadas a contribuir com a promoção do respeito, em âmbito nacional, à diversidade em suas mais variadas expressões, como raça, credo, gênero, opinião, aspectos físicos, entre outras.
CNMP e a Associação Brasileira de Agências de Publicidade (Abap).	Termo de Adesão da Associação Brasileira de Agências de Publicidade ao Acordo de Cooperação celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral da República, e a Escola Superior do Ministério Público da União, visando à conjugação de esforços para a execução do projeto “Respeito e Diversidade”.
CNMP e Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe)	Termo de Adesão da Associação dos Juizes Federais do Brasil ao Acordo de Cooperação celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral da República, e a Escola Superior do Ministério Público da União, visando à conjugação de esforços para a execução do projeto “Respeito e Diversidade”.
CNMP e o Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil (CDEMP)	Termo de Adesão do Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil ao Acordo de Cooperação celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral da República, e a Escola Superior do Ministério Público da União, visando à conjugação de esforços para a execução do projeto “Respeito e Diversidade”.
CNMP e a Defensoria Pública da União (DPU)	Termo de Adesão da Defensoria Pública da União ao Acordo de Cooperação celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral da República, e a Escola Superior do Ministério Público da União, visando à conjugação de esforços para a execução do projeto “Respeito e Diversidade”.
CNMP e Elas Pedem Vista	Termo de Adesão da “Elas Pedem Vista” ao Acordo de Cooperação celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral da República, e a Escola Superior do Ministério Público da União, visando à conjugação de esforços para a execução do projeto “Respeito e Diversidade”.

Convenentes	Assunto
CNMP e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDTF)	Termo de Adesão do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ao Acordo de Cooperação celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral da República, e a Escola Superior do Ministério Público da União, visando à conjugação de esforços para a execução do projeto “Respeito e Diversidade”.
CNMP) e o Ministério Público Militar (MPM)	Termo de Adesão do Ministério Público Militar ao Acordo de Cooperação celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral da República, e a Escola Superior do Ministério Público da União, visando à conjugação de esforços para a execução do projeto “Respeito e Diversidade”.
CNMP e a Federação de Umbanda e Candomblé de Brasília e Entorno	Termo de Adesão da Federação de Umbanda e Candomblé de Brasília e Entorno ao Acordo de Cooperação celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral da República, e a Escola Superior do Ministério Público da União, visando à conjugação de esforços para a execução do projeto “Respeito e Diversidade”.

- Informações prestadas em ações judiciais.** No exercício de sua atribuição de representação institucional, constante no artigo 12, III, do RICNMP, a Presidência faz o encaminhamento de informações solicitadas ao CNMP, em especial as requeridas no âmbito de ações judiciais. Em 2020, foram prestadas 16 informações em ações judiciais (Ação Ordinária – AO e Mandado de Segurança – MS), decorrentes das atividades do CNMP, principalmente perante o Supremo Tribunal Federal (STF), a saber:

Ação Tipo/Número	Ação Tipo/ Número
MS nº 36.598 (STF)	AO nº 5045520-1.2019.4.04.7000/ 6ª Vara Federal de Curitiba/PR
MS nº 37.172 (STF)	MS nº 36.921 (STF)
MS nº 37.084 (STF)	MS nº 37.174 (STF)
MS nº 37.137 (STF)	MS nº 37.214 (STF)
MS nº 37.232 (STF)	MS nº 37.325 (STF)
MS nº 36.921 (STF)	MS nº 37.232 (STF)
MS nº 37.399 (STF)	MS nº 37.112 (STF)
MS nº 37.214 (STF)	NUP: 00692.003336/2020-35/ Petição nº 9.226/DF (STF)



Das informações prestadas, cabe destacar o envio de subsídios à Advocacia-Geral da União (AGU) no âmbito do Agravo Regimental da Ação Ordinária nº 2.415, em que se solicitou informações acerca da compreensão institucional do CNMP sobre os limites da competência do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento de ações que questionam atos do CNMP e do CNJ. Também é recorrente o envio de informações ao Tribunal de Contas da União (TCU). No período mencionado, foram encaminhados ainda subsídios ao procedimento TC-007.597/2018-5, acerca da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 2/2011, que institui os cadastros nacionais de informações de ações coletivas, inquéritos e termos de ajustamento de conduta, e da Resolução CNMP nº 179/2017, que regulamenta o § 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a tomada do compromisso de ajustamento de conduta;



Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão.

O Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão¹⁸ foi instituído pelo CNMP e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o objetivo de aperfeiçoar a atuação das instituições em ocorrências de grande impacto e repercussão, incluindo a implantação e modernização de

rotinas, prioridades, organização, especialização e estruturação dos órgãos competentes de atuação do Poder Judiciário e do Ministério Público. No âmbito do CNMP, a Presidência presta apoio à execução das atividades. Em 11 de fevereiro de 2020, os integrantes deliberaram pela inclusão de dois novos temas para monitoramento do grupo: integração de instituições em prol da proteção e preservação da Amazônia e conflito por terras na região conhecida como Matopiba – fronteira entre os estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia, onde se concentram altos índices de criminalidade. A prevenção e o combate ao novo Coronavírus (Covid-19) também foram incluídos como um tema para análise e acompanhamento, conforme a Portaria nº 57, de 20 de março de 2020, editada pelo CNJ. Em reunião realizada no dia 15 de maio de 2020, foram objeto de análise especificamente os reflexos da pandemia em grupos sociais mais vulneráveis, com destaque para indígenas e população de rua. Na reunião realizada em 12 de junho de 2020, foram ouvidas lideranças indígenas do país, as quais expuseram a realidade vivida nas comunidades em função da disseminação vírus e apresentaram reivindicações para o controle da pandemia. Em 1º de setembro, dois novos temas foram incluídos: i) Coordenação e realização de estudos estatísticos e indicadores para avaliar questões sociais, econômicas e ambientais no município de Autazes (AM); e ii) Igualdade e discriminação racial;



Comitê Executivo Nacional para Apoio à Solução das Obras Paralisadas.

Trata-se de comitê interinstitucional, integrado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Tribunal de Contas da União (TCU), Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), Ministério da Infraestrutura (Minfra), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Advocacia-Geral da União (AGU), Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo CNMP. Uma das primeiras ações foi solicitar ao

Ministério Público do Estado de Goiás (MP/GO) informações acerca de obras de creches paralisadas naquela unidade da federação. Com isso, em 17 de fevereiro de 2020, o Presidente do CNMP lançou o Programa Integrado para Retomada de Obras (Destrava). O programa tem o objetivo de buscar soluções para a retomada de obras paralisadas no Brasil, com a atuação integrada entre os órgãos de controle e o Poder Judiciário. A solenidade de lançamento foi em Goiânia/GO, por se tratar da localidade em que o projeto-piloto está sendo realizado. A primeira frente de trabalho é voltada a obras de creches e de suporte à educação infantil. Por fim, com o objetivo de reunir dados a respeito da atuação do Ministério Público brasileiro quanto à essa temática, foi expedido ofício circular a todos os ramos e unidades, solicitando informações relativas à situação de obras paralisadas no âmbito de suas respectivas atribuições, em especial acerca dos procedimentos instaurados nas comarcas sobre obras paralisadas de creches. Em 1º de julho, foi realizada oficina virtual que contou com a participação de representantes de 25 municípios do Estado de Goiás e de integrantes do Comitê. Em 10 de agosto, durante o “II Encontro Ibero-Americano da Agenda 2030 no Poder Judiciário”, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foram apresentados os primeiros resultados do programa, que, mesmo diante da pandemia, conseguiu retomar 11 construções de creches, concluir outras duas e repactuar o andamento de mais 25, totalizando o destravamento de 69% das obras paradas no estado. Em conjunto com o Conselho Nacional de Justiça, o CNMP expediu, em 03 de setembro de 2020, o Ofício-Circular CNMP/CNJ nº 1/2020 solicitando aos Tribunais de Contas Estaduais (TCEs) informações sobre as auditorias realizadas sobre obras de saneamento paralisadas nos estados, tomando como exemplo a auditoria feita em órgãos federais pelo TCU;

MEDIDAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO CNMP

Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19). Em 26 de fevereiro de 2020, a Presidência emitiu nota técnica com a finalidade de oferecer orientações para a atuação do Ministério Público brasileiro em relação à Covid-19. A Nota Técnica Conjunta nº 1 foi elaborada em conjunto com a Comissão da Saúde do CNMP e com a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (MPF). Na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de março de 2020, o ato foi referendado pelo Plenário, sendo sua divulgação realizada para todos os ramos e unidades do Ministério Público brasileiro por meio do Ofício-Circular nº 5/2020/PRESI-CNMP. Em 20 de março de 2020, foi editada a Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 1, na qual a Presidência do CNMP e a Corregedoria Nacional do Ministério Público orientaram sobre a adoção de medidas para que valores decorrentes da atuação judicial e extrajudicial sejam revertidos para o combate à Covid-19. Paralelamente, no âmbito da gestão administrativa do CNMP, a Presidência editou a Portaria CNMP-PRESI nº 44, de 12 de março de 2020, posteriormente alterada pela Portaria CNMP-PRESI nº 47, de 18 de março de 2020, e a Portaria CNMP-PRESI nº 48, de 19 de março de 2020, que estabelecem medidas temporárias de prevenção ao contágio pela Covid-19 no âmbito do próprio CNMP. Já na frente interinstitucional, a Presidência buscou articulação junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e ao CNJ, para propor a destinação de recursos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD) para ações de prevenção do contágio do novo Coronavírus nas unidades prisionais brasileiras. A articulação interinstitucional em prol da prevenção e do combate à Covid-19 se concretizou também na inclusão do tema no âmbito do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão, operada pela Portaria nº 57, de 20 de março de 2020, editada pelo CNJ;



Projeto “Conexão MP”. O projeto, em formato de *podcast*, configura-se como um bate-papo com o Presidente do CNMP, abordando as perspectivas e os desafios para os próximos dois anos à frente do Ministério Público da União e do próprio CNMP e/ou com convidados para temas específicos, de interesse do MP brasileiro. Durante a 1ª Sessão Ordinária de 2020, a partir de proposta apresentada pela Presidência, o Plenário do CNMP aprovou, por unanimidade, a criação do domínio “conexao.

mp.br”. Em 02 de março de 2020, o CNMP, em parceria com a Procuradoria-Geral da República (PGR), lançou a versão oficial do “Conexão MP”.

Edições

Número	Resumo	Mês
1	Creches paralisadas em Goiás e o Destrava. Como enfrentar o desafio de destravar 14 mil obras paralisadas no Brasil? E qual é o papel do Ministério Público brasileiro nesse processo? Na 1ª edição de 2020, o “Conexão MP” respondeu a essas perguntas e falou sobre o Programa Integrado para Retomada de Obras, o Destrava.	março
2	Enfrentamento da Covid-19 pelo MP brasileiro. O Brasil teve o primeiro caso da Covid-19 confirmado no final de fevereiro. Nessa edição, o “Conexão MP” trouxe a mobilização do MP brasileiro no enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus, a destinação de recursos financeiros para custear as ações de saúde e a criação de um gabinete integrado pela PGR e o CNMP.	março
3	Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia de Covid-19 (Giac-Covid-19): a atuação do MPT e dos Ministério Públicos estaduais. O “Conexão MP” desse mês trouxe mais detalhes sobre o Giac-Covid-19, as medidas que já foram tomadas pelo Gabinete e a integração do trabalho desenvolvido no âmbito do MP brasileiro no combate ao novo Coronavírus.	abril
4	Gestão de recursos em tempos de pandemia. A Lei do Coronavírus (Lei nº 13.979/2020) flexibilizou algumas regras de contratação e criou a hipótese de dispensa temporária de licitação. Com isso, aumentou o desafio de órgãos fiscalizadores, como é o caso do Ministério Público brasileiro e do Tribunal de Contas da União (TCU). Esse foi o tema dessa edição do “Conexão MP”.	maio
5	A Covid-19 e o sistema prisional. A pandemia significou um desafio a mais para promotores e procuradores que atuam junto ao sistema prisional. Para falar sobre o assunto, o “Conexão MP” conversou com o presidente da Comissão do Sistema Prisional do CNMP e com a ouvidora nacional dos serviços penais do Departamento Penitenciário Nacional (Depen).	julho

Número	Resumo	Mês
6	Operação Apneia. Em sua terceira fase, a Operação Apneia desarticulou um esquema de fraudes em licitação em um contrato de mais de R\$ 11 milhões para a compra de respiradores sem certificação pela Prefeitura de Recife/PE. Nessa edição, o “Conexão MP” conversou com a procuradora da República responsável pelo caso, um procurador do Ministério Público de Contas e uma professora de medicina da Universidade de Brasília (UnB) e pneumologista.	julho
7	Eleições Municipais. Fiscalizar uma campanha virtual e combater a desinformação e a propagação de notícias falsas. Esse é o pano de fundo das eleições municipais de 2020, que, em virtude da pandemia, foram adiadas para novembro. Nessa edição, o “Conexão MP” conversou com o vice-procurador-geral Eleitoral e o coordenador Eleitoral do MP/MG.	agosto
8	Sistema do MP localiza desaparecidos. Há três anos, o CNMP criou o Sistema Nacional de Identificação e Localização de Pessoas Desaparecidas (Sinalid). A partir desse programa, mais de 10 mil pessoas já foram encontradas. Neste período de pandemia, o sistema também está sendo utilizado para cruzar informações e permitir que vítimas e pacientes acometidos pela Covid-19 sejam identificados de forma mais rápida.	outubro
9	Balanço de um ano de gestão. Nessa edição o presidente do CNMP falou sobre como foi o trabalho do MP brasileiro em meio aos desafios trazidos pela pandemia e a produtividade do órgão nesse período.	outubro
10	O exercício da liberdade de expressão e dos direitos e deveres inerentes aos membros do Ministério Público.	dezembro

A íntegra de todas as edições “Conexão MP” está disponível no portal do projeto na internet¹⁹.



Relatório de Gestão. No dia 31 de março de 2020, o CNMP encaminhou ao Tribunal de Contas da União (TCU), o Relatório de Gestão do exercício de 2019²⁰ de forma consolidada, com o fim de facilitar o acompanhamento e a fiscalização de sua atuação perante a sociedade. O relatório é apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual, conforme o artigo 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010,

da Decisão Normativa 178-2019 (TCU) e das orientações do órgão de controle interno. O documento tem como objetivo oferecer uma visão sobre o valor público da estratégia, da governança, do desempenho e das perspectivas do CNMP, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos. Entre as ações destacadas pelo Relatório de Gestão, voltadas à reestruturação e à modernização administrativa do CNMP, está a edição da Resolução CNMP nº 200/2019, que altera a forma de disponibilização das remunerações de membros e de servidores do

19 Disponível em: <<http://www.conexao.mp.br/>>.

20 Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2020/Abril/RG_2019_1.pdf>.

Ministério Público brasileiro e do CNMP nos portais da transparência. Em alinhamento à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), tal alteração ocorreu no intuito de promover a transparência ativa como instrumento de controle social. Também no exercício de 2019, foi publicada a Portaria CNMP-PRESI nº 270/2019, que realizou alterações na regulamentação da concessão de ajuda de custo aos membros do Ministério Público em exercício no CNMP. Ainda, tendo em vista a crescente necessidade de adoção de sistemas integrados de informação, o CNMP dedicou-se ao aperfeiçoamento dos sistemas eletrônicos institucionais. Assim, foram firmados dois acordos entre o CNMP e o Ministério da Economia, no intuito de aprimorar o controle de gastos com diárias e passagens, mediante a adoção do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) daquele Ministério pelo CNMP;



Portal de Direitos Coletivos²¹. O Portal foi criado pelo CNMP e pelo CNJ por meio da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 2, de 21 de junho de 2011, que institui os cadastros nacionais de informações de ações coletivas, inquéritos e ajustamentos de conduta e visando promover o acesso às informações relacionadas à defesa dos direitos coletivos. Atualmente, o Portal reúne os bancos de dados dos inquéritos civis públicos e termos de ajustamentos de conduta dos Ministérios Públicos dos estados. No dia 1º de setembro de 2020, os dois Órgãos lançaram

o Cadastro Nacional de Ações Coletivas (Cacol), que é uma ferramenta dinâmica e interativa, disponível a todo cidadão na forma de painel público. Por meio dela, é possível visualizar e consultar inquéritos civis públicos e termos de ajustamento de conduta, instaurados pelo Ministério Público, além de ações civis coletivas e públicas, ações populares e mandados de segurança coletivos, ajuizados no Poder Judiciário. As informações contidas no painel são divididas entre Ministério Público e Poder Judiciário. Na parte relativa ao MP, os processos aparecem divididos por tipo de procedimento e unidade judiciária. Além disso, é possível ver as quantidades de inquéritos civis públicos e termos de ajustamento de conduta instaurados e arquivados nos últimos três anos. A consulta ao Cacol permite a busca pelos números dos processos e procedimentos e pelos nomes das partes, o que tem o potencial de inibir que uma mesma pessoa ou grupo de pessoas ajuízem a mesma ação em diferentes locais, evitando a litispendência. Com poucos cliques, pode-se selecionar os elementos desejados, e toda a consulta passa a ser visualizada com o recorte do escopo desejado pelo usuário;



I Congresso do Ministério Público Brasileiro. O CNMP promoveu, nos dias 11 e 12 de novembro, de forma virtual, o I Congresso do Ministério Público Brasileiro²², destinado a membros e servidores do MP brasileiro. A concepção do evento teve como base no PEN-MP 2020-2029, com distribuição de atribuições por eixos, idealizada para incentivar a participação integrada de todas as unidades e as comissões componentes da estrutura organizacional do CNMP, a partir da adesão a ferramentas e conceitos de planejamento estratégico. Essa edição de estreia

21 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/direitoscoletivos/>>.

22 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/presidencia/acoepresi/1-congresso-do-ministerio-publico-brasileiro>>.

o tema foi “Inovação e Desenvolvimento”, e a programação dividida em quatro eixos temáticos, que foram pensados em consonância com os objetivos estratégicos transversais do Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP 2020-2029). Eixo 1: Atuação ministerial integrada e articulação interinstitucional; Eixo 2: Aperfeiçoamento da atividade investigativa e de inteligência e aprimoramento da efetividade da persecução penal e cível; Eixo 3: Transversalidade dos direitos fundamentais e impulsionamento da fiscalização do emprego de recursos públicos e da implementação de políticas públicas; e Eixo 4: Diálogo com a sociedade, solução pacífica de conflitos e controle social. Todos os painéis foram transmitidos, simultaneamente, pelo canal do CNMP no YouTube;



Roteiro prático de atuação. Na abertura do I Congresso do Ministério Público Brasileiro, no dia 11 de novembro, a Presidência lançou o “Roteiro prático de atuação no Conselho Nacional do Ministério Público”²³. A publicação aborda, de forma prática e objetiva, as atribuições e o funcionamento dos órgãos e das unidades do Conselho. Ao consultar o roteiro, que possui 36 páginas, o cidadão terá acesso a informações sobre o CNMP: estrutura organizacional, conselheiros, Ouvidoria Nacional do Ministério Público, Plenário, Corregedoria Nacional

do Ministério Público, classes processuais, sessão plenária, outros órgãos e unidades do CNMP, comissões, Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública e Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público. A obra é destinada aos membros do Ministério Público, aos integrantes do Poder Judiciário, aos advogados e aos cidadãos que tenham interesse ou que precisem atuar no CNMP. O objetivo é difundir as atribuições do Conselho para que o cidadão fique sabendo como se tramitam os processos, as funções dos órgãos, os ritos, os fluxos internos e os prazos dos procedimentos em curso;



Aplicativo “+CNMP”. O CNMP lançou, durante “I Congresso do Ministério Público Brasileiro”, o aplicativo “+CNMP”, com diversas funcionalidades, entre as quais o sistema *push*, que possibilita o cadastro de processos pelo usuário para recebimento de notificações sobre andamentos. Assim que há qualquer movimentação, ocorre a notificação. O novo aplicativo reúne, de forma didática e intuitiva, informações institucionais e serviços prestados pelo Órgão. Por meio dele, é possível acessar notícias, atos e normas e publicações produzidas pelo CNMP, como

revistas, livros, manuais e cartilhas. A ferramenta também apresenta os meios de contato com a instituição, incluindo as redes sociais Twitter, Instagram e Facebook. O “+CNMP” está disponível na Apple Store e na Google Play. A ferramenta será constantemente aprimorada, com a inclusão de mais funcionalidades, com base nas necessidades relatadas pelos usuários;



Projeto “Respeito e Diversidade”. O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o Ministério Público Federal (MPF) e a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) lançaram, em 10 de dezembro, Dia Internacional dos Direitos Humanos, o projeto “Respeito e Diversidade”. O projeto é constituído pelo conjunto de iniciativas com o objetivo de disseminar a cultura do diálogo, do respeito à diversidade humana e do pluralismo de ideias, de opiniões, de cor, de raça, de credo, de gênero, de aspectos físicos. Essas iniciativas serão realizadas a

partir da criação de uma rede de instituições parceiras responsável por realizar eventos, cursos e rodas de conversa que tenham como tema o respeito e a diversidade. O projeto foi aberto à participação de instituições públicas, personalidades e representantes da sociedade civil. Entre as ações previstas para 2021 estão uma campanha publicitária nacional de conscientização da sociedade sobre a importância do respeito às diferenças; eventos, palestras, rodas de conversa, seminários, cursos e treinamentos. Também estão previstas audiências públicas e a publicação de coletâneas de artigos. Essas realizações terão como objetivos replicar boas práticas relacionadas à diversidade e debater possíveis soluções para mitigar e combater atos de desrespeito e intolerância. Ainda, será lançada uma premiação nacional para o reconhecimento das iniciativas relacionadas ao tema do projeto Respeito e Diversidade. Serão três categorias: iniciativas dos Ministérios Públicos na defesa do respeito e da diversidade; matérias jornalísticas publicadas pela imprensa brasileira sobre respeito e diversidade que contribuam com a reflexão sobre o assunto; e iniciativas da sociedade que estejam alinhadas com o propósito do projeto; e

Nota Técnica. A Presidência enviou aos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Nota Técnica que analisa tema de repercussão geral sobre os limites territoriais da coisa julgada coletiva. A Nota Técnica nº 1/2020 - PRESI foi elaborada por grupo de trabalho vinculado à presidência do CNMP e instituído em outubro de 2020, por meio da Portaria CNMP-PRESI nº 159/2020, com o objetivo de apresentar propostas voltadas ao aprimoramento da atuação do Ministério Público brasileiro na tutela de direitos coletivos e difusos.

3.3 Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público

Composição

A Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público (UNCMP) é presidida pela conselheira Fernanda Marinela, tendo o conselheiro Sebastião Caixeta como vice-presidente.

Apresentação

A UNCMP foi criada por meio da Resolução CNMP nº 146, de 21 de junho de 2016, que dispõe acerca das diretrizes administrativas e financeiras para a formação de membros e servidores do Ministério Público. Estruturalmente, a UNCMP é vinculada à Presidência do CNMP, mas possui presidência própria, eleita entre os Conselheiros do CNMP. Compete-lhe:

- Coordenar, induzir e promover ações de capacitação e aperfeiçoamento de membros e servidores do MP e do Conselho;
- Fomentar e disseminar a produção e a gestão de conhecimento de interesse institucional;
- Regulamentar os cursos oficiais para o ingresso, a formação inicial e o aperfeiçoamento dos membros e dos servidores do Ministério Público; e
- Organizar cursos, seminários, pesquisas e similares, diretamente ou em parceria e convênio com instituições e órgãos da mesma natureza.

Assim, o papel da UNCMP é a promoção da evolução contínua dos processos de admissão, capacitação e atualização de membros e servidores dos Ministérios Públicos, por meio de atividades regulamentares e normativas, atividades de fiscalização e controle e atividades inerentes às escolas de governo.

Atividades (destaques)



Curso de Técnicas da Mediação de Conflitos Aplicadas ao Ministério Público. Realização, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2020, em Teresina/PI, do curso “Técnicas da Mediação de Conflitos Aplicadas ao Ministério Público”, em parceria com o Ministério Público do Estado do Piauí (MP/PI). O curso foi planejado para que os participantes refletissem sobre a utilidade das ferramentas de comunicação e de negociação para a atuação profissional com resolutividade. Outro propósito foi o compartilhamento de conhecimentos e experiências sobre o uso de técnicas

autocompositivas no Ministério Público. A autocomposição tem sido considerada por alguns juristas como uma nova tendência no âmbito da Justiça brasileira. Consiste na consolidação de uma política permanente de incentivo e aperfeiçoamento de mecanismos que reduza a excessiva judicialização de conflitos, evite sobrecargas no Sistema de Justiça e permita respostas céleres e eficientes à população, como prevê a Resolução nº 118 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);



Liberdade de Expressão. Realização, 11 de março de 2020, em Brasília/DF, do evento “Diálogos Democráticos: liberdade de expressão”, em parceria com a Escola Superior do Ministério Público (ESMPU). A atividade debateu a liberdade de expressão em diversas vertentes: liberdade de imprensa, de ensino, de religião e de manifestação de membros do Ministério Público e do Judiciário. Em cumprimento ao acordo de cooperação firmado entre o CNMP e a ESMPU, foram oferecidas 25 vagas a membros e servidores das unidades do Ministério

Público e do CNMP. O acordo visa ao estabelecimento de ações conjuntas que assegurem a realização de atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão para membros e servidores;



Programa “Em Pauta”. Realização do programa virtual “Em pauta”, evento semanal conduzido pela presidente da UNCMP, abordando temas jurídicos de relevância nacional para o Ministério Público, com a participação de diversos membros e especialistas nos temas de cada encontro. O primeiro encontro foi realizado com a presença do Procurador-Geral da República e Presidente do CNMP. As palestras são realizadas por meio de *lives*, sempre às quintas-feiras, às 10 horas, com duração de até 30

minutos. Cada edição conta com um convidado palestrante e um mediador, que conduz o evento de forma a priorizar as abordagens práticas do assunto escolhido. A lista de palestrantes e a gravação dos seus respectivos encontros estão disponíveis no canal oficial do CNMP no YouTube;

Congresso Nacional de Direito Eleitoral para o Ministério Público. Realização, nos dias 24 e 25 de agosto de 2020, do evento virtual “Congresso Nacional de Direito Eleitoral para o Ministério Público”. A organização do evento foi uma parceria entre a UNCMP, o Ministério Público Federal (MPF), o Grupo Nacional de Coordenadores Eleitorais (GNACE), a Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco (ESMP/PE), o Ministério Público do Estado de Pernambuco (MP/PE) e o Fórum – Conhecimento Jurídico. A iniciativa foi voltada para membros e servidores do MP brasileiro, teve a carga horária de 9h e contou com palestras de especialistas na área de conhecimento;



Curso de Litigância Estratégica em Processo Estrutural. Realização, no período de 21 de setembro a 26 de outubro de 2020, do Curso de Litigância Estratégica em Processo Estrutural. A atividade foi promovida em parceria com a Escola Nacional do Ministério Público (Enamp) e o Colégio de Diretores do Ministério Público (CDEMP) em formato de palestras por webconferência. Foram oferecidas mil vagas e teve como público-alvo os membros do Ministério Público brasileiro. O curso foi um guia

sobre a forma de se fazer um processo estrutural, abordando temas básicos como a prova no processo estrutural e no inquérito civil até temáticas complexas como a possibilidade de autocomposição de direitos nos direitos indisponíveis;



IV Encontro Nacional do Ministério Público do Tribunal do Júri. Realização, nos dias 1º e 2 de outubro de 2020, do “IV Encontro Nacional do Ministério Público do Tribunal do Júri”. A atividade foi gratuita e destinada, exclusivamente, a membros e servidores do Ministério Público da União e dos Estados. O evento ocorreu de forma virtual meio do canal oficial do CNMP no YouTube e pela plataforma Microsoft Teams, contou com mais de dez palestras e ultrapassou 450 inscritos. O formato permitiu que centenas de membros e servidores, das mais

variadas e distantes regiões do País, pudessem participar sem a necessidade de deslocamento. Ao longo dos dois dias, foram abordadas diferentes temáticas relacionadas ao tribunal do júri, visando ao compartilhamento de experiências e ao aperfeiçoamento profissional dos participantes inscritos;



2º Congresso Nacional de Direito Consensual no âmbito do Ministério Público. A UNCMP realizou, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2020, o “2º Congresso Nacional de Direito Consensual no âmbito do Ministério Público”. O evento foi realizado virtualmente, em parceria entre a UNCMP e o Ministério Público do Estado de Pernambuco (MP/PE), com o objetivo de promover e difundir a cultura do tratamento adequado dos conflitos no âmbito de atuação do Ministério Público. O evento foi realizado por meio da Plataforma Sympla, integrada ao Zoom.

Para o primeiro dia foram oferecidas 250 vagas e 200 vagas para o segundo, distribuídas para membros e servidores do Ministério Público;



Publicação. A Lei nº 13.964/2019, conhecida como Pacote Anticrime, alterou 17 leis, entre as quais o Código Penal, o Código de Processo Penal e a Lei de Execuções Penais, com profundos reflexos no sistema de justiça criminal brasileiro. Assim, a UNCMP, em parceria com a Escola Superior do Ministério Público do Estado do Paraná (MP/PR), lançou, em 25 de novembro de 2020, o volume I da obra “Pacote Anticrime”²⁴. A publicação tem o objetivo de melhor compreender as mudanças, buscar interpretações razoáveis para os textos legais e

firmar posicionamentos sobre a atuação do Ministério Público brasileiro. Esse primeiro volume contempla estudos que examinam a sucessão de leis penais no tempo, o combate à violência de gênero contra mulheres, a figura do agente disfarçado, a presença do defensor técnico do investi-

gado nos casos de letalidade policial, a nova sistemática de arquivamento do inquérito policial, a valorização da vítima e a justiça restaurativa, o acordo de não persecução penal e o acordo de não persecução cível, a cadeia de custódia e o confisco alargado; e

Divulgação semanal, por listas de e-mails, de cursos, webinários e outros eventos oferecidos pelas escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) das unidades e ramos do Ministério Público brasileiro.

A UNCNMP ainda colabora com a realização de cursos, simpósios, seminários, oficinas e outras iniciativas semelhantes, promovidos pelas áreas temáticas do CNMP.

3.4 Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público

Composição

O Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público (Coplaname) é órgão colegiado presidido pelo conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza.

Apresentação

O Coplaname é vinculado à Presidência do CNMP, presidido por um conselheiro eleito pelo Plenário, de acordo com a Resolução nº 158, de 31 de janeiro de 2017, e destina-se à definição da Política de Gestão Documental e de Memória do Ministério Público, exercendo orientação normativa, visando à gestão documental e à implementação de memoriais nas unidades do Ministério Público, conforme disciplinado pelo artigo 3º da norma citada.

De acordo com o referido ato normativo, compete ao Coplaname:

- Elaborar e encaminhar à Presidência do CNMP, para aprovação pelo Plenário, proposta de diretrizes básicas de gestão documental e instrumentos arquivísticos do Ministério Público, bem como suas atualizações, sempre que necessário;
- Promover ações para preservação da memória do Ministério Público como instrumento de fortalecimento da identidade institucional, incluindo a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- Promover o inter-relacionamento de arquivos e memoriais do Ministério Público com vistas ao intercâmbio, à modernização e à integração sistêmica das atividades arquivísticas e de memória;

- Estimular programas de gestão e de preservação de documentos e da memória nas unidades do Ministério Público;
- Orientar e apoiar a implantação de unidades de gestão documental no Ministério Público;
- Estimular e apoiar a implantação de memoriais no Ministério Público;
- Estimular a capacitação técnica dos recursos humanos que desenvolvam atividades de arquivo e de memória no Ministério Público;
- Promover a elaboração do cadastro nacional de profissionais que desenvolvam ações de gestão documental e de memória do Ministério Público e dos recursos materiais envolvidos; e
- Manter intercâmbio com outros conselhos e instituições, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços e encadear ações.

Em sua atuação, o Coplaname rege-se em dois níveis: o decisório, responsável pela análise, aprovação e validação dos trabalhos, e o nível técnico, incumbido do desenvolvimento de estudos e de propiciar conhecimento técnico-científico especializado.

Com o intuito de dar celeridade aos trabalhos desenvolvidos pelo Coplaname, este foi dividido em dois Grupos de Trabalho (GT): i) GT – Gestão Documental e Tabela de Temporalidade do Coplaname, responsável pelo estabelecimento de diretrizes básicas de gestão documental; e ii) GT – Catálogo dos Memoriais, responsável por promover ações para preservação da memória do Ministério Público.

Atividades (destaques)



Espaço Memória Virtual. Lançamento, no dia 22 de setembro de 2020, do Espaço Memória Virtual²⁵. A página é um novo meio que permite compartilhar, com mais riqueza, informações sobre o Conselho e sobre os personagens que fizeram e fazem parte da instituição e representa um espaço de memória permanente, dedicado à preservação e ao estudo da história institucional do CNMP, que servirá para fins de pesquisa, educação e reflexão relacionadas à trajetória da Instituição. O Memorial Virtual do CNMP

foi idealizado para complementar o Espaço Memória e a Galeria do Tempo instalados no edifício-sede do CNMP. O Memorial é um repositório de alguns dos principais personagens e acontecimentos nos 15 anos de CNMP, incluindo acervo de documentos, linha do tempo e entrevistas com algumas das figuras que fizeram parte da história da instituição. Os visitantes poderão navegar por documentos históricos do CNMP, como a ata da 1ª Sessão do CNMP, realizada em junho de 2005, e

os termos de posse dos primeiros conselheiros, os quais foram escritos à mão. Além disso, é possível conferir registros das exposições realizadas fisicamente na sede do CNMP em Brasília/DF, conhecer as personalidades que se destacaram na construção dessa história e que inspiram os atuais gestores e os vídeos da memória oral, entre os quais se destaca o projeto “Diálogo Cidadão”, desenvolvido pelo Coplaname em 2019 em comemoração aos 30 anos da Constituição Federal de 1988, com foco na história do Ministério Público na Constituinte. O site está organizado em quatro seções principais: Linha do Tempo, Personagens, Acervo, Agenda e Memória Oral;

Campanha. Contribuição com programa de comemoração do aniversário de 15 anos do CNMP, mediante a identificação de personagens importantes à trajetória da instituição e a elaboração de perguntas que resgataram momentos importantes da história do órgão;

Exposição. Em comemoração aos 15 anos de instalação do CNMP, completados em junho, o Coplaname lançou, em 11 de novembro de 2020, a exposição “O Trabalho das Comissões do CNMP”, durante o “I Congresso do Ministério Público Brasileiro”. As peças divulgam as principais iniciativas das comissões do CNMP, da Ouvidoria Nacional do MP, da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp) e da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público (UNCMP). A exposição pode ser conferida por meio de painéis instalados no hall da sede do Conselho, em Brasília/DF, e virtualmente²⁶.

3.5 Secretaria-Geral

Apresentação

A gestão do CNMP compete à Presidência, que a executa por meio de sua Secretaria-Geral (SG). Compete à SG a prática de atos cuja competência tenha sido delegada pela Presidência do CNMP, nos termos da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, e da Portaria CNMP-PRESI nº 15, de 6 de fevereiro de 2018. Como órgão de apoio à Presidência, compete ainda à Secretaria-Geral participar das sessões plenárias do Colegiado, prestando assistência ao Presidente e aos Conselheiros em matérias de sua atribuição.

De acordo com a Portaria CNMP-PRESI nº 95, de 14 de setembro de 2017²⁷, que estabelece a organização interna e as atribuições das unidades administrativas do CNMP, a Secretaria-Geral abrange, além do Gabinete, a Assessoria Jurídica, a Biblioteca, a Secretaria de Comunicação Social (SECOM), a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), a Secretaria de Administração (SA), a Secretaria de Gestão Estratégica (SGE), a Secretaria de Planejamento Orçamentário (SPO), a Secretaria Processual (SPR) e a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).

Em 13 de abril de 2020, o procurador de Justiça Militar Jaime de Cassio Miranda assumiu o cargo de Secretário-Geral do CNMP.

26 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/agenda/eventos-passados>>.

27 Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Portarias_Presidencia_nova_versao/2017/2017.Portaria-CNMP-PRESI-095-1.pdf>.

Atividades (destaques)

Comissão de Gestão do Trabalho Remoto. No dia 20 de janeiro de 2020, foi publicada a Portaria CNMP-SG nº 11, de 10 de janeiro de 2020, que instituiu a Comissão de Gestão do Trabalho Remoto (CGTR), prevista no artigo 35 da Portaria CNMP-PRESI nº 253, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a realização de trabalho remoto no âmbito do CNMP. A CGTR teve como atribuições analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, em avaliações com periodicidade semestral, e propor os aperfeiçoamentos necessários; apresentar relatórios anuais à Presidência do CNMP, com descrição dos resultados auferidos e dados sobre o cumprimento dos objetivos; além de analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos;



Implantação do TáxiGov. Em 10 de fevereiro de 2020, foi assinado contrato com a Empresa VIP Service para a implementação do TáxiGov. O aplicativo provê o transporte administrativo por meio do agenciamento de táxis e substituirá parte dos serviços prestados pela Coordenadoria de Segurança e Transporte (COSET) no deslocamento de colaboradores a serviço do Conselho, tendo como vantagens, além da redução de custos de transporte em mais de 80% (oitenta por cento) no valor do quilômetro rodado, maior celeridade no atendimento,

gestão em tempo real do serviço, maior controle e transparência sobre o uso do transporte e redução de emissões de gás carbônico (CO2) na atmosfera. O TáxiGov está disponível desde 16 de março de 2020;



Implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP). A plataforma, cedida gratuitamente pelo Ministério da Economia, visa melhorar os serviços de solicitação e emissão de diárias e passagens no CNMP. O novo sistema deve gerar economia orçamentária, além de possibilitar a integração das informações, calcular automaticamente o valor das diárias e das despesas com locomoção, abater o valor relativo ao auxílio-alimentação, além de aprimorar o controle dos recursos orçamentários.

Para capacitar os colaboradores a usarem a plataforma, foram ministrados treinamentos desde a sua chegada. O SCDP passou a operar no dia 02 de março de 2020;

Grupo de Trabalho (GT) sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A Portaria PRESI-CNMP nº 35, de 05 de março de 2020, instituiu GT com a finalidade de regulamentar e implementar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito do CNMP. O grupo, composto por titulares e suplentes indicados pela Presidência, Ouvidoria, Secretaria-Geral, SGE, SGP, SPR, STI e AUDIN, atuou sob a coordenação e o assessoramento da SGE, cabendo-lhe elaborar as propostas de Política de Proteção de Dados Pessoais e de protocolos de atendimento às demandas da LGPD, que serão submetidos à deliberação da Secretaria-Geral e da Presidência. No dia 08 de outubro de 2020, foi instituída a Política de Privacidade de Dados dos

Usuários dos serviços públicos prestados pelo CNMP, nos termos da Portaria PRESI-CNMP nº 180, de 07 de outubro de 2020. A norma é o primeiro passo para implementar a LGPD no âmbito do CNMP;



Medidas de prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19). O CNMP adotou diversas medidas para a prevenção da disseminação de Covid-19, tais como: instalação de distribuidores de álcool em gel nos andares; alteração nas rotinas de limpeza; disponibilização de tapetes sanitizantes e adesivação do piso para marcar o distanciamento social mínimo. Além disso, com a edição da Portaria CNMP-SG nº 148, de 30 de abril de 2020, em cumprimento ao Decreto nº 40.648, de 24 de abril de 2020, a utilização de máscaras de proteção facial, nas

dependências do Conselho, tornou-se compulsória para membros, servidores, estagiários, colaboradores e visitantes. Em decorrência da publicação da Portaria CNMP-SG nº 207, de 03 de julho de 2020, que estabelece a retomada parcial das atividades presenciais no CNMP, foi lançada, em 16 de julho de 2020, cartilha com orientações e protocolos de segurança para o retorno seguro e gradual ao trabalho presencial, para o conhecimento de membros, servidores, estagiários, terceirizados e público externo;



Manual do Usuário SEI e Manual de Redação. A Portaria CNMP-SG nº 158, de 04 de maio de 2020, instituiu Grupo de Trabalho (GT) para elaborar o Manual do Usuário do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e para propor a atualização do Manual Prático de Padronização de Atos do CNMP, ambos na forma eletrônica. No dia 22 de outubro de 2020, foi divulgada uma versão atualizada e com sumário interativo do Manual do Usuário do SEI (Sistema Eletrônico de Informações). O Manual tem como objetivo ser um compilado completo de informações sobre o Sistema, de forma a ajudar os usuários no manuseio

da ferramenta, além de dar dicas sobre a gestão dos processos;



Campanha em comemoração ao aniversário de 15 anos do CNMP. Para homenagear os 15 anos de história, o CNMP lançou campanha celebrativa, com várias estratégias de comunicação com os públicos interno e externo. Dessa forma, a iniciativa contou com *cards* e textos especiais para o Instagram, Facebook, Twitter e Portal da Instituição. Entre outras ações, houve a reformulação do Portal do CNMP e a criação de selo comemorativo, aplicado a produtos gráficos e digitais executados no contexto do aniversário

e nas dependências físicas do Órgão. Os conteúdos destacaram a contribuição do CNMP ao Ministério Público brasileiro e à sociedade desde que o Colegiado foi oficialmente instituído, em 2005; e

Mapeamento dos Atos Normativos. Por meio da Secretaria Processual, foi realizado o Projeto de Mapeamento dos Atos Normativos do CNMP, com o fim de verificar a relevância, pertinência temática e mensurabilidade objetiva desses atos normativos, especialmente das Recomendações, que, devido à sua natureza não coercitiva, ainda não possuem indicador para monitoramento do seu cumprimento, buscando ampliar o rol de assuntos incluídos no indicador e avaliar a possibilidade de revogação de normas residuais que não possuam relevância atual.

Gestão Estratégica

A gestão estratégica da Casa é exercida pela Secretaria de Gestão Estratégica (SGE/SG), que, entre outras atribuições, é responsável por manter, aprimorar e divulgar a governança e a gestão; coordenar a elaboração, a execução, o monitoramento e a revisão do Planejamento Estratégico; auxiliar as demais áreas nos seus planejamentos; e fomentar a cultura de inovação no âmbito do CNMP. Atividades destacadas:

Revisão do Modelo de Gestão e Governança Integrada da Estratégia (MGGI). Os modelos de gestão e governança da Casa foram revistos e reavaliados, na busca de um modelo de gestão mais adequado à realidade atual, em razão das restrições orçamentárias e da pandemia. Entre princípios e premissas para a revisão, foram considerados: a simplificação, a inovação e a comunicação; as decisões baseadas em evidências e em riscos; a utilização de modelos já existentes, validados e vinculados ao CNMP; a integração entre as áreas meio e fim; além do monitoramento e comunicação dos resultados e das avaliações periódicas;

Plano de Gestão 2020. Monitoramento e acompanhamento do Plano de Gestão 2020²⁸, tendo sido realizadas as Reuniões de Acompanhamento Operacional (RAO), com a área-fim e a área-meio, incluindo, alterando e cancelando iniciativas. Também foram elaborados painéis interativos em ferramenta de *Business Intelligence* (BI);

Portal da Transparência. Acompanhamento do cumprimento, no âmbito do CNMP, da Resolução CNMP nº 86/2012, que dispõe sobre o Portal da Transparência do Ministério Público, com a participação e assessoria técnica ao Comitê Gestor Permanente do Portal da Transparência do Ministério Público e ao Comitê Gestor Permanente do Portal da Transparência do CNMP;

Núcleo de Ciência de Dados. Por meio da Portaria CNMP-PRESI nº 63/2020 foi instituído, no âmbito da Secretaria de Gestão Estratégica (SGE), o Núcleo de Ciência de Dados (NUCD), com o fim de assessorar as unidades administrativas do CNMP nas atividades que envolvam coleta, organização e análise de dados; elaborar estudos para orientar discussões e subsidiar o processo de tomada de decisões estratégicas do CNMP; desenvolver pesquisas e diagnósticos sobre o Ministério Público, em suas diversas áreas temáticas; e disseminar a cultura de dados no âmbito do CNMP; e

Portal Visão 360²⁹. Alimentação e atualização das informações do Portal “Visão 360^o”, que tem por objetivo dar maior transparência aos resultados do Modelo de Governança e Gestão Integrada da Estratégia (MGGIE) do CNMP. Em 2020, a forma de disposição das informações do Portal “Visão 360^o” foi alterada, visando conceder informações de forma mais acessível e clara aos usuários.

28 Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Portarias_Presidencia_nova_versao/2020/2020.Portaria-CNMP-PRESI.1.2020---Divulga_Plano_Gestao_2020_final-SEI-686-2020-60.pdf>.

29 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/visao-360/inicio>>.

Gestão de pessoas

A gestão de pessoas envolve o planejamento, a organização, a coordenação, a orientação e a execução de todas as atividades de conselheiros, membros auxiliares, servidores e estagiários, relacionadas com o Órgão. Na estrutura administrativa, essa função é exercida pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e envolve os processos de admissão, desligamento, gestão de carreiras, capacitações, gerenciamento da folha de pagamento, controle e execução das lotações internas, manutenção dos demais registros necessários à regularidade administrativa e especialmente, promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida dos colaboradores do CNMP. Entre as principais atividades, destacam-se:

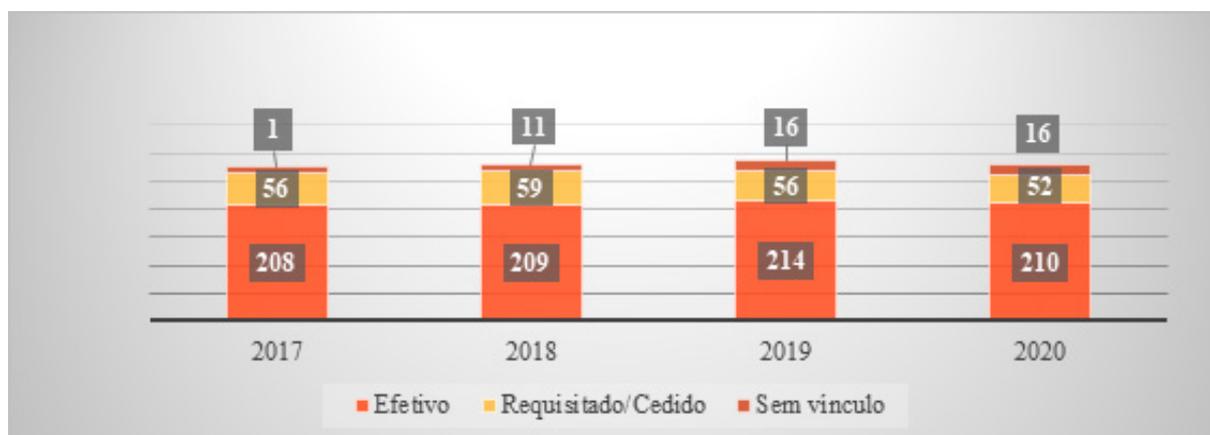
SGP Atende. Lançamento do “SGP Atende”, uma nova plataforma de comunicação entre a SGP e os servidores do CNMP;

Grupo de Trabalho (GT) - Interpoderes. Participação no Grupo de Trabalho (GT) - Interpoderes, formado pelas áreas de gestão de pessoas do CNMP, do Ministério da Economia, Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Tribunal de Contas da União (TCU), do Senado Federal (SF) e da Câmara dos Deputados (CD). O GT tem como objetivo promover a cooperação técnica, científica e educacional na área de gestão de pessoas;

Serviço de Saúde. Suporte e acompanhamento da saúde física e mental dos servidores em trabalho remoto por meio de contato telefônico, com o apoio da Serviço de Saúde da Procuradoria-Geral da República (PGR,) para receber os casos que necessitem de acompanhamento ou intervenção médica ou psicossocial; e execução e gerenciamento do Programa de Exames Periódicos de Saúde; e

Código de Ética. Divulgação do Código de Ética do CNMP e recebimento dos Termos de Conhecimento assinado pelos servidores.

Quadro de servidores³⁰



30

Todo o quadro de pessoal do CNMP encontra-se informado no Portal da Transparência do Órgão.

Apoiam ainda as atividades do CNMP membros do Ministério Público requisitados para desempenharem a função de membro auxiliar (com ou sem dedicação exclusiva) e membros colaboradores³¹.

Gestão orçamentária

A Secretaria de Planejamento Orçamentário (SPO) é órgão de apoio técnico, atuando como órgão específico do Sistema de Planejamento e Orçamento da Administração Federal, orientando as unidades gestoras do CNMP no planejamento e na execução das atividades afetas à área de orçamento e finanças.

Na gestão orçamentária foram realizados o acompanhamento e a avaliação da execução orçamentária e financeira, identificando e indicando soluções para as distorções entre a despesa prevista no Plano de Gestão e a executada, com reprogramação e/ou solicitação de créditos adicionais para adequação dos recursos, em razão do fechamento do exercício, destacando-se as seguintes ações: i) monitoramento e acompanhamento da execução orçamentária; ii) elaboração do Plano Plurianual 2020-2023; iii) análise e proposição de alteração da proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021; iv) sistematização da elaboração da Proposta Orçamentária de 2021; v) articulação, como Órgão Setorial de Orçamento, com outras unidades dos Poderes da República, em assuntos relativos à área de orçamento e finanças; vi) definição dos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação orçamentária e financeira do CNMP; vii) acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e financeira, identificando e indicando, sugerindo e implementando soluções para as distorções entre a despesa prevista e a despesa executada; e viii) pronunciamentos técnicos sobre assuntos inerentes à área de orçamento e finanças do CNMP.

Situação Orçamentária

O artigo 24 do Projeto de Lei nº 9/2020-CN, que trata sobre as Diretrizes Orçamentárias (PLDO) 2021, determina que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) encaminhe à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério da Economia (SOF/ME), por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), até 14 de agosto de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, da União.

Conforme o artigo 25 do mesmo Projeto de Lei, para fins de elaboração da proposta orçamentária para 2021, o CNMP terá como limite orçamentário para as despesas primárias os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de 12 meses, encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a lei orçamentária, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 3º do referido artigo.

Em face de tal normativo, a Secretaria de Planejamento Orçamentário (SPO), no exercício das funções de Órgão Setorial do CNMP e em consonância com as normas técnicas da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério da Economia (SOF/ME), Órgão Central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal da Administração Federal, elaborou a proposta orçamentária do CNMP para 2021 com base na legislação vigente, nas diretrizes da Secretaria-Geral e nas demandas apresentadas pelas unidades administrativas do CNMP.

31 O quadro de membros auxiliares e colaboradores do CNMP encontra-se disponível em: <http://www.cnmp.mp.br/portaldatransparencia/gestao-de-pessoas/quadro-de-membros>.

A programação estabelecida para 2021 abrange: pessoal e encargos sociais, benefícios aos servidores, atividades de manutenção dos serviços institucionais e administrativos CNMP. Essas últimas segmentadas em: material de consumo, serviços, máquinas e equipamentos, estagiários, capacitação de recursos humanos, eventos, diárias e passagens, auxílio-moradia, publicidade, desenvolvimento digital, serviços gráficos.

Para o atual exercício (2020), a dotação autorizada foi de R\$ 89.428.638,00, distribuída conforme o quadro abaixo:

Quadro do Orçamento de 2020

Grupo de Despesa	LOA 2020 (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	52.997.794,00
Outras Despesas Correntes	35.832.056,00
Benefícios aos Servidores	4.371.274,00
Outras Despesas Correntes (Exceto Benefícios aos Servidores)	31.460.782,00
Investimentos	500.000,00
Reserva de Contingência	98.788,00
Total	89.428.638,00

Já para o exercício financeiro de 2021, a proposta orçamentária é de R\$ 92.009.330,00, distribuída e composta da seguinte forma:

Quadro da Proposta Orçamentária para 2021

Grupo de Despesa	Proposta 2021 (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	52.887.449,00
Outras Despesas Correntes	38.114.532,00
Benefícios aos Servidores	4.445.556,00
Outras Despesas Correntes (Exceto Benefícios aos Servidores)	33.668.976,00
Investimentos	1.007.349,00
Total	92.009.330,00

Essa proposta representa um acréscimo total de 2,89% do Orçamento de 2020 para 2021, conforme demonstra quadro abaixo:

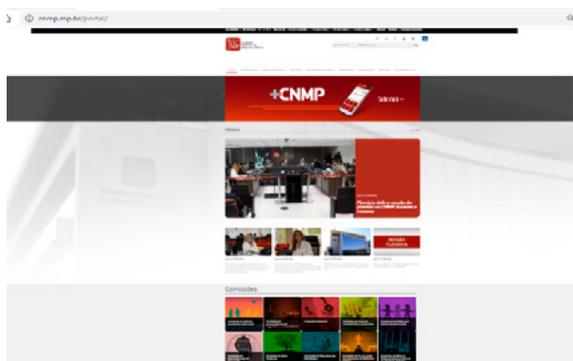
Quadro comparativo LOA 2020 e proposta 2021 para o CNMP

Grupo de Despesa	LOA 2019 (R\$)	Proposta 2021 (R\$)	Crescimento	
Pessoal e Encargos Sociais	52.997.794,00	52.887.449,00	-110.345,00	-0,21%
Outras Despesas Correntes	35.832.056,00	38.114.532,00	2.282.476,00	6,37%
Benefícios aos Servidores	4.371.274,00	4.445.556,00	74.282,00	1,70%
Outras Despesas Correntes (Exceto Benefícios aos Servidores)	31.460.782,00	33.668.976,00	2.208.194,00	7,02%
Investimentos	500.000,00	1.007.349,00	507.349,00	101,47%
Reserva de Contingência	98.788,00	0,00	-98.788,00	-100,00%
Total	89.428.638,00	92.009.330,00	2.580.692,00	2,89%

A execução orçamentária do CNMP e o seu detalhamento estão disponíveis no Portal Transparência, no sítio do CNMP na internet³².

Comunicação Social

A gestão da comunicação social do CNMP é feita pela Secretaria de Comunicação Social (SECOM/SG), tendo por objetivos propor, executar e administrar a Política de Comunicação Social do CNMP; planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades de comunicação social do Conselho, incluindo a assessoria de imprensa, jornalismo, comunicação digital, a publicidade institucional e de utilidade pública e a comunicação interna. Ainda, promove a integração, o diálogo, a articulação e o intercâmbio de experiências entre as áreas de Comunicação Social do Ministério Público brasileiro. Em 2020, destacam-se as seguintes atividades³³:



Portal do CNMP. Criação de área de destaque para as comissões, melhorias no leiaute da página e modernização da identidade visual do aplicativo do CNMP. Inclusão de imagens maiores para as notícias e maior destaque para as comissões; novos perfis para os conselheiros, com mais informações biográficas e as notícias mais recentes envolvendo cada um; criação de página da Comissão de Saúde sobre a atuação do Ministério Público na pandemia de Covid-19; e reformulação da área de serviços, separando os serviços por categorias e criando ícones para cada um;

32 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portaldatransparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira>>.
33 Posição de 21 de dezembro de 2020.

Gestão do portal do CNMP (www.cnmp.mp.br). Foram registrados 736.223 usuários, totalizando 998.082 acessos. No período, foram publicadas 804 notícias, o que representa um aumento de 13% (treze por cento) em relação ao ano anterior; e

Redes Sociais. Gestão dos perfis oficiais do CNMP (www.facebook.com/cnmpoficial; www.youtube.com/conselhodomp; www.twitter.com/cnmpoficial), com os seguintes resultados: i) Facebook 172.405 seguidores; ii) Twitter: 58,5 mil seguidores; iii) YouTube: foram postados 83 novos conteúdos; iv) Instagram: o perfil do CNMP realizou 282 postagens, 40% a mais que no mesmo período do ano anterior. O perfil alcançou a marca de 10,6 mil seguidores, um crescimento de 36% em comparação a 2019.

Divulgação institucional (Resumo)

Tipo	Quantidade
Notícias produzidas	804
Coberturas jornalísticas	101
Coberturas fotográficas	249
Informativo “Direto do CNMP”	21
Identidades visuais produzidas	55
Atendimentos a jornalistas	313
Publicações ³⁴	25
Peças de divulgação	1.390

Tecnologia da Informação

A Secretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral (STI/SG) é a responsável por atuar no planejamento, na execução e no acompanhamento das ações relativas à tecnologia da informação (TI) no âmbito do CNMP, além de manter a infraestrutura e os serviços de TI necessários ao funcionamento do órgão. Destacam-se, dentre as funções da Secretaria, a gestão de recursos orçamentários e materiais, o investimento no aprimoramento e manutenção dos ativos de TI, o desenvolvimento de novas aplicações, a sustentação e manutenção de aplicações e serviços existentes e o atendimento aos usuários dos recursos de TI. Principais competências:

- Propor políticas, acordos de cooperação, normas, procedimentos ou instrumentos congêneres relativos à tecnologia da informação;
- Promover a adoção de boas práticas de governança e gestão de tecnologia da informação;
- Coordenar projetos e processos de desenvolvimento, aquisição, sustentação e evolução de sistemas de informação do CNMP;

34

As publicações do CNMP estão disponíveis em: <<http://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes>>.

- Prospectar, adquirir, implantar e administrar sistemas de gerenciamento de banco de dados e de inteligência de negócios;
- Desenvolver, organizar, coordenar e controlar as atividades relativas ao suporte técnico de tecnologia da informação; e
- Propor e supervisionar a aquisição de equipamentos necessários à execução dos serviços de tecnologia da informação que suportam processos de negócio do órgão.

Além dessas atribuições, a STI/SG realiza a intervenção técnica em todas as iniciativas e projetos das demais áreas do CNMP, quando há a necessidade dos meios da tecnologia da informação nessas ações.

3.6 Corregedoria Nacional do Ministério Público

A Corregedoria Nacional do Ministério Público é o órgão do Conselho Nacional do Ministério Público com atribuições constitucionais previstas no § 3º, artigo 130-A, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) e regulamentadas pelo artigo 18 do RICNMP, cabendo-lhe o exercício da atividade investigativa e preparatória do poder disciplinar do CNMP e a atividade executiva de inspeção e correição geral.

De acordo com a Portaria CNMP-CN nº 165, de 20 de junho de 2018, a Corregedoria Nacional é composta pelo Gabinete do Corregedor, Coordenadoria-Geral, Coordenadoria Disciplinar, Coordenadoria de Inovação, Evolução Humana e Estágio Probatório e pela Coordenadoria de Correições e Inspeções.

Entre as principais atribuições regimentalmente previstas, compete à Corregedoria Nacional (artigo 18 do RICNMP):

- Receber reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;
- Exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e correição geral;
- Requisitar e designar membros do Ministério Público e requisitar servidores de órgãos do Ministério Público;
- Determinar o processamento das reclamações que atendam aos requisitos de admissibilidade e arquivar, sumariamente, as anônimas ou aquelas manifestamente improcedentes ou desprovidas de elementos mínimos para sua compreensão, dando ciência ao interessado;

- Propor ao Plenário a revisão de procedimentos acompanhados por reclamações disciplinares instauradas na Corregedoria Nacional, já decididos na origem, quando discordar das conclusões;
- Instaurar sindicância de ofício, ou, quando houver indícios suficientes de materialidade e autoria da infração, processo administrativo disciplinar, observado o disposto no § 2º do artigo 77 deste Regimento; (Redação dada pela Emenda Regimental nº 12, de 28 de março de 2017)
- Realizar, de ofício ou mediante provocação, inspeções e correições para apuração de fatos relacionados aos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, havendo ou não evidências de irregularidades;
- Elaborar e apresentar ao Plenário relatório trimestral sobre as atividades desenvolvidas na Corregedoria Nacional, divulgando relatório consolidado no final do exercício;
- Executar e fazer executar as ordens e as deliberações do Conselho sujeitas à sua competência;
- Expedir recomendações orientadoras, não vinculativas, destinadas ao aperfeiçoamento das atividades dos membros, órgãos e serviços auxiliares do Ministério Público, em processos e procedimentos que tramitem na Corregedoria Nacional;
- Requisitar das autoridades fiscais, monetárias, judiciárias, e outras, informações, exames, perícias ou documentos, sigilosos ou não, imprescindíveis ao esclarecimento de processos ou procedimentos submetidos à sua apreciação;
- Manter contato, no que diz respeito às matérias de sua competência, com as corregedorias e demais órgãos das unidades do Ministério Público, bem como com autoridades judiciárias ou administrativas;
- Promover e participar de reuniões periódicas com os órgãos e os membros do Ministério Público envolvidos na atividade correcional para fins de estudo, acompanhamento e apresentação de sugestões;
- Realizar a coleta de dados necessários ao bom desempenho das atividades administrativas, correccionais e disciplinares da Corregedoria Nacional e dos órgãos do Ministério Público, podendo constituir e manter bancos de dados, disponibilizando seus resultados aos órgãos do Conselho ou a quem couber o seu conhecimento, respeitado o sigilo legal;
- Indicar nomes ao Presidente do Conselho, para provimento de cargo em comissão e designação de servidores para o exercício de função de confiança, no âmbito da Corregedoria Nacional;
- Delegar aos demais conselheiros, membros auxiliares ou servidores expressamente indicados, atribuições para a prática de procedimentos específicos;

- Avocar, de ofício, procedimentos de natureza investigativa ou inquisitiva, preparatórios de processo administrativo disciplinar, em trâmite no Ministério Público, *ad referendum* do Plenário, observando, no que couber, as normas do artigo 81 e dos artigos 106 a 108 deste Regimento; e
- Avocar, de ofício, processo administrativo disciplinar em trâmite no Ministério Público, *ad referendum* do Plenário, redistribuindo-o, incontinenti a um Relator, observando, no que couber, as normas dos artigos 106 a 108 deste Regimento.

Recomendações

Recomendação nº 01/2020-CN, de 20 de janeiro de 2020³⁵. A Corregedoria Nacional do Ministério Público expediu recomendação para que todos os órgãos que compõem o Ministério Público brasileiro não pratiquem atos privativos de autoridades judiciárias, ainda que permitidos por estas. Os atos englobam decretação de prisão preventiva e temporária; determinação de busca e apreensão; revogação ou relaxamento de prisão; expedição de alvará de soltura; decretação de interceptação telefônica; decretação ou afastamento de sigilo de processos jurisdicionais; e demais atos privativos do Poder Judiciário. A Corregedoria Nacional remeteu ofícios circulares às Procuradorias-Gerais e às Corregedorias-Gerais para ciência e divulgação imediata da recomendação, assim como para a observância das orientações estabelecidas; e

Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 2/2020³⁶. A Recomendação dispõe sobre os parâmetros das atividades correcionais durante a situação de emergência nacional em face da pandemia do novo coronavírus e dá outras diretrizes. Assim, Corregedorias-Gerais devem zelar pela continuidade e regularidade das atividades disciplinar e correcional, fazendo as adequações necessárias à observância das restrições fixadas por autoridades federais, estaduais e municipais e seus respectivos órgãos sanitários, devendo adotar medidas para realização de atos instrutórios de procedimentos disciplinares, sempre que possível, por videoconferência ou outros meios telepresenciais, assegurando-se o devido processo legal e as garantias individuais fundamentais. Ainda, as unidades correcionais devem priorizar a instrução de procedimentos para os quais exista risco de ocorrência de prescrição da pretensão punitivo-disciplinar. E, considerando suas peculiaridades e o estágio de informatização de seus sistemas, enquanto durar a crise da pandemia de Covid-19 no Brasil, as Corregedorias-Gerais devem implementar mecanismos para a realização de correições e inspeções virtuais ou por meios telepresenciais, sem prejuízo de eventual reorganização dos calendários de correição. Outro aspecto abordado pelo documento é que as corregedorias devem manter o adequado acompanhamento do estágio probatório de membros, eventualmente adaptando critérios de aferição de produtividade, qualidade e eficiência no desempenho de atividades durante as restrições para a realização de atos presenciais. As Corregedorias-Gerais também devem aferir a regularidade e a produtividade das atividades desempenhadas pelos membros do Ministério Público relativas aos atos possíveis de execução na modalidade de trabalho remoto.

Atuação disciplinar (destaques)

A atividade disciplinar da Corregedoria Nacional consiste no processamento de feitos para conclusão a respeito de faltas funcionais noticiadas ou verificadas. Membros e servidores do Minis-

35 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2020/ED.19.03.02.2020-5-6.pdf>>.

36 Disponível em: <<https://diarioeletronico.cnmp.mp.br/ords/f?p=102:0::BAIXARPDF:NO:RP0:NUMDIARIO:13350>>.

tério Público estão sujeitos ao foro do CNMP (CF/88, artigo 130-A, § 3º, I), e o filtro da maior parte de reclamações e denúncias é a Corregedoria Nacional, que realiza um trabalho de investigação preliminar, determinando, ao final, o arquivamento ou a abertura de procedimento disciplinar.

Conforme previsto no artigo 15 da Portaria CN-CNMP nº 165, de 04 de julho de 2018, compete à Coordenadoria Disciplinar:

- Proceder à análise prévia das reclamações, representações e denúncias recebidas pela Corregedoria Nacional do Ministério Público e despachar com o Corregedor Nacional;
- Instruir as reclamações disciplinares, avocações e sindicâncias, propondo ao Corregedor Nacional a adoção das providências cabíveis;
- Proferir despachos ordinatórios nos respectivos procedimentos disciplinares em trâmite na Corregedoria Nacional do Ministério Público; e
- Acompanhar o cumprimento da Resolução CNMP nº 136, de 26 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar.

A Coordenadoria Disciplinar, tendo em vista a natureza das atividades desenvolvidas, conta, ainda, com a Assessoria da Coordenadoria Disciplinar e com o Núcleo de Autuação Disciplinar e o Núcleo de Cumprimento Disciplinar, todos com atribuições previstas nos artigos 16, 17 e 18 da Portaria CN-CNMP nº 165, de 04 de julho de 2018.

Quadro disciplinar

Evolução do acervo de procedimentos disciplinares			
Classe Processual	01/01/2020	30/11/2020	Variação (%)
Reclamação Disciplinar	210	197	-6,19
Sindicância	2	4	+100

Movimentos registrados em reclamações disciplinares	
Tipo de decisão	Quantidade
Decisões de arquivamento	402
Manifestações sobre a admissibilidade de recurso interno	20
Instaurações de Sindicâncias	9
Instaurações de Processos Administrativos Disciplinares	12

Movimentos registrados em sindicâncias	
Tipo de decisão	Quantidade
Decisões de arquivamento	1
Manifestações sobre a admissibilidade de recurso interno	2
Instaurações de Processos Administrativos Disciplinares	2

Atuações executivas de Correição e Inspeção

A atividade correcional da Corregedoria Nacional consiste no planejamento e execução das correições e inspeções; no acompanhamento das proposições (determinações e recomendações) elencadas nos relatórios de correições e inspeções aprovados em Plenário; e no acompanhamento específico das informações atinentes às correições e inspeções nas diversas Unidades Ministeriais, de acordo com as normas do Conselho Nacional do Ministério Público.

Internamente é a Coordenadoria de Correições e Inspeções quem a executa, para tanto, é dividida em dois núcleos, a saber: Núcleo de Planejamento e Execução (NPE) e Núcleo de Acompanhamento das Decisões (NAD).

No que tange às atividades correcionais, em razão da pandemia de Covid-19 no País, as correições foram suspensas em abril e retornadas, gradualmente, em outubro. Assim, foram realizadas as seguintes atividades:

Correições

- Correição Extraordinária (Segurança Pública) no Ministério Público do Estado de Alagoas (MP/AL), no período de 16 a 20 de março de 2020;
- Correição Ordinária nos Órgãos de Controle Disciplinar do Ministério Público do Estado de Alagoas (MP/AL), no período de 16 a 19 de março de 2020;
- Correição Extraordinária nas Procuradorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MP/PE), no período de 20 a 22 de outubro de 2020;
- Correição Ordinária nos Órgãos de Controle Disciplinar do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MP/PE), no período de 20 a 22 de outubro de 2020;
- Correição Extraordinária (Segurança Pública) no Ministério Público do Estado de Roraima (MP/RR), no período de 17 a 19 de novembro de 2020;

- Correição Ordinária nos Órgãos de Controle Disciplinar do Ministério Público do Estado de Roraima (MP/RR), no período de 16 a 19 de novembro de 2020;
- Correição Extraordinária (Segurança Pública) no Ministério Público do Estado de Tocantins (MP/TO), no período de 23 a 26 de novembro de 2020; e
- Correição Ordinária nos Órgãos de Controle Disciplinar do Ministério Público do Estado de Tocantins (MP/TO), no período de 23 a 26 de novembro de 2020.

Relatórios de Correições elaborados e finalizados:

- Relatório e Proposições da Correição Ordinária nos Órgãos de Controle Disciplinar do Ministério Público do Estado do Piauí (MP/PI), realizada em novembro de 2019;
- Relatório e Proposições da Correição Ordinária nos Órgãos de Controle Disciplinar do Ministério Público do Estado do Maranhão (MP/MA), realizada em novembro de 2019;
- Relatório e Proposições da Correição Extraordinária (Segurança Pública) no Ministério Público do Estado do Pará (MP/PA), realizada em dezembro de 2019;
- Relatório e Proposições da Correição Extraordinária (Segurança Pública) no Ministério Público do Estado do Ceará (MP/CE), realizada em dezembro de 2019;
- Relatório e Proposições da Correição Extraordinária (Segurança Pública) no Ministério Público do Estado de Alagoas (MP/AL), realizada em março de 2020;
- Relatório e Proposições da Correição Ordinária nos Órgãos de Controle Disciplinar do Ministério Público do Estado de Alagoas (MP/AL), realizada em março de 2020;
- Relatório e Proposições da Correição Ordinária nas Procuradorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MP/PE), realizada em outubro de 2020; e
- Relatório e Proposições da Correição Ordinária nos Órgãos de Controle Disciplinar do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MP/PE), realizada em outubro de 2020.

Devido à situação peculiar ocorrida por conta da pandemia do novo Coronavírus, por determinação do CNMP, os prazos processuais foram suspensos, entre 19 de março e 05 de maio de 2020, bem como houve paralisação de atividades incompatíveis com o teletrabalho em diversas unidades ministeriais, o que resultou na prorrogação dos prazos de respostas pelas unidades correccionadas.

Quadro-resumo do acompanhamento das proposições:

	Pareceres	Proposições Analisadas	Proposições Finalizadas
Janeiro/Fevereiro	16	142	70
Março	5	219	85
Abril	2	3	3
Maió	29	446	195
Junho	28	157	45
Julho	24	972	376
Agosto	18	114	42
Setembro	12	26	09
Outubro	14	267	127
Novembro	20	222	88
Dezembro	20	259	107
Total	188	2.827	1147

Tais manifestações distribuíram-se entre pareceres expedidos aos ramos do Ministério Público da União e às unidades dos Ministérios Públicos Estaduais da seguinte forma:

	Pareceres	Proposições Analisadas	Proposições Finalizadas
MPE	90	2022	832
MPU	98	805	315
TOTAL	188	2.827	1147

Coordenação de Inovação, Evolução Humana e Estágio Probatório

A Coordenadoria de Inovação, Evolução Humana e Estágio Probatório (CIEE) está prevista no artigo 23 da Portaria CNMP-CN 165, de 04 de julho de 2018, possuindo as atribuições de idealizar inovações e melhorias tecnológicas para a Corregedoria Nacional do Ministério Público, acompanhando as inovações do CNMP quanto à área de tecnologia da informação; acompanhar o desenvolvimento, a implantação e a operação de ferramentas de tecnologia da informação; auxiliar no desenvolvimento de projetos da Corregedoria Nacional, especialmente os relacionados ao estágio probatório de membros do Ministério Público; desenvolver ações para fomentar as diretrizes relacionadas ao desenvolvimento humano e gestão da qualidade de vida; elaborar os relatórios regimentais; e produzir revistas, boletins e publicações em geral.

Atividades da CIEE (destaques):

- Implementação de controle centralizado para a criação de ofícios, portarias e recomendações no Microsoft Teams;
- Consolidação das demandas da Coordenadoria Disciplinar de modificações no Sistema ELO;
- Mapeamento do novo fluxo de trabalho de Análise de Sigilo no Sistema ELO;
- Mapeamento dos fluxos de trabalho da Coordenadoria de Correições e Inspeções para adequação do Sistema ELO;
- Desenvolvimento da nova planilha para controle dos procedimentos disciplinares em tramitação na Coordenadoria Disciplinar;
- Realização de testes e execução no ambiente de produção de *script* destinado à correção de erros de alimentação no Sistema de Correições e Inspeções;
- Realização de levantamento de informações acerca de procedimentos disciplinares instaurados no âmbito da Corregedoria Nacional entre 2017 e 2019 para instruir informações solicitadas pelo Tribunal de Contas da União;
- Homologação das alterações realizadas no *webservice* para alimentação do Sistema de Cadastro Nacional de Membros do Ministério Público;
- Alteração no painel de *Business Intelligence* (BI) da Produtividade da Coordenadoria Disciplinar da Corregedoria Nacional;
- Manutenção evolutiva no Termo de Correição Eletrônica, com a finalidade de adequá-lo aos novos fluxos de tramitação do procedimento de correição;
- Criação de funcionalidade de acompanhamento especial no Sistema de Informações de Natureza Disciplinar;

- Suporte à equipe da Corregedoria Nacional quanto à utilização de recursos para atuação remota; e
- Extração de dados para a elaboração de relatório acerca do cumprimento pelas unidades e ramos do Ministério Público das Resoluções do CNMP, cujos dados têm por destinatário a Corregedoria Nacional.

Acompanhamento de Resoluções

Cabe à Corregedoria Nacional acompanhar e gerir os respectivos bancos de dados das seguintes Resoluções:

Resolução	Assunto	Situação
Resolução CNMP nº 36/2009.	Dispõe sobre o pedido e a utilização de interceptações telefônicas e telemáticas no âmbito do Ministério Público.	O acompanhamento mensal é realizado por meio do sistema CNMP-Ind.
Resolução CNMP nº 73/2011.	Dispõe sobre o acúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício de magistério por membros dos Ministérios Públicos estaduais e da União.	O acompanhamento é realizado pelo Sistema Nacional de Cadastro de Membros do Ministério Público (SCMMP).
Resolução CNMP nº 78/2011.	Instituiu o Cadastro de Membros do Ministério Público.	É realizado o acompanhamento dos dados e cobrança do preenchimento no Sistema Nacional de Cadastro de Membros do Ministério Público (SCMMP).
Resolução CNMP nº 136/2016	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar.	O Sistema permite o controle disciplinar exercido pela Corregedoria Nacional, auxiliando também no desempenho das atividades administrativas por meio do controle automático de prazos que impede que os procedimentos tramitem por tempo maior do que o necessário. Para alertar desse prazo, as unidades do MP responsáveis por cada um deles recebem e-mails automáticos de aviso para atualização do andamento.
Resolução CNMP nº 149/2016	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Correções e Inspeções.	O Sistema permite o acompanhamento em tempo real do calendário de correções e inspeções das corregedorias locais. Todas as unidades no Ministério Público devem preencher o calendário de eventos que serão realizados no ano seguinte, bem como dos que já aconteceram no ano em curso.

3.7 Ouvidoria Nacional do Ministério Público

- A Ouvidoria Nacional do Ministério Público foi criada pela Resolução CNMP nº 64, de 1º de dezembro de 2010, e instituída pela Portaria CNMP-PRESI nº 82, de 19 de julho de 2011. É um canal direto de comunicação à disposição da sociedade para o encaminhamento de sugestões, críticas, reclamações, elogios, denúncias e pedidos de informação acerca do funcionamento e dos serviços do Ministério Público brasileiro, sendo, dentro do CNMP, a unidade responsável pelo Serviço de Informação do Cidadão (SIC), para os efeitos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à informação). De acordo com seu Regimento Interno³⁷, compete-lhe:
- Receber, examinar, encaminhar, responder e arquivar críticas, reclamações, representações, elogios, sugestões e pedidos de informação que lhe sejam dirigidos concernentes às atividades desenvolvidas pelo CNMP e pelo Ministério Público;
- Promover a integração entre as Ouvidorias do Ministério Público, com vistas à implementação de sistema nacional que viabilize a consolidação das principais demandas e informações colhidas, de modo a permitir a formulação de estratégias nacionais direcionadas ao atendimento ao público e ao aperfeiçoamento da instituição;
- Incentivar a autocomposição junto às unidades do CNMP e do Ministério Público, observado o disposto na Resolução CNMP nº 118, de 1º de dezembro de 2014, e na Portaria CNMP-PRESI nº 142, de 10 de setembro de 2019;
- Sugerir à Administração do CNMP a adoção de medidas administrativas tendentes ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;
- Organizar, interpretar e consolidar as informações obtidas nas manifestações recebidas, produzindo relatórios estatísticos trimestrais e analíticos semestrais que espelhem o desempenho do CNMP e da Ouvidoria Nacional em níveis de satisfação dos usuários e de necessidades de correções e de melhorias nos procedimentos institucionais;
- Realizar semestralmente o estudo dos relatórios analíticos encaminhados pelas Ouvidorias do Ministério Público brasileiro, visando colher indicativos de atuação e boas práticas, a fim de consolidar diretrizes para o aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos pelas Ouvidorias e demais unidades do Ministério Público; e
- Divulgar à sociedade, permanentemente, seu papel institucional e fomentar a sua participação.

37

Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Resolucoes/Resoluo-n-212-2020.pdf>>.

Atividades (destaques)



Rede de Ouvidorias do Ministério Público brasileiro³⁸.

A Rede foi instituída por meio da Portaria CNMP-PRESI nº 39, de 11 de março de 2020, com a finalidade de integrar as Ouvidorias que compõem o Ministério Público dos Estados e da União e fortalecer suas atividades. Ouvidorias de outros órgãos ou entidades dos Poderes da União e demais entes federados poderão compô-la como membros convidados, propor diretrizes para o aperfeiçoamento das suas atividades das Ouvidorias integrantes. Entre outros objetivos, visa estimular o aperfeiçoamento

dos canais de acesso às Ouvidorias que a integram, bem como das práticas de atendimento ao público; promover o intercâmbio de experiências funcionais e administrativas, bem como de informações sobre métodos de registro, tratamentos e levantamentos estatísticos das manifestações recebidas pelas Ouvidorias integrantes; elaborar estudos com o objetivo de uniformizar a metodologia de consolidação de dados quantitativos e qualitativos produzidos, a fim de subsidiar ações de fomento e melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade; tramitar, por meio eletrônico, as manifestações de ouvidoria entre os integrantes, na medida das suas atribuições; firmar parcerias para a implementação de um Sistema Único de Ouvidoria, que atenda aos integrantes e otimize o tratamento das manifestações e o envio de relatórios; e incentivar a realização de oficinas e fóruns de debates entre os participantes, a fim de alinhar ações e programas de atuação conjunta em áreas temáticas afetas às Ouvidorias. A Rede teve adesão de todas as ouvidorias das unidades e ramos do Ministério Público brasileiro;



Ouvidoria das Mulheres³⁹. Instituída pela Portaria CNMP-PRESI nº 77/2020 e vinculada à Ouvidoria Nacional do Ministério Público, apresenta-se como um canal aberto especializado para incrementar ações de prevenção, proteção e encaminhamento às autoridades competentes das demandas relacionadas à violência contra a mulher, recebendo também manifestações dos mais variados temas, na defesa de seus direitos, buscando assim contribuir para a construção de um ambiente acolhedor, seguro e propício para o desenvolvimento pessoal

das mulheres de hoje e para as futuras gerações;

Integração das Ouvidorias. Participação na 46ª, 48ª e 49ª Reunião do Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público dos Estados e da União;

Ouvidoria Nacional Itinerante. Realização de visitas institucionais às Ouvidorias dos Ministérios Públicos dos Estados de São Paulo, Maranhão, Alagoas, Amapá, Paraíba, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte;

38 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/ouvidoria-rede-de-ouvidorias-do-ministerio-publico/normas>>.

39 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/ouvidoria-ouvidoria-da-mulher/normas-mulher>>.

Regimento Interno. Elaboração de estudos que resultaram na proposta de texto aprovado para o Regimento Interno da Ouvidoria Nacional do Ministério Público;



Encontro de Ouvidores. Realização dos II, III e IV Encontros de Ouvidores do Ministério Público. No IV Encontro, ocorrido em 02 de setembro de 2020, foi apresentado o “Diagnóstico da pandemia de Coronavírus” e foram discutidos assuntos relacionados ao combate à violência contra a mulher. O diagnóstico buscou identificar as demandas mais frequentes que chegaram às ouvidorias dos Ministérios Públicos que tivessem pertinência temática com questões relacionadas à Covid-19. Nesse sentido, o trabalho

teve como objetivo colher dados mínimos que pudessem identificar e compreender o movimento das preocupações dos cidadãos com a preservação de seus direitos frente à situação da pandemia. Quanto à violência contra a mulher, esteve na pauta do encontro uma discussão sobre como operacionalizar uma parceria entre a Rede Nacional de Ouvidorias do Ministério Público e o Ligue 180, que é um serviço disponibilizado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) com o intuito de combater a violência contra a mulher. Foram debatidas ideias de como tornar possível um fluxo para que as denúncias ao “Ligue 180” possam ser atendidas pela ONMP e pelas ouvidorias de todo o MP brasileiro. Como forma de experimento, os MPs do Acre e do Pará serão os primeiros a implantar a ideia;

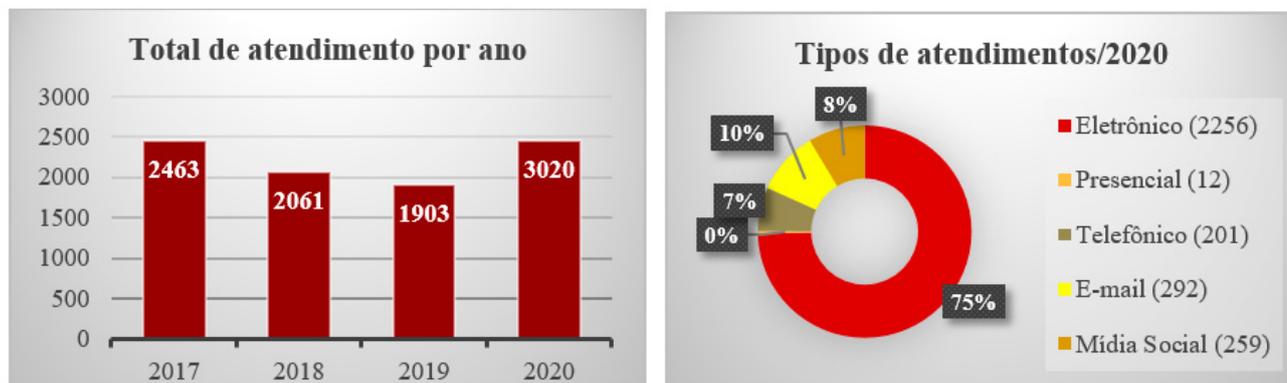
Ampliação dos canais de atendimento. A Ouvidoria Nacional, acompanhando as inovações nos meios de comunicação e os costumes sociais, ampliou os canais de atendimento, com o recebimento de atendimentos por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e redes sociais (Instagram e Twitter);

Parceria em campanha. A Ouvidoria Nacional do Ministério Público (e seu canal Ouvidoria das Mulheres), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Associação dos Magistrados brasileiros (AMB) estabeleceram parceria para adesão à campanha “Sinal Vermelho para a Violência Doméstica”, com a finalidade de construir fluxos de encaminhamento, por intermédio das redes de apoio, que permitam aos cidadãos receberem uma resposta ágil e efetiva na repressão dos crimes de violência doméstica; e

Acordos de Cooperação Técnica. Articulação que resultou na assinatura dos seguintes Acordos de Cooperação: i) Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o CNMP e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e da União (CNPGE) e o Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público dos Estados e da União (CNOMP), para o recebimento, encaminhamento e processamento de denúncias relativas a violações de direitos humanos que aportam nos canais de atendimento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos; e ii) Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o CNMP e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), para o fortalecimento e a disseminação de mecanismos de participação, controle e avaliação social de políticas e serviços público prestados pelos órgãos convenientes.

Atendimentos

Dados estatísticos (2020)⁴⁰



Destaca-se que, ainda no período, foram recebidas outras 556 manifestações relativas à Ouvidoria das Mulheres, em sua maioria vinda pelo e-mail institucional (ouvidoriadasmulheres@cnmp.mp.br). Após o recebimento, essas manifestações são encaminhadas às Ouvidorias do MP do Estado onde a cidadã reside.

3.8 Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Composição

A Comissão de Controle Administrativo e Financeiro (CCAF) é composta pelos conselheiros Silvio Amorim (Presidente), Fernanda Marinela, Luciano Nunes Maia Freire, Oswaldo D´Albuquerque Lima Neto, Rinaldo Reis Lima, Sandra Krieger e Sebastião Vieira Caixeta.

Apresentação

A Comissão de Controle Administrativo e Financeiro (CCAF), cujas atribuições foram estabelecidas no artigo 30 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (RICNMP) de modo comum a todas as Comissões permanentes do CNMP, destina-se a promover o estudo de temas e atividades específicas de interesse do Conselho ou relacionados às suas competências.

Devido à pertinência temática, a CCAF também atua como instância preliminar de apuração de fatos que possam ensejar a instauração de procedimentos de competência do Plenário, agregando aos seus predicados regimentais estudos voltados às normatizações de caráter genérico.

Busca, ainda, promover ações voltadas à correção e à prevenção de eventuais falhas no gerenciamento dos recursos financeiros, materiais e humanos, visando ao alcance de uma gestão pública de excelência no âmbito do Ministério Público. Para o biênio 2020-2021, a CCAF busca ampliar seu escopo de atuação para além das frentes repressiva e fiscalizatória, priorizando ações preventivas,

de orientação e fomentadoras de boas práticas, em todas as unidades e ramos do Ministério Público. Em fevereiro de 2020, o Plano Diretor da Comissão foi aprovado o biênio 2020 e 2021, do qual elencam-se dois objetivos de contribuição:

- Fomentar e apoiar as estratégias de aperfeiçoamento de controle interno, governança e gestão administrativa-financeira; e
- Aperfeiçoar o controle e a fiscalização dos atos administrativos e financeiros do MP.

Atualmente, vinculado à CCAF, o Grupo de Trabalho (GT) de Fomento ao Aprimoramento da Governança, Controles Internos e Transparência nos Municípios, com o objetivo de identificar as ações desenvolvidas pelas unidades ministeriais para o fortalecimento da transparência e do controle interno dos órgãos municipais, trabalha para que as melhores práticas sejam compartilhadas, por meio de publicação digital, com a especial intenção de que possam ser replicadas, resguardadas as especificidades e particularidades locais e a autonomia institucional.

Atividades (destaques)

Acompanhamento das Resoluções CNMP nº 86/2012 e nº 89/2012 e Ranking da Transparência

Nos termos das Resoluções nº 86/2012 e nº 89/2012, a CCAF é responsável por verificar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI), pelo CNMP e pelos ramos e unidades do Ministério Público brasileiro, mediante disponibilização de informações no Portal da Transparência do Ministério Público. Assim, os Portais são objeto de verificação regular por meio da ferramenta do CNMP denominada “Transparentômetro”, divulgado, periodicamente, o seu resultado pela CCAF. São analisados a divulgação ativa nos sítios eletrônicos dos órgãos fiscalizados, entre outros, dados sobre receitas, despesas, remuneração de servidores, licitações e contratos, bem como aspectos de usabilidade e de acessibilidade aos portais que influenciam na localização das informações públicas. O “Transparentômetro” constitui importante ferramenta para fomentar o aperfeiçoamento contínuo dos 31 portais da transparência do Ministério Público no atendimento dos normativos dos CNMP pelas unidades e ramos do Ministério Público brasileiro.



Em 2020, a periodicidade de divulgação do *ranking* do “Transparentômetro” foi semestral, com publicação dos resultados prevista para os meses de março e setembro, objetivando, a um só tempo, dar cumprimento ao objetivo de transparência e à finalidade institucional da Comissão, agregando-se maior racionalização no pedido de informações junto aos Ministérios Públicos.

Resultados no ano de 2020. Em setembro de 2020, mediante análise do Portal da Transparência das unidades e ramos do Ministério Público brasileiro, a CCAF elaborou e divulgou o “Transparentômetro” e o *ranking* da Transparência, referentes ao 1º semestre de 2020⁴¹. As informações avaliadas demonstraram que, das 31 unidades avaliadas (incluindo o CNMP), todas tiveram conceito “Excelente”, o que equivale a um índice acima de 95% de cumprimento dos itens avaliados. Catorze unidades estaduais do Ministério Público atingiram o índice de 100%. Lideraram o *ranking*, conhecido como o Transparentômetro, os Ministérios Públicos dos estados do Acre, Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rondônia, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins. As 14 unidades estaduais do MP citadas cumpriram integralmente as determinações da Lei de Acesso à Informação e de resoluções do CNMP que tratam de transparência na divulgação dos dados. Além disso, o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público Militar (MPM), o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MDFT) e seis unidades estaduais do Ministério Público (Amazonas, Amapá, Maranhão, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e São Paulo) obtiveram índice superior a 99%. O CNMP, o Ministério Público do Trabalho (MPT) e os MPs dos Estados de Mato Grosso do Sul, Pará e Rio de Janeiro atingiram mais de 98%. O MP de Roraima alcançou mais de 97%. Os MPs de Minas Gerais e Mato Grosso superaram o patamar de 96%;

Levantamento de boas práticas de governança e de gestão administrativo-financeira. Com o objetivo de fomentar e apoiar as estratégias de aperfeiçoamento de controle interno, governança e gestão administrativo-financeira, a CCAF propôs-se a realizar encontros institucionais com os Ministérios Públicos e as Procuradorias da República nos Estados (MPF), com o desiderato de fomentar o intercâmbio de melhores práticas de governança e de gestão nas unidades ministeriais. Como um dos resultados, a CCAF e a CEC lançaram, em 11 de novembro de 2020, a publicação “O CNMP e as boas práticas de combate à corrupção e de gestão e governança dos Ministérios Públicos”⁴². A obra foi apresentada durante as atividades do “I Congresso do Ministério Público Brasileiro” e reúne iniciativas bem-sucedidas implementadas pelas unidades e ramos do Ministério Público, com o fim de compartilhar informações entre o MP e incrementar a eficiência organizacional. A 1ª edição está dividida em seis capítulos, que reúnem as boas práticas de combate à corrupção e de gestão e governança dos Ministérios Públicos dos Estados do Acre (MP/AC), Amapá (MP/AP), Pará (MP/PA), Rondônia (MP/RO), Santa Catarina (MP/SC) e Ministério Público Militar (MPM). As demais unidades serão contempladas na 2ª e nas 3ª edições, previstas para 2021;

Compartilhamento de iniciativas afetas ao aperfeiçoamento do controle administrativo e financeiro. Em atenção ao objetivo de fomentar e apoiar as estratégias de aperfeiçoamento de controle interno, governança e gestão administrativo-financeira, e considerando a relevância do papel do controle interno e da transparência para a prevenção da corrupção na administração pública, a CCAF transmitiu aos Ministérios Públicos iniciativas enriquecedoras, para fomentar e servir de subsídio ao intercâmbio de experiências e à promoção de ações de mútuo interesse. Todas as boas práticas identificadas foram compiladas e organizadas para divulgação nacional, com o propósito de que sejam replicadas: i) “Painel Covid 19”⁴³. A iniciativa desenvolvida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Ministério Público do Paraná (MP/PR) tem por objetivo acompanhar licitações e dispensas realizadas pelos municípios paranaenses para o enfrentamento da pandemia e fiscalização dos recursos federais

41 Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portaldatransparencia/images/transparentometro/2020/Ranking_Transparent%C3%B4metro.jpg>.

42 Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal//images/Publicacoes/documentos/2020/Cartilha_CCAF.pdf>.

43 Informações disponíveis em: <https://datastudio.google.com/reporting/14W0LAZn2UAHV2Q3KGgCD_3B2fhpAWiJk/pag e/uQ2PB>.

recebidos para essa finalidade. A ferramenta compila dados disponibilizados pela Controladoria-Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), que disponibilizará dados das transferências voluntárias do Estado do Paraná aos Municípios; ii) Projeto “Prefeito Ficha Limpa”⁴⁴. Desenvolvido pelo MP/PR diante da proximidade das eleições municipais, tem por objetivo acompanhar e garantir que as prestações de contas anuais de todos os prefeitos do Estado do Paraná sejam julgadas por suas Câmaras Municipais, a partir dos apontamentos já realizados pelo TCE/PR, e assegurar que os julgamentos que rejeitarem essas contas no âmbito das Câmaras Municipais sejam comunicados ao TCE/PR e à Justiça Eleitoral, ante a sua possível repercussão nas próximas eleições municipais; e iii) Projeto “Consulta Interativa de Despesas”⁴⁵. Desenvolvido pelo Ministério Público do Estado da Paraíba (MP/PB), considerando a relevância do papel do controle interno e da transparência para a prevenção da corrupção na administração pública. A iniciativa visa proporcionar maior transparência às despesas orçamentárias do MP/PB, possibilitando à sociedade consultar diretamente notas de empenho, nas quais constam as especificações do credor (favorecido) e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária. Ainda, é possível realizar diversas formas de consultas utilizando os filtros disponibilizados, tendo como resultado gráficos de consolidações orçamentárias e relatórios, de modo a permitir navegação interativa e de fácil compreensão. A CCAF compartilhou com as unidades ministeriais o referido projeto;

Atualização do Manual do Portal da Transparência do CNMP⁴⁶. A CCAF realiza um trabalho contínuo de atualização do Manual. O compêndio é fruto do trabalho da CCAF e do Comitê Gestor do Portal da Transparência, constituindo-se importante ferramenta de auxílio ao gestor público na construção dos portais da transparência em todas as unidades e ramos do Ministério Público brasileiro. Lançada no ano de 2016, encontra-se na sua 4ª edição e foi recomendada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de Acórdão TCU-Plenário nº 1832/2018, como modelo a ser utilizado por outros órgãos da Administração Pública; e

Atividade de Grupo de Trabalho. No âmbito do GT, foram compiladas ações de promoção de controle interno e transparência diretamente relacionadas aos Municípios e práticas administrativas internas às diversas unidades ministeriais, com o propósito de divulgação, por meio de publicação digital.

3.9 Comissão da Infância, Juventude e Educação

A Comissão da Infância, Juventude e Educação (CIJE) visa ao aperfeiçoamento da atuação do Ministério Público brasileiro na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, que, conforme previsão constitucional (artigo 227, CF/88), têm prioridade absoluta. Para realizar esse intento, a CIJE prioriza ações nos quatro eixos definidos na Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente celebrada em 2012, tendo como signa-

44 Informações disponíveis em: <<https://patrimoniopublico.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=888>>.

45 Informações disponíveis em: <<https://pitagoras.mppb.mp.br/PTMP/DespesaExercicioListar>>.

46 Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2016/LIVRO_NOVO_Manual_da_Transparencia_WEB_2.pdf>.

tários: Conselho Nacional do Ministério Público; Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais; Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério da Educação; Ministério da Economia; Ministério da Cidadania e Ministério da Saúde.

São quatro as estratégias nacionais:

- Defesa da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;
- Enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;
- Aperfeiçoamento do sistema socioeducativo;
- Erradicação do trabalho infantil.

Em julho de 2020, em sessão extraordinária realizada por videoconferência, o Plenário do CNMP aprovou, por unanimidade, a proposta de alteração regimental para o fim de inserir a matéria “educação” nas atribuições e na nomenclatura da Comissão, que passou a atuar no aperfeiçoamento atuação do Ministério Público brasileiro na defesa da Educação, com a denominação Comissão da Infância, Juventude e Educação (CIJE).

A CIJE não atua diretamente na apuração de atos infracionais praticados por adolescentes ou de crimes perpetrados em face de crianças e adolescentes. Essa é uma tarefa de incumbência de cada um dos Ministérios Públicos Estaduais. Essa comissão tem como premissa a tutela do melhor interesse de crianças e adolescentes e, para tanto, fiscaliza a atuação do Ministério Público, a fim de que esteja sempre diligente na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Assim, as principais atribuições da CIJE são:

- Instaurar procedimentos internos de comissão (PIC) e cobrar do Ministério Público atuação em relação a notícias de fato envolvendo possíveis violações aos direitos de crianças e adolescentes e Educação;
- Realizar visitas técnicas em entidades de execução de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade e entidades de acolhimento institucional, bem como zelar para que tais instituições executem os programas, conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Elaborar e incentivar campanhas e capacitações nas diversas matérias que envolvem a atuação ministerial referente à infância, adolescência e educação, com intercâmbio de experiências trazidas por profissionais de outras áreas que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescentes;
- Auxiliar os corregedores-gerais e promotores de Justiça dos Estados no cumprimento das exigências provenientes das Resolução CNMP nº 67, de 16 de março de 2011, e da Resolução CNMP nº 71, de 15 de junho de 2011, as quais determinam que os membros dos Ministérios

Públicos Estaduais encaminhem, via sistema de resoluções, dados relativos à situação das unidades de internação/semiliberdade e acolhimento institucional/familiar, na periodicidade prevista nas respectivas resoluções, sob pena de instauração de Procedimento Interno de Comissão e, em sendo o caso, encaminhamento à Corregedoria Nacional do Ministério Público a fim de apuração de responsabilidade do membro faltoso;

- Coletar dados fornecidos pelos membros do Ministério Público com atuação na Infância e Juventude e interpretar as informações colhidas a fim de extrair e disseminar conhecimento acerca do cumprimento das normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), para melhor compreensão do cenário brasileiro das unidades de internação e semiliberdade e entidades de acolhimento institucional, fazendo com que o CNMP contribua na elaboração de diretrizes de atuação conjunta com os promotores de Justiça;
- Disponibilizar os dados referentes ao sistema socioeducativo e entidades de acolhimento institucional e familiar, colhidos conforme os termos das Resoluções CNMP nº 67/2011 e Resoluções CNMP 71/2011;
- Participar da Comissão Interinstitucional do Sinase. A Comissão é uma instância colegiada que colabora com a formulação e a gestão integrada de políticas públicas voltadas a política de socioeducação;
- Mediar e acompanhar termos e acordos de cooperação entre o CNMP e Ministérios ou Secretarias Nacionais, cujo objeto seja relativo à proteção de direitos de crianças e adolescentes;
- Acompanhar a implementação do disposto na Recomendação CNMP nº 33/2016, que visa fortalecer a atuação dos membros na área da infância e juventude, não só no tocante a condições estruturais, como também dotação de recursos humanos nas promotorias de Justiça e centros de apoio operacional, além de capacitação técnica de membros e servidores;
- Acompanhar a implementação do disposto na Recomendação CNMP nº 26/2015, que dispõe sobre a uniformização da atuação do Ministério Público no processo de elaboração e implementação dos Sistemas Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo, conforme disposto nas Leis Federais nº 8.069/1990 e nº 12.594/2012;
- Participar da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (Conaeti);
- Apoiar os Grupos de Trabalho, criados pelo CNMP por solicitação da CIJE, mediando audiências e reuniões com Ministérios, Secretarias Nacionais e Tribunais Superiores; e
- Participar de eventos, congressos, seminários e outras capacitações na área de atuação da CIJE e, após, multiplicar os conhecimentos com os grupos de trabalho e grupos nacionais de promotores de Justiça da infância, juventude e Educação.

Atividades (destaques)

Acompanhamento de Resoluções. A CIJE realiza o acompanhamento das Resoluções CNMP nº 67/2011 e nº 71/11, que tratam, respectivamente, da uniformização das fiscalizações em unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade pelos membros do Ministério Público e da situação dos adolescentes que se encontrem privados de liberdade em cadeias públicas e da atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento. O acompanhamento ocorre com o preenchimento, via sistema, dos relatórios referentes ao acolhimento familiar ou institucional. Os relatórios são preenchidos nos meses de março e setembro de cada ano;



Publicação. No dia 11 de novembro de 2020, a CIJE lançou a publicação “Orientações sobre Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente”⁴⁷, que integra um material mais abrangente sobre orçamento e temas correlatos. A iniciativa corrobora o esforço da Comissão em divulgar, informar e incentivar o uso adequado dos recursos públicos e dos Fundos do Direito da Criança e do Adolescente, fornecendo subsídios para a atuação do Ministério Público em defesa da continuidade dos serviços públicos de proteção às crianças e aos adolescentes em situação de emergência, como a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19). Parte do trabalho já tinha sido antecipado ainda em abril, devido às limitações econômicas causadas pela pandemia que afetam, especialmente, crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade, como também os questionamentos suscitados por membros do Ministério Público sobre a utilização dos recursos dos fundos. A obra é resultado do trabalho realizado pelo

Grupo de Trabalho (GT) “Orçamento e Fundos da Infância e Adolescência”, instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 94/2019;



Seminário virtual “30 Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)”. Realizado em 31 de julho de 2020, o objetivo do evento foi ampliar o debate sobre a importância do fortalecimento das políticas públicas voltadas para o público infantojuvenil e apresentar a história da formação do ECA e suas atuais tendências legislativas nesse setor do direito privado. A iniciativa visou alcançar os membros do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), além de assistentes sociais, psicólogos,

educadores, pedagogos, profissionais de saúde, conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e estudantes. Reuniu especialistas que discutiram as origens e as perspectivas futuras do ECA. Os painéis abordaram critérios mais objetivos no sistema legal brasileiro para aplicação de medidas socioeducativas; os antecedentes históricos e o processo de elaboração legislativa do ECA; a relação do Poder Legislativo e os direitos da criança e do adolescente; e o âmbito internacional de aplicação do ECA às adoções, pois o Estatuto mudou o paradigma da adoção internacional de crianças brasileiras para uma abordagem prática sobre alguns aspectos do ECA, que se conectam com o papel do Ministério Público. Todo o conteúdo dos painelistas está disponível no canal oficial do CNMP no YouTube⁴⁸;

Instituição de Grupo de Trabalho. Por meio da Portaria CNMP-PRESI nº 145/2020⁴⁹, foi instituído, no âmbito da CIJE, o Grupo de Trabalho (GT) Educação Superior, com o objetivo de acompanhar, apoiar, controlar e propor atos regulatórios relativamente à atuação do Ministério Público brasileiro no que tange ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle das políticas públicas de educação superior. O objetivo é fomentar a atuação do MP na área da educação superior, incluindo a pós-graduação. O GT terá o prazo de um ano para a conclusão de suas atividades, podendo ser prorrogado;

Recomendação Conjunta nº 1, de 16 de abril de 2020⁵⁰. Contribuição com os trabalhos que resultaram com a expedição da Recomendação conjunta entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ministério da Cidadania (MCID) e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), que dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional e dá outras providências;

Proposição. Estudos e articulação que resultaram na aprovação pelo Plenário da Resolução CNMP nº 218/2020, que dispõe sobre a contratação de aprendizes no Ministério Público da União e dos Estados, bem como sobre a possibilidade de o Ministério Público ser entidade concedente da experiência prática do aprendiz; e

Memorando de Entendimento. Articulação que resultou na assinatura com o Fundo das Nações Unidas para a Infância no Brasil (Unicef), em 1º de dezembro de 2020, de Memorando de Entendimento, não oneroso, orientado à defesa e à garantia dos direitos da criança e do adolescente, com o fim de unir esforços para ampla cooperação técnico-institucional; o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências; e o desenvolvimento de iniciativas conjuntas para a promoção da cidadania de adolescentes e jovens. O foco será realizar ações que facilitem a esse grupo populacional: conhecer seus direitos; demandar a implementação de ações que assegurem os seus direitos; criar novos direitos; e denunciar a violação de direitos.

48 Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=4hwgYqvHyyo>>.

49 Disponível em: <https://www.cntp.mp.br/portal/images/Portarias_Presidencia_nova_versao/2020/2020.Portaria-CNMP-PRESI.145.pdf>.

50 Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/recomendacao-conjunta-n-1-de-16-de-abril-de-2020-253004251>>.

3.10 Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público

Composição

A Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público (CPAMP) é composta pelos seguintes conselheiros: Marcelo Weitzel Rabello de Souza (Presidente), Luciano Nunes Maia Freire, Sebastião Vieira Caixeta e Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior.

Apresentação

A autonomia do Ministério Público da União e dos Estados, sob os aspectos administrativo, funcional e financeiro, está consagrada no artigo 127, §§ 2º e 3º, da CF/88 e representa o substrato de independência da Instituição, predicado necessário para o desempenho, com êxito, de suas relevantes atribuições constitucionais.

Nessa perspectiva, a Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público (CPAMP), cuja existência está prevista no artigo 31, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tem por finalidade a elaboração de estudos, a apresentação de manifestações ou o desenvolvimento de atividades específicas que visem subsidiar a atuação do Plenário em questões relacionadas ao tema.

Tal atuação decorre de um imperativo constitucional que atribuiu ao CNMP, paralelamente às atividades de controle, o dever de intervir sempre que ocorra investidas, internas ou externas à Instituição, capazes de comprometer a autonomia do MP brasileiro (artigo 130-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal).

Nesse sentido, publicou-se a Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2016, que institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público (SNS/MP), com a finalidade de integrar as ações de planejamento e de execução das atividades de segurança institucional no âmbito do Ministério Público e de garantir o pleno exercício de suas atividades.

Os Procedimentos Internos de Comissão (PIC) são instaurados na CPAMP com as seguintes finalidades:

- Acompanhar situações de risco envolvendo representantes do MP;
- Examinar possível violação à autonomia do MP, resultante da edição de atos emanados de outros Poderes e outras matérias diversas; e
- Acompanhar o cumprimento da decisão plenária do CNMP ou supostas invasões de autonomia por parte de uma unidade, ramo ou agente ministerial.

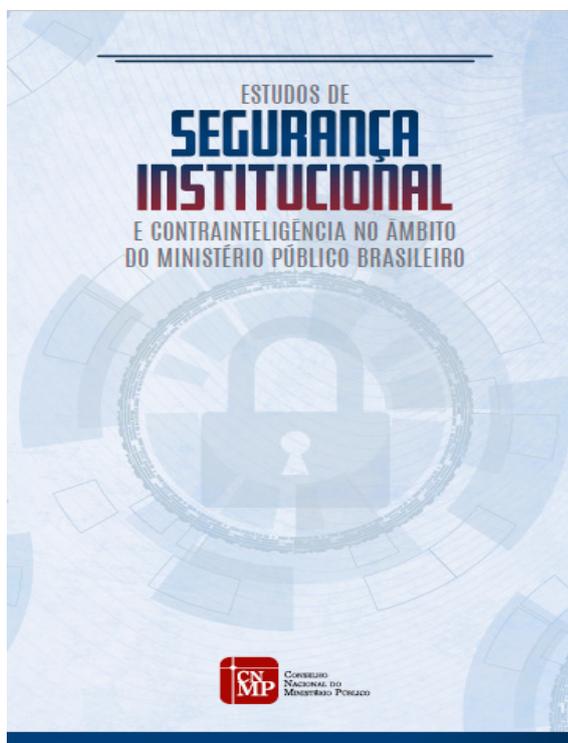
Atividades (destaques)

Risco ou ameaça à integridade física de membros. Acompanhamento dos casos de risco ou ameaça à integridade física dos membros e as respectivas medidas protetivas adotadas, em cumprimento ao art. 7º da Resolução CNMP nº 116, de 6 de outubro de 2014, mediante formulário eletrônico especialmente desenvolvido para tal finalidade e instauração de Procedimento Interno de Comissão (PIC);

Sistema CPSI. Com o auxílio STI/SG, iniciou-se o trabalho de aprimoramento do Sistema CPSI, um ambiente especialmente desenvolvido para o compartilhamento seguro de informações entre os membros e servidores do Ministério Público, no que se refere às atividades de segurança institucional;

Acompanhamento da Resolução CNMP nº 156/2016. O normativo instituiu a Política de Segurança Institucional do Ministério Público (PSI/MP) e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público (SNS/MP), mediante compilação das respostas encaminhadas pelos ramos ministeriais e envio aos integrantes da Secretaria Executiva de Segurança Institucional (SESI) para exame e diagnóstico;

Procedimentos Internos de Comissão (PIC). Instauração, análise e instrução de PIC, com o objetivo de se proceder ao estudo de temas relacionados à segurança institucional e à defesa da autonomia ministerial para subsidiar, caso necessário, o posicionamento do Plenário do CNMP a respeito do tema;



Publicação. Elaboração e distribuição, por meio do compartilhamento de documento eletrônico, do livro “Estudos de Segurança Institucional e Contrainteligência no Âmbito do Ministério Público Brasileiro”, um compilado de artigos redigidos por agentes com atuação na área de segurança institucional no Ministério Público, Poder Judiciário, Exército Brasileiro (EB) e Agência Brasileira de Inteligência (Abin). A obra trata do exame da segurança institucional, área mais nova de gestão do Ministério Público brasileiro, centralizada no patamar mais elevado da administração da instituição em decorrência do trato de informações sensíveis e da amplitude de abrangência de suas ações, tratando-se de trabalho inédito no âmbito do CNMP e importante contribuição e auxílio para aqueles que exercem atividades relacionadas à segurança institucional. Por conta da pandemia de Covid-19, os exemplares foram encaminhados às chefias das unidades e ramos do Ministério Público brasileiro de forma eletrônica;

20ª Reunião Ordinária do CPSI. Foi realizada, nos dias 3 e 4 de novembro de 2020, a 20ª Reunião Ordinária do CPSI. A reunião abordou temas como a Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais (LGPD), cibersegurança, inteligência e contrainteligência. O evento foi transmitido pela plataforma Microsoft Teams e foi restrito aos representantes das unidades do Ministério Público brasileiro no Comitê. As reuniões ordinárias fazem parte das atividades do CPSI propostas para o exercício de 2020, cujas ações são voltadas a fixar diretrizes gerais e mecanismos capazes de garantir, em todo o País, as condições necessárias para o pleno exercício das atividades da instituição e de seus integrantes; e

Curso de Inteligência Aplicada. A CPAMP realizou, no período de 23 de novembro a 4 de dezembro de 2020, na sede da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), em Brasília/DF, o Curso de Inteligência Aplicada. A iniciativa teve a carga horária de 80 horas-aula e faz parte do projeto “Um MP+Seguro”, idealizado pela Comissão e que conta com o apoio da Escola de Inteligência (EsINT) da Abin. O curso teve como público-alvo os membros do MP com atuação prioritária voltada para o combate à criminalidade organizada e os delitos transfronteiriços e às atividades de segurança institucional. Nessa primeira edição, as vagas foram destinadas, preferencialmente, aos ramos ministeriais situados em unidades da Federação que fazem fronteira com países do continente. A atividade atende à Resolução nº 156/2016 do CNMP, que instituiu a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público.

3.11 Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública

Composição

A Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) é composta pelo conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza (presidente) e pelo conselheiro Sílvio Roberto Oliveira de Amorim Júnior.

Apresentação

À Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) compete a realização de estudos, a elaboração de estratégias nacionais e a disponibilização/requisição de informações no âmbito das suas três esferas de atuação, com o propósito de orientar e otimizar a atuação do Ministério Público nessas áreas, quais sejam:

- Sistema prisional;
- Controle externo da atividade policial; e
- Segurança pública.

Busca-se, por conseguinte, auxiliar as unidades ministeriais na definição de balizas de atuação que lhes permitam fomentar com maior eficiência a criação ou a correção de políticas públicas para a área. Nesse sentido, a título de exemplificação, a CSP/CNMP promove regularmente:

- Instauração de procedimentos internos de comissão, que podem resultar na adoção de providências para o aperfeiçoamento das atividades correlatas;
- Realização de visitas às unidades ministeriais, aos estabelecimentos prisionais, às delegacias de polícia e aos demais órgãos afins;
- Execução de eventos nacionais, com o propósito de discutir temáticas que perpassam a atuação dos membros de todos os Ministérios Públicos do País; e
- Instituição de parcerias com instituições que possuem interface com o Sistema de Justiça Criminal, com o fito de desenvolver estudos e projetos nas suas três áreas de atuação.

Atividades (destaques)

Notas Técnicas⁵¹

Ato	Assunto	Contexto
Nota Técnica nº 01/2020.	Nota Técnica referente ao Preenchimento da Seção XII – Assistência à Educação – dos Formulários de Inspeção regulamentados pela Resolução CNMP nº 56, de 22 de junho de 2010.	Remição da pena pela leitura. Orientação aos membros do Ministério Público incumbidos do preenchimento dos formulários de inspeção prisional.
Nota Técnica nº 02/2020.	Estudo e roteiro sugestivo de providências para atuação do Ministério Público no âmbito do sistema prisional no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19 (novo coronavírus).	Pandemia de Covid-19.
Nota Técnica nº 03/2020.	Orientação técnica para visita e preenchimento dos formulários de inspeção em estabelecimentos penais (civis e militares), pelo Ministério Público, no curso de emergência da saúde pública, em especial a pandemia de Covid-19	Pandemia de Covid-19.

51 Inteiro teor disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-do-sistema-prisional-controlado-externo-da-atividade-policia-e-seguranca-publica/atuacao/sistema-prisional>>.



Sistema Prisional em Números. Em fevereiro, a CSP divulgou os dados, relativos ao segundo trimestre de 2019, do projeto “Sistema Prisional em Números”, que, de forma interativa e dinâmica, disponibiliza as informações compiladas CNMP, a partir de visitas realizadas a unidades carcerárias pelos membros do MP, em atenção à Resolução CNMP nº 56/2010. Pelo levantamento, a taxa de ocupação dos presídios brasileiros é de 165,72%, considerado o total de 1.408 estabelecimentos penais no País.

Os números totais estão disponíveis no portal do CNMP na internet, por meio de uma ferramenta de *Business Intelligence* (BI)⁵², que permite aos cidadãos fazer o cruzamento de dados produzidos pelos membros do Ministério Público em relação ao sistema prisional e controle externo da atividade policial, proporcionando melhor análise e compartilhamento das informações. Os dados mais atuais, relativos ao período de junho a agosto de 2019, foram colhidos com base em visitas realizadas por membros do Ministério Público em setembro de 2019, considerando o cumprimento parcial de 98,30% da Resolução CNMP nº 56/2010. Também foram divulgados pela CSP os dados relativos ao segundo trimestre de 2019 do projeto “Sistema Prisional Militar em Números”. Nesse relatório em BI, é possível visualizar, de forma interativa e dinâmica, os números de maior relevância para o alcance de cenários sobre os estabelecimentos prisionais militares, nas seguintes categorias: capacidade, ocupação, perfil dos internos, assistências, disciplina e segurança. Os dados do “Sistema Prisional Militar em Números” também foram compilados pelo CNMP com base nas visitas ordinárias realizadas pelos membros do Ministério Público de todo o País, em atenção à Resolução CNMP nº 56/2010;



Sistema Prisional e a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19). Instauração do PIC nº 1.00198/2020-91, no âmbito do qual foram elaborados e expedidos os seguintes documentos: (i) despacho para orientar o Ministério Público brasileiro sobre a suspensão da exigibilidade de apresentação dos formulários referentes à Resolução nº 56/2010 e Resolução nº 20/2007; (ii) Nota Técnica nº 2/2020 – Estudo e roteiro sugestivo de providências no sistema prisional – pandemia de Covid-19; e (iii)

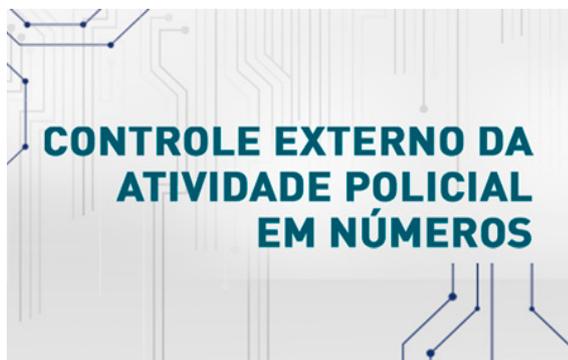
Nota Técnica nº 3/2020 – que versa sobre visita e preenchimento dos formulários de inspeções em estabelecimentos penais na ocorrência de emergência em saúde pública. Em junho, a CSP deu apoio à parceria estabelecida com o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), Instituto Ação Pela Paz e Grupo Itaú Unibanco para a doação e distribuição de aproximadamente 3.000 máscaras de pano aos internos e funcionários do sistema prisional. Em agosto, a Comissão capacitou, por meio de reunião por videoconferência promovida pelo Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial e Fiscalização da Execução Penal (GAESP) do MP/RO, mais de 200 promotores de Justiça que atuam na área em todo o país. Os membros receberam orientações sobre a Nota Técnica – CSP nº 3/2020;

Banco de Boas Práticas. A CSP lançou, no dia 5 de novembro de 2020, o Banco de Boas Práticas⁵³. A iniciativa é composta por 20 trabalhos desenvolvidos ou em desenvolvimento por

52 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/sistema-prisional-em-numeros>>.

53 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-do-sistema-prisional-controle-externo-da-atividade-policial-e-seguranca-publica/boas-praticas/sistema-prisional>>.

membros, oriundos de 12 unidades e ramos do Ministério Público e reconhecidos como alternativas para transformar o contexto da atuação do MP nas esferas de atuação. O Banco é dividido em três áreas: Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública. O objetivo do espaço é dar visibilidade e tentar multiplicar ações exitosas do Ministério Público nas temáticas destacadas;



Controle Externo da Atividade Policial. Lançamento, em setembro de 2020, do painel de *Business Intelligence* (BI) intitulado “Controle Externo da Atividade Policial em números”⁵⁴. As informações fazem parte do relatório do segundo semestre de 2019, com dados referentes ao primeiro semestre do mesmo ano, informados ao CNMP pelas unidades do Ministério Público brasileiro, em cumprimento à Resolução nº 20/2007. Entre as melhorias da plataforma estão a inclusão de novas informações, como o número de presos custodiados em unidades poli-

ciais, e o aperfeiçoamento da apresentação dos dados, com a criação de novos gráficos e botões de navegação. A nova versão da ferramenta revela que, em 64,93% das delegacias de polícia civil no país, houve registro de apreensão de substâncias entorpecentes. O Brasil também tem quase 15 mil presos custodiados nessas delegacias, dos quais a maior parte é de presos provisórios e uma parcela menor representa os presos condenados com trânsito em julgado da sentença condenatória. O levantamento inclui números sobre a administração e as condições físicas dos órgãos policiais, o perfil dos presos em carceragem, a organização dos trabalhos e investigações, a integridade dos presos em cela de custódia, os objetos apreendidos e os registros realizados. O levantamento mostra que 11,11% dos prédios onde funcionam as delegacias de polícia civil no Brasil estão em péssimas e que em 71,34% das unidades há inquéritos policiais em tramitação há mais de dois anos. O relatório do segundo semestre de 2019 aponta ainda que 170 pessoas fugiram das delegacias de polícia civil no país, 29 sofreram lesões corporais e 23 cometeram suicídio. A consulta pode ser feita por estado e por categoria, de modo a facilitar a compreensão e a comparação dos números. As informações estão disponíveis à sociedade de forma didática e interativa;



Publicação. Lançamento da Cartilha de Segurança Pública⁵⁵ em 27 de outubro de 2020. Tendo como premissa que a temática da segurança pública é um dos mais importantes desafios postos ao Brasil após a Constituição da República de 1988, o estudo busca traçar referências normativas de atuação do Ministério Público no campo da segurança pública, resultando em levantamento prévio sobre as distintas modelagens adotadas pelas unidades ministeriais. O material não pretende afirmar qual a melhor modelagem de atuação no campo da segurança pública, mas reforçar a necessidade do diálogo democrático, apresentando a CSP/CNMP como instância de comunicação, articulação do próprio Ministério Público e coordenação com os demais atores a quem também incumbam ações dirigidas ao equacionamento da segurança pública no País. A Cartilha está dividida em sete capítulos, nos quais são abordadas, para além de conceitos-chave de política criminal e segurança

54 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/control-externo-da-atividade-policial-em-numeros-delegacias-de-policia-civil>>.

55 Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2020/outubro/cartilha_seguranca_publica.pdf>.

pública, as diferenças que permeiam a atuação do Ministério Público na indução de políticas públicas de segurança e de políticas de segurança pública; os desafios que a implementação do Sistema Único de Segurança Pública apresenta às instituições ministeriais; e uma proposta de metodologia para atuação na tutela coletiva da segurança pública;

Revista. A CSP lançou, em 05 de novembro de 2020, a Revista “A Visão do Ministério Público sobre o Sistema Prisional brasileiro”⁵⁶. A obra é composta por dez artigos que tratam sobre diferentes temas e realidades prisionais, no intuito de melhor compreender o sistema prisional brasileiro e divulgar o pensamento institucional;



X Encontro Nacional do Controle Externo da Atividade Policial (Enceap). Realizado, nos dias 14 e 15 de setembro de 2020, de forma virtual, o evento contou com a presença de membros de todo o Ministério Público. Ao longo da programação, o encontro discutiu o aprimoramento do Ministério Público no diálogo com as instâncias da segurança pública; as alterações legislativas que modificaram o quadro normativo que informa a atividade investigatória e o papel do Ministério Público no exercício

da discricionariedade persecutória; as modificações normativas que tocam a relação entre os protocolos da polícia científica e suas repercussões na esfera jurisdicional; e as demandas oriundas do sistema regional de proteção dos direitos humanos a respeito da investigação dos casos de letalidade policial, em especial após a Lei nº 13.964/2019. Após os debates, os membros elaboraram as conclusões e propostas que vão orientar o trabalho da Comissão e do próprio Ministério Público nos temas de controle externo da atividade policial e segurança pública. Os enunciados conclusivos, reunidos em carta, foram aprovados no dia 15 de setembro de 2020, durante o Enceap. As conclusões e propostas da carta não possuem força vinculante ou deliberativa em relação ao CNMP e ao Ministério Público dos Estados e da União; e



XI Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional. Foi realizado, nos dias 5 e 6 de novembro de 2020, o “XI Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional”. Ao longo da programação, foram discutidos a tutela coletiva e os desafios da execução penal; as variações do regime semiaberto Brasil afora; o protocolo de atuação do MP/BA no sistema prisional; a gestão da informação para a questão prisional em tempos de pandemia; os desafios à garantia da saúde no sistema prisional; e a articulação entre serviços

penais e Ministério Público. No segundo dia, houve formação de oficinas de trabalho e da elaboração de enunciados⁵⁷ e da carta de conclusão, abordando as seguintes temáticas: desafios ao sistema penitenciário federal; protocolo de acompanhamento da atuação da força de cooperação penitenciária; e execução da pena de multa no juízo penal.

56 Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/banner_cidadao/Revista_do_Sistema_Prisional_-_Edi%C3%A7%C3%A3o_2020.pdf>.

57 Disponíveis em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=6698:eventos-do-sistema-prisional&catid=448:acoes&Itemid=430>.

3.12 Comissão de Planejamento Estratégico

Composição

A Comissão de Planejamento Estratégico (CPE) é composta pelos seguintes conselheiros: Sebastião Vieira Caixeta (Presidente), Rinaldo Reis Lima, Luciano Nunes Maia Freire, Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, Otávio Luiz Rodrigues Jr., Oswaldo D´Albuquerque, Sandra Krieger e Fernanda Marinela.

Apresentação

A CPE encontra previsão legal no artigo 31, inciso V, do RICNMP e tem por objetivo atuar na estruturação da gestão estratégica da Instituição e na condução democrática do processo de planejamento, de longo e médio prazo, das diretrizes de ação do CNMP e do Ministério Público em sua integralidade, com a gestão e a governança do PEN-MP (Resolução CNMP nº 147/2016), destacando-se as seguintes competências:

- Assessorar o Plenário nas questões afetas ao planejamento estratégico nacional do Ministério Público;
- Coordenar o processo de elaboração e revisão do PEN-MP;
- Monitorar o PEN-MP e adotar as providências necessárias à sua implementação e cumprimento;
- Produzir diagnósticos, estudos e avaliações periódicas a respeito do PEN-MP;
- Elaborar relatório anual de desempenho do PEN-MP, encaminhando-o ao Plenário;
- Acompanhar a aplicação das políticas de gestão estratégica das unidades e ramos do Ministério Público;
- Produzir diagnósticos, estudos e avaliações a respeito da gestão e atuação das unidades e ramos do Ministério Público visando ao incremento de sua eficiência;
- Produzir informações de inteligência estratégica para subsidiar a tomada de decisões pelo Plenário no que tange ao desenvolvimento do Ministério Público brasileiro; e
- Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Como unidade gestora, compete à CPE realizar ações nacionais, buscando dar concretude aos

objetivos estratégicos contidos no mapa estratégico nacional⁵⁸, com a formulação de indicadores de desempenho, a troca de experiências em gestão com as unidades do Ministério Público e a análise de indicadores e estatísticas institucionais.

Vinculado à CPE encontra-se o Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público (FNG-MP), que tem por objetivo promover o debate, o estudo, a análise, a discussão, a harmonização, a articulação e a implementação das melhores práticas de gestão do Ministério Público brasileiro.

Cabe também à CPE administrar o Banco Nacional de Projetos (BNP), que é um repositório de boas práticas de projetos e processos, servindo como instrumento da gestão do conhecimento, permitindo que essas iniciativas possam ser reproduzidas em outras unidades e ramos ministeriais. Anualmente, os projetos cadastrados concorrem ao “Prêmio CNMP”, instituído pela Resolução CNMP nº 94, de 22 de maio de 2013, dentro das respectivas áreas, como forma de reconhecer e estimular o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das atividades do Ministério Público brasileiro.

Outra atribuição regimental é a elaboração da proposta Relatório Anual de Atividades do CNMP, a ser apresentado junto à Mensagem Presidencial na abertura do ano legislativo do Congresso Nacional.

A CPE também coordena o Comitê Gestor Nacional de Tabelas Unificadas (CGNTU) e, por consequência, a gerência dos sistemas decorrentes da Resolução CNMP nº 74/2011 e da Resolução CNMP nº 63/2010, cujas informações são utilizadas na elaboração de indicadores de desempenho.

Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público (FNG-MP)



O FNG-MP é a instância superior de deliberação coletiva dos Comitês de Políticas de Tecnologia da Informação do Ministério Público (CPTI-MP); de Políticas de Comunicação Social do Ministério Público (CPCoM-MP); de Políticas de Gestão Administrativa do Ministério Público (CPGA-MP); de Políticas de Gestão Orçamentária do Ministério Público (CPGO-MP); e de Políticas de Gestão de Pessoas do Ministério Público (CPGP-MP) e o Comitê de Políticas de Gestão Estratégica (CPGE). Entre outros, são objetivos do FNG-MP: i) fomentar a uniformização e a

padronização da atuação dos diversos ramos e unidades do MP; ii) promover estudos, coordenar atividades e sugerir políticas e padrões em gestão administrativa e institucional, com o objetivo de fomentar a integração entre os ramos e as unidades do MP; iii) incentivar a adoção de boas práticas de gestão e planejamento institucional; e iv) propor treinamentos para membros e servidores na área de gestão e planejamento institucional.

1ª Reunião Ordinária. Para o ano de 2020, a CPE incluiu no Plano de Gestão do CNMP duas reuniões ordinárias do FNG-MP. No entanto, por medida de segurança sanitária para evitar a aglo-

58 O Mapa estratégico nacional está disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2019/abril/MAPA_V6_2.pdf>.

meração de pessoas diante da possibilidade de contaminação e propagação de Covid-19 (Coronavírus), as atividades presenciais foram suspensas. Com o prolongamento da pandemia, a CPE elaborou o projeto “FNG Café”, em substituição às reuniões ordinárias. A iniciativa teve como objetivos interação e discussão sobre alternativas nas várias áreas contempladas pelos comitês do FNG, em encontros rápidos, respeitando a nova rotina de trabalho remoto, para trocar experiências, de forma descontraída, para nos ajudar a vencer os desafios impostos por essa nova realidade. As transmissões foram realizadas pela ferramenta Microsoft Teams, o que possibilitou a interação com a assistência. Todas as participações foram gravadas e disponibilizadas no canal oficial do CNMP no YouTube. Com esse propósito, foram realizados dez encontros virtuais, conforme quadro abaixo:

Episódio	Nome	Área	Data
1	Cenário Orçamentário em 2020 – Ações possíveis	Gestão Orçamentária	08 de abril
2	A atuação da alta administração do MP durante a pandemia	Alta Administração	17 de abril
3	O Papel da Comunicação no Debate Público em Momentos de Crise.	Comunicação Social	22 de abril
4	Desafios de Governança: inquietações e inspirações	Gestão Estratégica	29 de abril
5	A Saúde Mental em tempos de distanciamento social e teletrabalho	Gestão de Pessoas	06 de maio
6	Os impactos da pandemia na rotina administrativa	Gestão Administrativa	13 de maio
7	A reinvenção do cotidiano: o Ministério Público pós-pandemia	Administração Superior	20 de maio
8	Controle e Gestão de Riscos em Tempos de Crise	Gestão Orçamentária e Controle Interno	28 de maio
9	Gestão por resultados no setor público: inovações e tendências	Gestão Estratégica	04 de junho
10	Soluções de tecnologia da informação em tempos de pandemia da Covid-19	Tecnologia da Informação	18 de junho

2ª Reunião Ordinária. A 2ª Reunião foi realizada no dia 17 de dezembro de 2020, por meio de encontro virtual, na plataforma Microsoft Teams, onde ocorreu a sensibilização e a capacitação de mais de 230 integrantes do Ministério Público sobre a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que instituiu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O evento debateu e trouxe experiências de sua implementação para a área estruturante do Ministério Público brasileiro. Os painéis foram divididos em três partes: i) aplicação geral da LGPD; ii) implementação da LGPD no Ministério Público brasileiro; e iii) estudo de caso sobre a aplicação da LGPD no âmbito do CNMP;



Gestão de processos. Curso “Formação de multiplicadores na metodologia de gestão de processos”, no formato de ensino a distância (EaD), com carga horária de 70 horas. A atividade foi realizada em parceria com o Ministério Público do Trabalho (MPT), nos meses de outubro e novembro. Foram ofertadas duas vagas para cada unidade e ramo do Ministério Público, que puderam inscrever membros e servidores, preferencialmente com atuação na área de gestão e planejamento. Todas as 60 vagas oferecidas

foram preenchidas. A metodologia disseminada no curso foi totalmente concebida no âmbito do Comitê de Políticas de Gestão Estratégica do Fórum Nacional de Gestão (CPGE/FNG-MP), vinculado à CPE. O objetivo do curso é fornecer subsídios aos participantes para que possam promover melhorias nas atividades desempenhadas por sua organização por meio da aplicação e multiplicação dessa metodologia, elaborada para atender a realidade específica do MP;

Produção de conteúdo para redes sociais. No dia 04 de novembro de 2020, foi realizado o webinar “Produção de conteúdo para redes sociais: um mergulho nos formatos”. Organizada pelo Comitê de Políticas de Comunicação Social do Fórum Nacional de Gestão (CCom/FNG-MP), a iniciativa ofereceu informações e ferramentas para qualificar a presença do Ministério Público nas redes sociais, com o objetivo de aumentar o alcance das publicações e a interação com a sociedade, considerando os limites de recursos e de pessoal especializado das unidades. As atividades do evento foram transmitidas pela plataforma Microsoft Teams e estão disponíveis no canal do CNMP no YouTube;

Planejamento Estratégico Nacional do MP (PEN-MP)



Adesão ao PEN-MP. O Plenário do CNMP aprovou, em 2019, o novo Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP)⁵⁹, para o decênio 2020-2029. Assim, em 2020, foi iniciada a fase de divulgação e implementação com o propósito de induzir a adesão das unidades e ramos do Ministério Público ao PEN-MP, haja vista que não possui caráter vinculante. Nesse sentido, já formalizaram a adesão das seguintes unidades ministeriais: Ministério Público do Estado do Acre (MP/AC), Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MP/MG), Ministério Público

do Estado do Piauí (MP/PI) e o Ministério Público do Estado do Maranhão (MP/MA). Outras unidades encontram-se em fase de tratativas. O processo de adesão é acompanhado de apoio da equipe técnica da CPE na condução e elaboração dos novos planejamentos ou de suas revisões. Essas adesões, além de terem o condão de fortalecer a unidades ministeriais, proporcionam o estímulo e a fixação do conhecimento técnico dentro da Instituição. Com isso, uma das principais vantagens é a economicidade, haja vista que a assessoria técnica da CPE, juntamente ao trabalho das equipes internas, pode conduzir todo o processo sem a necessidade de contratação de empresa externa;

59 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-de-planejamento-estrategico/atuacao/planejamento-estrategico-nacional/encontros-pen-2020-2029>>.



Banco Nacional de Projetos/Prêmio CNMP. O Banco Nacional de Projetos (BNP)⁶⁰ é um produto do PEN-MP, constituindo ferramenta responsável por coletar e disseminar os projetos bem-sucedidos no âmbito do Ministério Público brasileiro. Em 2020, foram incluídos 389 novos projetos, atingindo a marca de 2228 projetos cadastrados. Estes puderam concorrer ao “Prêmio CNMP” (implantado pela Resolução CNMP nº 94, de 22 de maio de 2013). A cerimônia de premiação do “Prêmio CNMP”, edição 2020, foi realizada de forma virtual no dia 12 de novembro

de 2020, em Brasília/DF, no encerramento do “I Congresso do Ministério Público Brasileiro”. Todas as unidades e ramos do MP inscreveram projetos para a 8ª Edição do “Prêmio CNMP”, de modo que 1030 projetos foram indicados para concorrerem ao certame. Todas as informações sobre o certame e os projetos selecionados estão disponíveis no sítio do CNMP na internet⁶¹.

Com o novo PEN-MP, a Resolução CNMP nº 94/2013 foi alterada com o propósito de reformular as categorias nas quais os projetos inscritos na premiação concorrem. O novo texto foi aprovado pelo Plenário do CNMP na sessão ordinária do dia 26 de junho de 2020. As modificações mantiveram a quantidade de categorias vigentes, acrescentando uma especial, com tema a ser definido pelo Conselho Gestor, com aplicação para as edições a partir do ano de 2021. Com a aprovação, as próximas edições do “Prêmio CNMP” contemplarão os melhores trabalhos produzidos por membros e por servidores das unidades e dos ramos do Ministério Público brasileiro em cada uma das seguintes categorias: i) Investigação e inteligência; ii) Persecução penal e cível; iii) Integração e articulação; iv) Transversalidade dos direitos fundamentais; v) Fiscalização das políticas e dos recursos públicos; vi) Diálogo com a sociedade; vii) Governança e gestão; viii) Sustentabilidade; e ix) Categoria especial.

Assim, a premiação reforçará o caráter de transversalidade dos objetivos estratégicos constantes no Mapa Estratégico Nacional do Ministério Público brasileiro, onde todas as áreas de atuação do MP, sejam atividades finalísticas, sejam estruturantes, poderão concorrer em quaisquer categorias;

Projetos Premiados (2020)⁶²

Categoria	Classificação	Nome do Projeto	Unidade/ Ramo
Defesa dos Direitos Fundamentais	1º Lugar	Lei da Escuta nº 13.431/2017 e o Centro de Referência ao Atendimento Infantojuvenil (CRAI)	MP/RS
	2º Lugar	Pró-Reservas: Projeto de Incentivo à Criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural	MP/AL
	3º Lugar	O MP e a Valorização do Preso – Artesão Livre – Trabalho como Caminho para a Liberdade	MP/MS

60 Disponível em: <<https://bancoedeprojetos.cnmp.mp.br/?jsessionid=4JEqo8Z4p4muiTcwgCY7vrCp?cid=84382>>.

61 Os projetos premiados do ano de 2020 estão disponíveis em: <<http://www.cnmp.mp.br/premio/>>.

62 Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2020/novembro_dois/projetos_premiados_12_nov_1.pdf>.

Categoria	Classificação	Nome do Projeto	Unidade/ Ramo
Transformação Social	1º Lugar	Gente não se vende: a atuação do MPT no enfrentamento do tráfico de pessoas	MPT
	2º Lugar	ProCEVE – Conciliação para Prevenir a Evasão e a Violência Escolar	MP/MS
	3º Lugar	Projeto UBUNTU	MPT
Indução de Políticas Públicas	1º Lugar	A Fiscalização Preventiva Integrada – FPI na Bacia do Rio São Francisco	MP/BA
	2º Lugar	Rede de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Várzea Grande e Nossa Senhora do Livramento	MP/MT
	3º Lugar	Conexão de direitos	MP/AC
Redução da Criminalidade	1º Lugar	Alcatraz: combate às facções criminosas	MP/RN
	2º Lugar	Migração: atuação do MPRR no enfrentamento da violência e promoção social de venezuelanos	MP/RR
	3º Lugar	DRONE: Integração e Proatividade com Inteligência no Vale do Juruá	MP/AC
Redução da Corrupção	1º Lugar	De olho no remédio!	MP/PR
	2º Lugar	NaMoral	MPDFT
	3º Lugar	Cidadão Gestor	MP/RJ
Unidade e Eficiência da Atuação Institucional e Operacional	1º Lugar	Negocia MP – difusão da negociação em tutela coletiva e em casos complexos	MP/RN
	2º Lugar	Criação do Centro de Apoio Unificado e Grupos de Atuação Especial de Tutela Coletiva	MP/RO
	3º Lugar	Ministério Público: pela paz no trânsito e em defesa da vida	MP/PI
Comunicação e Relacionamento	1º Lugar	Agosto Lilás	MP/AL
	2º Lugar	Projeto “O Melhor Remédio é a Transparência”	MP/PA
	3º Lugar	Conexão Água: gestão de comunicação e rede digital para a governança e sustentabilidade	MPF
Profissionalização da Gestão	1º Lugar	GEPADE: Gestão Pública Administrativa de Excelência	MP/BA
	2º Lugar	Observatório das Políticas Públicas Infantojuvenis do Estado do Rio de Janeiro e dos seus 92 municípios	MP/RJ
	3º Lugar	Formar MP – Formação com Resolutividade	MP/RN

Categoria	Classificação	Nome do Projeto	Unidade/ Ramo
Tecnologia da Informação	1º Lugar	Programa Capacidades Analíticas	MP/MG
	2º Lugar	MPT Cosmos	MPT
	3º Lugar	De olho no transporte legal	MP/AL

Curso de Gestão de Projetos. O Curso foi realizado em parceria com o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS), em plataforma de ensino a distância (EaD) e direcionado aos membros do Ministério Público. O objetivo foi desenvolver habilidades na área, especialmente para aqueles que não possuíam ainda conhecimento técnico e desejavam desenvolver atuação por projetos. O curso foi um desdobramento do PEN-MP 2020/2029 e pretendeu apresentar aos membros os principais conceitos e ferramentas para elaboração de projetos e aplicação dessa importante metodologia no desenvolvimento de programas e ações. Foram três turmas de 40 vagas cada uma, distribuídas nos meses de agosto, setembro e outubro. Ao final, como forma de extensão desse trabalho, foram selecionados 16 projetos dos participantes para o Programa de Mentorias. A tutoria se destina a dar seguimento aos aprendizados do Curso, por meio da aplicação das técnicas discutidas nas aulas às iniciativas concretas idealizadas pelos membros do Ministério Público brasileiro; e



Ações Nacionais. Compete à CPE coordenar as Ações Nacionais como instrumentos de efetivação do PEN-MP. Nesse sentido, com a cooperação do Comitê de Políticas da Tecnologia do FNG da Informação (CPTI/FNG), foi realizado, no dia 21 de agosto de 2020, o evento “Governar a Tecnologia para Sobreviver à Pandemia”, como parte da Ação Nacional Estruturante que visa diagnosticar a governança da tecnologia da informação no Ministério Público, com o propósito de monitorar o Planejamento Estratégico da TI (PENTI), de acordo com a Resolução CNMP nº

171/2017. A atividade, em formato de webinar, foi direcionada aos integrantes da área de TI e do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) das unidades e ramos do Ministério Público e abordou, entre outros temas, o papel da governança do uso da tecnologia para sobrevivência institucional, a função do PNTI no referido processo e o engajamento com as práticas do PNTI.

Comitê Gestor Nacional de Tabelas Unificadas



As Tabelas Unificadas foram criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010, visando à padronização e à uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado por suas unidades e ramos.

As tabelas foram concebidas em um modelo voltado para a integração com o Poder Judiciário, possibilitando a unificação e a construção das Tabelas Nacio-

nais do Sistema de Justiça, juntamente ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Em 2020, o Comitê Gestor realizou duas reuniões ordinárias e duas reuniões extraordinárias, todas de forma virtual. Nessas reuniões, houve deliberações sobre consultas diversas das unidades e ramos do Ministério Público e acompanhamento de projetos em andamentos, especialmente para observar as inovações legislativas e manter a paridade com o Judiciário, por meio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Uma das principais deliberações foi a criação do Assunto “Covid-19” na tabela do CNMP, vinculado às questões de alta complexidade, grande impacto e repercussão. Essa decisão surgiu de demanda e sugestão do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC). Todas as atas com o inteiro teor dos trabalhos do CGNTU estão disponíveis na página da CPE/CNMP na internet⁶³.

3.13 Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência

Composição

A Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (CALJ) é composta pelos seguintes conselheiros: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho (Presidente), Luciano Nunes Maia Freire, Sebastião Vieira Caixeta, Silvío Roberto Oliveira de Amorim Junior, Otávio Luiz Rodrigues Jr., Oswaldo D´Albuquerque, Sandra Krieger e Fernanda Marinela.

Apresentação

O Plano Diretor da CALJ, com vigência para o biênio 2020/2021, elenca os três objetivos de contribuição da Comissão, que se vinculam a objetivos estratégicos do CNMP:

- Aprimorar a transparência dos atos, normas e decisões colegiadas do CNMP e das unidades ministeriais;
- Aprimorar o acompanhamento legislativo externo e normativo interno; e
- Fomentar o debate acadêmico sobre temas relacionados ao Ministério Público.

Nesse sentido, a CALJ tem por finalidade acompanhar os projetos de lei ou emenda constitucional de interesse do Ministério Público e do CNMP em trâmite no Congresso Nacional, por meio da edição da Agenda Legislativa do CNMP; racionalizar as normas internas do CNMP, de forma a evitar duplicidade de regulamentação e, ao mesmo tempo, conferir-lhes transparência e fácil acessibilidade e viabilizar o atendimento ao disposto na Resolução CNMP nº 173/2017, para conferir transparência às decisões dos órgãos colegiados atribuídos da análise da atividade-fim de todo o Ministério Público brasileiro. Possui ainda a missão de conferir maior visibilidade às decisões do

63 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-de-planejamento-estrategico/atuacao/tabelas-unificadas-do-ministerio-publico-brasileiro/apresentacao>>.

Plenário, buscando qualificar a Jurisprudência do CNMP, por meio de tratamento documentário dos julgados, e melhorar a pesquisa de jurisprudência do portal.

A Comissão é responsável também pela publicação da Revista do CNMP, do Boletim Normativo do CNMP e do Boletim das sessões plenárias.

Atividades (destaques)

- Realização de pesquisas jurisprudenciais em temas diversos de atuação do CNMP, mediante demanda externa pelo Sistema de Pesquisa de Jurisprudência Detalhada (SPJD);
- Publicação de 20 Boletins das Sessões⁶⁴ (Edições nº 36 a nº 54), englobando todas as sessões realizadas no ano (ordinária e extraordinárias);



Boletim Informativo⁶⁵. Foram publicadas a primeira edição (julho) e a segunda edição (dezembro) do Boletim Normativo do CNMP. A publicação destaca resoluções, recomendações, emendas regimentais, enunciados, súmulas e notas técnicas, entre outros atos normativos expedidos pelo CNMP a cada semestre. O Boletim foi idealizado com o objetivo de informar os destinatários das normas do Conselho sobre a sua atividade regulamentar, especificamente no que diz respeito a Resoluções, Recomendações,

Emendas Regimentais, Enunciados, Súmulas e Notas Técnicas expedidas a cada semestre do ano civil. Portanto, serão editados apenas dois boletins anuais, ao final de cada semestre, que serão enviados automaticamente, via correio eletrônico, àqueles que se cadastrarem no sistema *push*, a despeito de também permanecerem disponíveis na página desta Comissão, no portal do CNMP;



Agenda Legislativa. Em 2020, a CALJ lançou três edições da Agenda Legislativa (abril, agosto e dezembro). A publicação tem por objetivo comunicar informações atualizadas sobre a tramitação dos principais Projetos de Lei (PL) e Emendas Constitucionais (EC) que interessam ao Ministério Público brasileiro e ao CNMP, com periodicidade quadrimestral. O formato atual tem caráter meramente informativo, e não mais opinativo. A Agenda Legislativa traz informações básicas quanto à origem, à autoria,

à localização atual e à data do último andamento do PL ou da PEC em exame, além de informar a situação e os próximos passos e apresentar um breve resumo do conteúdo, podendo ser enviada por e-mail para aqueles que se cadastrarem no sistema *push*. Todas as edições encontram-se disponíveis no portal do CNMP na internet⁶⁶;

64 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-de-acompanhamento-legislativo-e-jurisprudencia/jurisprudencialj/boletim-da-sessao>>.

65 Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/CALJ/Boletim_Normativo-1-Edio-2020.-v.-final.pdf>.

66 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-de-acompanhamento-legislativo-e-jurisprudencia/agenda-legislativa>>.



Consolidação das Normas do CNMP. A CALJ consolidou as normas do CNMP por tema, quais sejam: i) Atendimento ao público; ii) Atuação extrajudicial; iii) Atuação na seara criminal; iv) Concurso para ingresso na carreira de membro do MP; v) Controle externo da atividade policial; vi) Correições e inspeções; vii) Diárias e passagens; viii) Indicação e designação para exercício da função eleitoral; ix) Infância e juventude; x) Nepotismo; xi) Ouvidorias; xii) Promoções, remoções e permutas; xiii) Transparência e acesso à informação; xiv) Vedações impostas aos membros do MP.

Em outubro, a página para consulta foi publicada no Portal do CNMP⁶⁷;

Sistema de Jurisprudência Qualificada. O projeto tem a finalidade de qualificar e sistematizar a jurisprudência do CNMP e, com isso, alcançar maior dinamismo, eficiência, confiabilidade e transparência na disponibilização e pesquisa dos julgados do CNMP. Em setembro, passou a ser obrigatório o preenchimento pelas áreas dos campos relacionados à jurisprudência qualificada no Sistema ELO (Sistema Processual Eletrônico do CNMP). Em outubro, foi ministrada instrutoria aos participantes do Grupo de Trabalho (GT); e

Revista do CNMP. A CALJ lançou, em 12 de novembro de 2020, durante o I Congresso do Ministério Público Brasileiro, a oitava edição da Revista do CNMP⁶⁸. O tema dessa edição foi “O Ministério Público e a liberdade de expressão”, que buscou analisar a liberdade de expressão dos membros do Ministério Público brasileiro à luz dos deveres éticos e das vedações previstas, entre outros, na Constituição Federal e na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público. A publicação é composta por 15 artigos, escritos por conselheiros do CNMP, membros do Ministério Público, advogados, acadêmicos e estudiosos.

3.14 Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Composição

A Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF) é presidida pelo conselheiro Luciano Nunes Maia Freire.

Apresentação

A CDDF é um espaço institucional direcionado ao desenvolvimento de estudos, estratégias e iniciativas nacionais afetos ao aprimoramento e à unidade da atuação do Ministério Público na

67 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/minutas-das-normas-consolidadas-por-tema>>.

68 Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2020/REVISTA_CNMP_2020_WEB_2.pdf>.

defesa dos direitos fundamentais em coerência com as diversas previsões constitucionais e legais que conferem ao órgão o poder-dever de atuar como agente de transformação positiva da realidade social. Tendo em vista a complexidade dos direitos fundamentais, bem como a amplitude dos temas relacionados, adotamos como opção metodológica a formação de Fóruns e Grupos de Trabalho temáticos que contam, em sua composição, com representantes do MP de diferentes unidades, distinto conhecimento e atuação nas respectivas áreas. O planejamento dos trabalhos é anual e formalizado por meio de fichas de projetos.

Vinculado à CDDF, funcionam os seguintes Grupos de Trabalho (GTs): i) Enfrentamento do Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural; ii) Igualdade de Gênero, Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou Transgêneros (LGBT) e Defesa do Estado Laico; iii) Direitos da Pessoa com Deficiência; iv) Defesa da Educação; v) Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; vi) Defesa dos direitos dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais; vii) Comitê Gestor do Sinalid; e viii) Comitê Gestor do Cadastro de Violência Doméstica.

A CDDF prioriza em seus projetos a ampliação da atuação extrajudicial como forma de pacificação dos conflitos, a indução de políticas públicas e os trabalhos em parceria ou em redes de cooperação, conforme preconiza o mapa estratégico do MP. A participação social é fomentada por meio de audiências públicas e dos encontros nacionais Ministério Público e movimentos sociais.

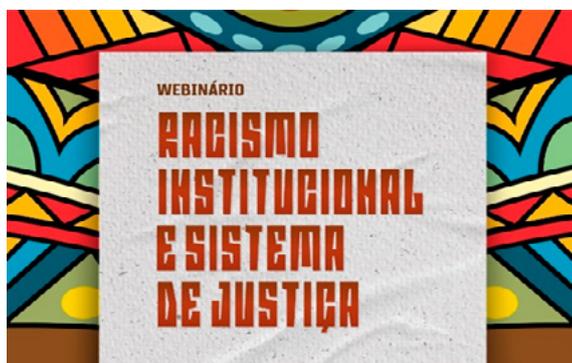
No intuito de implementar a Resolução nº CNMP 135, de 26 de janeiro de 2016, que instituiu o Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a Portaria CNMP-PRESI nº 40, de 11 de abril de 2016, criou, vinculado à CDDF, o Comitê Gestor do Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar. O referido Comitê possui a atribuição para administrar e gerenciar a tabela de taxonomia do cadastro.

Atividades (destaques)

Projeto “MPEduca”. O projeto é uma parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), a Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (Atricon) e o Instituto Rui Barbosa (IRB), com a colaboração do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Educação (Consed), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) e a Comissão Permanente de Educação do Grupo Nacional de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (Copeduc/GNDH/CNPG). A iniciativa visa subsidiar a atuação do MP brasileiro na fiscalização junto aos municípios da realização da busca ativa na educação básica, em cumprimento ao Plano Nacional de Educação, homologado pela Lei nº 13.005/2014 (Meta 1, Estratégia 1.15; Meta 2, Estratégia 2.5; Meta 3, Estratégia 3.9, do Plano Nacional de Educação) e a matrícula escolar das crianças na educação infantil, das crianças e dos adolescentes de seis a 17 anos nos ensinos fundamental e médio, em todos os estados e municípios do Brasil, subsidiando a implementação do artigo 4º, inciso XXXII, da Recomendação CNMP nº 44/2016. Em abril foi assinado Memorando de Entendimento entre o CNMP e as instituições parceiras. Na continuidade do projeto, em maio, foi realizado o seminário virtual “Como podemos enfrentar a exclusão escolar no contexto da pandemia?”, com o objetivo de promover a sensibilização acerca da exclusão e do atraso escolares no contexto da pandemia e de apresentação do Memorando de Entendimento sociedade. A atividade contou com a participação de cerca de 650 participantes, com transmissão pelo canal do CNMP no YouTube;

Notas Técnicas. A CCDF, em 2020, emitiu as seguintes Notas Técnicas:

Ato	Assunto	Contexto
Nota Técnica nº 01/2020.	Nota Técnica recomendando aos membros do Ministério Público brasileiro a adoção de medidas preventivas nos Estados e elaboração de um Plano de Contingência de prevenção e repressão aos casos de violência doméstica e contra a mulher tendo em vista a decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).	Covid-19: Plano de Contingência e medidas para a prevenção e repressão aos casos de violência doméstica contra a mulher.
Nota Técnica nº 02/2020.	Nota Técnica sugerindo a divulgação e a ampliação do uso do Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (SINALID) diante da pandemia de Covid-19 (novo coronavírus).	Covid-19: divulgação e ampliação do SINALID.
Nota Técnica nº 03/2020.	Nota Técnica referente à atuação dos membros do Ministério Público brasileiro sugerindo a mobilização interinstitucional para a elaboração de Plano Contingencial para os pagamentos mensais de benefícios de seguridade social às pessoas com deficiência e aos idosos, efetuados por intermédio das instituições bancárias e seus credenciados, onde houver, em face da Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), entre outras disposições.	Covid-19: divulgação e ampliação do SINALID Covid-19 – Plano de Contingência para os pagamentos mensais de benefícios de seguridade social às pessoas com deficiência e aos idosos, efetuados por intermédio das instituições bancárias.
Nota Técnica nº 04/2020.	Nota Técnica sugerindo a adoção de medidas aos membros do Ministério Público brasileiro para o acompanhamento do censo hospitalar previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 758, de 09 de abril de 2020, que “define o procedimento para o registro obrigatório de internações hospitalares dos casos suspeitos e confirmados de Covid-19, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados que prestam serviços no SUS”, entre outras providências.	Covid-19: Acompanhamento do censo hospitalar previsto na Portaria MS nº 758, de 09 de abril de 2020.



Racismo Institucional e Sistema de Justiça. A CCDF, em parceria com a UNCMP, realizou no dia 26 de novembro de 2020, o Webinar “Racismo Institucional e Sistema de Justiça”. O evento, alusivo ao Dia da Consciência Negra, foi realizado remotamente pela plataforma Microsoft Teams e transmitido no canal do CNMP no YouTube. O evento parte da premissa de que o sistema de justiça brasileiro foi reconhecido pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos como institucionalmente racista;

para mudar essa realidade, é preciso inserir o debate sobre racismo como questão central no Estado Democrático de Direito, e o CNMP tem papel fundamental no fomento da discussão sobre racismo entre seus membros, como um primeiro passo para a adoção de uma agenda institucional efetivamente antirracista.

Cadastro Nacional de Violência Doméstica (CNVD)

O CNVD foi instituído em 2016 para atender ao previsto na Lei Maria da Penha como atribuição do MP, constituindo-se de um banco de dados, de abrangência nacional, para ajudar no cumprimento do que é disposto pela lei. De acordo com a Resolução CNMP nº 135/2016, que criou o cadastro, devem ser colocados no sistema, pelos Ministérios Públicos estaduais, todos os processos em que haja aplicação da referida lei, inclusive os casos de feminicídio em contexto de violência doméstica contra a mulher.



Nova versão do Sistema. No início do ano, foi disponibilizada uma versão atualizada do Sistema, com o fim de facilitar o processo de registro de dados pelas unidades ministeriais e aumentar a adesão ao sistema. A versão 2.0 está mais moderna e intuitiva, o que aperfeiçoa as atividades desenvolvidas pela ferramenta. Atualmente, há cerca de 1,9 milhão de casos cadastrados, que podem ser visualizados por região, estado e município brasileiros. Também é possível verificar a classificação dos casos de acordo com o ambiente e horário de agressão, vínculo entre

agressor e vítima, fatores de risco, faixa etária da vítima, faixa etária do agressor, escolaridade, entre outras segmentações. O CNVD fornece dados estatísticos para que pesquisadores das mais diversas áreas possam realizar estudos sobre a violência doméstica, bem como permite que os órgãos estatais elaborem políticas públicas fundamentadas em dados concretos. Esses dados também podem contribuir para a prevenção desses crimes, pois permite identificar padrões referentes à forma, local e horário da agressão, além de identificar se ocorre mais durante os fins de semana e se há fatores de risco. No aprimoramento do sistema, foi incluída a ferramenta de *Business Intelligence* (BI), o que possibilita a extração de informações por meio de gráficos, sob diversas perspectivas;



Campanhas. O CNMP, por meio da CDDF, aderiu à campanha “Sinal vermelho contra a violência doméstica”, realizada pelo CNJ, em parceria com a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), em benefício das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Brasil, especialmente durante o período de isolamento social em meio à pandemia de Covid-19. Para a implementação da iniciativa, foi assinado um termo de cooperação técnica entre o CNJ, a AMB e a Associação Brasileira de Redes de Farmácias e

Drogarias (Abrafarma). O objetivo foi incentivar denúncias por meio de um símbolo: ao desenhar um

“X” na mão e exibi-lo ao farmacêutico ou ao atendente da farmácia, a vítima poderá receber auxílio e acionar as autoridades. Também apoiou a “Campanha 16 Dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher” com publicação de conteúdo no perfil @cnmpoficial no Instagram, com a hashtag #DistanciadasSimIsoladasNunca. A campanha é anual e internacional, e o início, 25 de novembro de 2020, marca o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres, e foi até o dia 10 de dezembro de 2020, Dia Internacional dos Direitos Humanos. A campanha foi iniciada por ativistas no Instituto de Liderança Global das Mulheres, em 1991, e continua a ser coordenada anualmente pelo Centro para Liderança Global das Mulheres. É uma estratégia de mobilização de indivíduos e organizações, em todo o mundo, para engajamento na prevenção e na eliminação da violência contra as mulheres e meninas. Neste ano, a Organização das Nações Unidas no Brasil dará visibilidade às mulheres e meninas que enfrentaram a violência antes e durante a pandemia, com o lançamento da campanha nacional “Onde Você Está que Não me Vê?”, com o conceito Somos Nossa Existência. A ação será implementada nos 16 dias do ativismo. A campanha é inspirada na canção “O que se Cala”, composição de Douglas Germano e interpretação de Elza Soares; e



Formulário Nacional de Avaliação de Risco de Violência Doméstica.

Em março, foi apresentado o relatório denominado “Violência doméstica contra a mulher: justiça integral e monitoramento da efetividade do Formulário Nacional de Avaliação de Risco e Proteção à Vida”⁶⁹, que tem como objetivos monitorar a implementação do Formulário no Brasil e avaliar o funcionamento da justiça universal em casos de violência doméstica. O relatório está organizado em quatro pontos. No primeiro, faz-se uma introdução ao trabalho. O segundo é composto por

três partes que apresentam a importância da avaliação de risco para os casos de violência doméstica contra mulheres e descrevem alguns antecedentes nas atividades de disseminação do Formulário, como sua apresentação em 15 estados brasileiros, além da utilização do formulário pela Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180. O terceiro ponto do relatório apresenta a proposta de monitoramento. E, por fim, o quarto introduz a questão da especialização do sistema judicial, incluindo dois exemplos de países em que foram implementados tribunais especializados de violência doméstica, e a previsão, no Brasil, da competência híbrida estabelecida pela Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) para os casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres. A produção do relatório resultou de uma cooperação de peritos técnico-científicos do Brasil e da União Europeia. O formulário permitiu a interlocução entre o CNMP e o CNJ, e acabou por inspirar o desenvolvimento do atual Formulário Nacional de Avaliação de Risco de Violência Doméstica, criado pela Resolução Conjunta CNJ-CNMP nº 5/2020. Assim, ainda em março, o CNMP e o CNJ oficializaram a integração do formulário utilizado para identificar os riscos de violência doméstica enfrentados pela mulher que procura ajuda no Sistema de Justiça. Em setembro, foi ministrado ao Ministério Público do Estado do Acre (MP/AC) curso sobre o Formulário, com transmissão pelo canal do MP/AC no YouTube. A atividade faz parte do esforço do MP acreano para combater a violência contra a mulher, haja vista que o Estado figura há dois anos no topo do *ranking* de feminicídio no Brasil.

Comitê Nacional do Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (Sinalid)

Instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 64/2018, o Comitê Nacional do Sinalid tem o objetivo de direcionar as ações relacionadas à implantação do Sistema nas unidades e nos ramos do Ministério Público brasileiro, por meio de deliberações que promovam diretrizes e propostas de execução e integração dos Programas de Localização e Identificação de Desaparecidos. O Sinalid foi instituído por meio do acordo de cooperação celebrado entre o CNMP e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP/RJ), em 2017.



Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas. Em janeiro, representantes do Comitê participaram de reunião no Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJ/SP), em Brasília/DF, para apresentar o sistema ao coordenador-geral de Pesquisa e Inovação da Pasta, ocasião em que a estrutura da CDDF foi colocada à disposição do MJ/SP para auxiliar na implementação da Lei nº 13.812/2019, que institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas.

A experiência do Sinalid, instituído há mais de dois anos, pode contribuir para o trabalho do Governo Federal;

Pandemia (Covid-19). Em abril, a CDDF emitiu Nota Técnica propondo aos Ministérios Públicos o uso da ferramenta para identificar pacientes hospitalizadas ou vítimas fatais da doença, auxiliando as pessoas na localização de seus familiares. Com o aumento de hospitalizações e óbitos em razão do novo Coronavírus, associado à necessidade de rápido sepultamento dos corpos, cresceu o risco de que uma pessoa se torne desaparecida. Isso pode ocorrer sem que sua identidade seja conhecida ou sem que esteja acompanhada de um familiar ou amigo que tome conhecimento do óbito. Assim, cria-se no Sistema registros relativos a pacientes não identificados, em cada estado da federação, de forma que esses dados possam ser cruzados com informações de familiares que buscam parentes desaparecidos e a centralização de informações facilita o trabalho de identificação; e



Encontro Nacional. A CDDF realizou, no dia 04 de dezembro de 2020, o webinar “II Encontro Nacional do Sinalid: renovando compromissos”. O objetivo do encontro foi aprofundar o diálogo sobre a política nacional e institucional referente à localização e à identificação de pessoas desaparecidas por meio do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID), implantado nos estados, e que compõe o Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (Sinalid). A iniciativa foi

direcionada aos membros do Comitê Nacional do Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (Sinalid), por meio da plataforma Microsoft Teams. O evento também visou ao reforço dos primados da Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado e da Lei nº 13.812/2019, que instituiu a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas.

Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Cadastro de Instituições de Longa Permanência. Em abril, a CDDF disponibilizou em sua página, no portal do CNMP⁷⁰, dados referentes às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), que incluem os asilos e as casas de repouso para idosos. A Comissão enviou os referidos dados para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), que iniciou o cadastro de abrigos de idosos para levantamento de ações de combate ao novo Coronavírus. O intuito da veiculação de tais informações foi promover uma política de dados abertos e permitir que a sociedade possa ter conhecimento da existência das referidas instituições, o que permite que a população auxilie na fiscalização social das entidades. As informações sobre as ILPIs reúnem dados como: nome da instituição, CNPJ, endereço e data de criação. Os dados são organizados de acordo com os Estados da Federação. O Cadastro foi criado pela Resolução CNMP nº 154/2016 e é mantido pela CDDF; e



Webinário “Cuidados com idosos em instituições de longa permanência (ILPI) em tempos de Covid-19”. O evento virtual foi realizado em julho, resultado da parceria com o Grupo de Trabalho de Defesa da Pessoa Idosa, o Grupo Nacional de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (GNDH/CNPG) e a Frente Nacional de Fortalecimento às Instituições de Longa Permanência (FN-ILPI), e teve como objetivo debater boas práticas para a proteção dos

idosos que residem em instituições de longa permanência, especialmente nesse momento de pandemia (Covid-19), em que a vulnerabilidade dos idosos nesses locais fica mais evidente. Todo o conteúdo do evento está disponível no canal oficial do CNMP no YouTube.

3.15 Comissão de Enfrentamento da Corrupção

Composição

A Comissão de Enfrentamento da Corrupção (CEC) é composta pelos seguintes conselheiros: Silvio Amorim (presidente), Fernanda Marinela, Luciano Nunes Maia Freire, Otavio Luiz Rodrigues Jr., Oswaldo D´Albuquerque, Rinaldo Reis Lima, Sandra Krieger e Sebastião Vieira Caixeta.

Apresentação

A CEC foi instituída no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante Resolução nº 185, de 02 de março de 2018, destinada a fortalecer as políticas públicas de enfrentamento da corrupção e a tornar ainda mais eficiente a articulação voltada ao desenvolvimento de estratégias

70 Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=9503:pessoa-idosa&catid=802>.

direcionadas ao aprimoramento da atuação do Ministério Público na temática.

Em sua criação, a Comissão, inicialmente de natureza temporária, foi prevista para funcionar pelo período de dois anos. Depois, mediante Emenda Regimental, o Plenário a tornou definitiva.

A CEC tem como objetivos principais:

- Fomentar a integração entre os ramos e as unidades do Ministério Público e entre esses e outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil essenciais ao enfrentamento da corrupção;
- Promover estudos, coordenar atividades e sugerir medidas para o aperfeiçoamento da atuação do Ministério Público no combate à corrupção, fomentando a atuação extrajudicial resolutiva e a otimização da atuação judicial, inclusive;
- Estabelecer articulação institucional com outros órgãos e instituições de controle e gestores das políticas públicas de enfrentamento da corrupção, a fim de buscar e consolidar informações que favoreçam a atuação coordenada do Ministério Público;
- Propor ao Plenário medidas normativas, ações e projetos, de âmbito nacional ou regional, voltados à consecução de seus objetivos; e
- Praticar outros atos necessários ao cumprimento dos seus objetivos e compatíveis com suas atribuições.

Os desafios cada vez maiores para o enfrentamento da corrupção, a qual deve ser percebida em sua complexidade e multidimensionalidade, requerem a construção de estratégias de enfrentamento no sentido de encontrar equilíbrio para fortalecer os três pilares do combate à corrupção: prevenção, controle e repressão. Busca-se, assim, pautar as atividades da CEC nas três frentes supracitadas.

Atividades (destaques)

Representação na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de dinheiro (ENCCLA). Por indicação da Presidência do CNMP, a CEC representa o CNMP na ENCCLA. Essa rede foi criada em 2003, como forma de articulação para o arranjo e discussões em conjunto com diversos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário das esferas federal e estadual para a formulação de políticas públicas e soluções voltadas à elaboração de estratégias de enfrentamento da corrupção e da lavagem de dinheiro. O trabalho é concretizado nas chamadas Ações, as quais são elaboradas e pactuadas anualmente pelos membros da ENCCLA. No ano de 2020, a CEC integrou as seguintes ações: i) Ação 01/2020, que visa avaliar a efetividade do sistema brasileiro de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT) quanto aos resultados imediatos 2, 6, 7 e 8 da metodologia de avaliação das 40 recomendações do Grupo de Ação Financeira (GAFI)⁷¹; ii) Ação 09/2020, que objetiva elaborar diagnóstico analítico da estrutura de prevenção à corrupção dos órgãos federais, estaduais e municipais; iii) Ação 10/2020, que visa

71

O GAFI é uma organização intergovernamental, criada para promover e desenvolver políticas nacionais e internacionais de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (LD/FTP).

elaborar e divulgar um catálogo/portfólio de oportunidades de capacitação virtual e gratuita para observadores públicos, conselheiros de políticas públicas e servidores públicos, com foco em aspectos ligados à contratação pública e acompanhamento de políticas públicas, além de outras iniciativas e instrumentos que estimulem a transparência e o fornecimento de dados abertos; e iv) Ação 11/2020, que tem por objetivo fomentar a implementação da transparência ativa por meio da disponibilização on-line, com fácil acesso aos instrumentos referentes aos atos que impliquem a realização de despesas públicas, em âmbito nacional (em todas as esferas federativas), como forma de facilitar o controle social e dificultar a prática de desvio de recursos públicos e corrupção. Na Ação 10/2020, foi lançado o portal “IRB Conhecimento – Capacitações para o fortalecimento da cidadania”, em celebração ao Dia Internacional contra a Corrupção. Essa nova plataforma está hospedada no sítio do Instituto Rui Barbosa (IRB) na internet, é um espaço de compilação e divulgação de cursos, treinamentos e capacitações, virtuais e gratuitos, das Escolas de Contas dos Tribunais de Contas do Brasil, das Escolas de Governos e das instituições convidadas pela ENCCLA. Para 2021, a CEC, por meio do Grupo de Trabalho de Inovação no Enfrentamento da Corrupção (GT/CEC), apresentou proposta de Ação Estratégica na ENCCLA, com o fito de criar mecanismos para o compartilhamento direto e contínuo de bancos de dados entre os atores da persecução penal e da segurança pública, em ambiente seguro, cujo o objetivo seja possibilitar a construção de matrizes de risco de lavagem de dinheiro e corrupção, em ordem a prevenir, detectar e punir atos lesivos, como forma de fomentar essa cultura modernizadora no âmbito do Ministério Público brasileiro. A proposta foi aprovada em 04 de dezembro de 2020, na XVIII Reunião Plenária Anual da ENCCLA, e será coordenada pelo CNMP, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Outras informações podem ser acompanhadas na página da ENCCLA na internet⁷²;

Gestão de Acordos de Cooperação. A CEC gerencia os seguintes acordos: i) Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o CNMP, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a Escola Nacional de Administração Pública, cujo objeto é a adesão ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV); ii) Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o CNMP e o Tribunal de Contas da União (TCU) para acesso à plataforma LabContas. O Acordo possibilita o intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados entre os participantes, por intermédio de plataforma digital denominada Laboratório de Informações de Controle (LabContas), que reúne bancos de dados da Administração Pública, além de ferramentas de análise de conteúdo capazes de auxiliar o Ministério Público em ações de controle e acompanhamento da gestão pública;

Recomendações para transparência de contratações emergenciais em resposta à Covid-19. A CEC encaminhou às unidades e ramos do Ministério Público a publicação do TCU intitulada “Recomendações para transparência de contratações emergenciais em resposta à Covid-19”⁷³. As orientações foram elaboradas em parceria com a Transparência Internacional, que tem por objetivo prever elementos mínimos para a redução da corrupção em contratações de emergência. A referida publicação destina-se a gestores públicos federais, estaduais e municipais os quais, em razão da pandemia, devem dar cumprimento à Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19;

Boa prática. Divulgação às unidades e ramos do Ministérios Público e à Procuradoria-Geral Eleitoral (PGE) de iniciativa⁷⁴ do Ministério Público do Estado de São Paulo (MP/SP) e da Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo (PRE/SP), em parceria com outras instituições, que objetiva

72 Disponível em: <<http://enccla.camara.leg.br/acoes/acoes-de-2020>>.

73 Disponível em: <<https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/asset/86:tibr-recomendacoes-de-contratacoes-emergenciais-Covid19?stream=1%3E>>.

74 Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/regiao3/sala-de-imprensa/docs/2020-2/termo_de_compromisso-partidos_politicos-2020.pdf>.

contribuir com medidas de aperfeiçoamento do processo eleitoral em 2020. Trata-se de termo de compromisso pela legitimidade, integridade e transparência das eleições 2020 que foi apresentado a 33 partidos políticos durante audiência pública virtual, realizada em 8 de maio. O termo aborda questões como combate à disseminação de *fake news*, enfatizando a proibição de se contratar empresas de disparos de conteúdos em massa por meio de aplicativos; a proibição do caixa dois eleitoral e da corrupção eleitoral; a não contratação de parentes; o controle sobre a conformidade legal dos prestadores de serviços das campanhas políticas, entre outros. Especificamente sobre a conformidade legal dos prestadores de serviços das campanhas políticas, será disponibilizado, no portal do MP/SP na internet, um local de consulta cadastral de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, com o fito de reduzir a contratação de empresas de fachada. Essa ferramenta poderá ser utilizada por todas as unidades ministeriais;



Seminário. A CEC realizou, no dia 23 de outubro de 2020, o Seminário “Caminhos para o aprimoramento da investigação pelo Ministério Público”, em formato virtual, em respeito ao contexto de pandemia decorrente da Covid-19. As apresentações foram voltadas à exposição e à discussão de uma proposta de método de planejamento de investigações pelo Ministério Público e prática. Foram abordados os seguintes temas: i) A investigação no combate à corrupção: aspectos normativos; ii) O planejamento da investigação de ilícitos contra a Administração

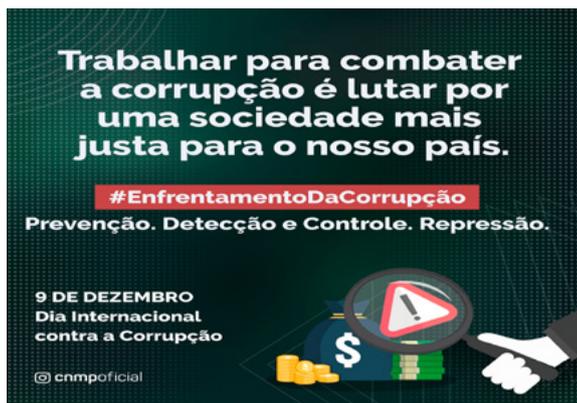
Pública; iii) Prova, investigação criminal e inteligência: uma distinção necessária após a LGPD; iv) *Data analytics* no enfrentamento da corrupção; e v) O acordo de não persecução cível e a consensualidade como ferramenta de combate à corrupção. O evento, em formato de webinar, foi gratuito e destinado, exclusivamente, a membros do Ministério Público da União e dos Estados;



Dia Internacional de Enfrentamento da Corrupção.

Realização, em 15 de dezembro de 2020, do “Workshop em Alusão ao Dia Internacional de Enfrentamento da Corrupção”. O evento foi restrito a membros do Ministério Público e aconteceu em formato de webinar, com transmissão pela plataforma YouTube. A iniciativa decorre dos objetivos institucionais da CEC, entre os quais a promoção de estudos para o aperfeiçoamento da atuação do Ministério Público no combate à corrupção, frente aos

desafios cada vez maiores na temática. A programação contou com três palestras ministradas por membros do Ministério Público, sobre investigação e persecução patrimonial, acordo de não persecução cível e justiça penal negociada; e



Campanha. Com o objetivo de dar continuidade à comemoração, pelo CNMP, do Dia Internacional de Combate à Corrupção, celebrado anualmente no dia 09 de dezembro, a CEC lançou campanha⁷⁵ nas redes sociais do CNMP⁷⁶, ressaltando a importância da data e o trabalho desenvolvido pelo CNMP e pela CEC no enfrentamento da corrupção.

3.16 Comissão do Meio Ambiente

Composição

A Comissão do Meio Ambiente (CMA) é presidida pelo conselheiro Luciano Nunes Maia Freire.

Apresentação

A Comissão do Meio Ambiente foi criada pela Resolução CNMP nº 145, de 14 de junho de 2016, com o objetivo de fortalecer e aprimorar a atuação dos órgãos do Ministério Público na tutela do meio ambiente, repressiva ou preventiva, de modo a facilitar a integração e o desenvolvimento da instituição nessa temática de singular relevância. Inicialmente temporária, foi tornada definitiva em 25 de fevereiro de 2019, com a publicação da Emenda Regimental nº 20/2019.

Em fevereiro de 2020, foi publicado o primeiro Plano Diretor da Comissão do Meio Ambiente, para o biênio 2020-2021, com o escopo de fomentar, fortalecer e unificar a atuação do Ministério Público brasileiro na temática do saneamento básico e na disseminação de boas práticas de sustentabilidade institucional para preservação do meio ambiente.

Diante de tamanho desafio e cientes de que o CNMP tem o papel de atuar no fortalecimento do caráter nacional da instituição, na uniformização de discrepâncias regionais, na equiparação dos direitos e deveres de todas as unidades, auxiliando a instituição a alcançar avanços administrativos e valorizar a unidade do Ministério Público brasileiro, a CMA busca por seus objetivos, empenha-se para realizar um trabalho de excelência, com resultados concretos e eficientes.

75 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/13796-comissao-do-cnmp-lanca-campanha-alusiva-ao-dia-internacional-de-combate->>.

76 Disponível em: <<https://www.instagram.com/cnmpoficial/>>.

Atividades (destaques)

Visita Técnica. Realização, em 30 de janeiro de 2020, de visita técnica ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP/RJ), e à chefia da Unidade, com o objetivo de conhecer e traçar metas de disseminação da plataforma eletrônica Painel do Saneamento Básico, para subsidiar e orientar a atuação dos órgãos de execução ministerial na temática do saneamento básico (Lei Federal nº 11.445/2007). No dia seguinte, houve participação no evento intitulado “Ações Institucionais do MPRJ para o Saneamento Básico – Água, Esgoto e Drenagem”. Na ocasião, foi lançado o manual de atuação funcional do MP/RJ nessa matéria, o Painel do Saneamento Básico e a revista do Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB), “Vozes para o Saneamento Básico”;

Seminário. Participação, no dia 09 de março de 2020, em Brasília/DF, do seminário “Inter-câmbio União Europeia-Brasil na Construção de Cooperação em Gestão Integrada de Recursos Hídricos – Programa Diálogos Setoriais com a União Europeia”, na Agência Nacional de Águas (ANA). O evento teve o objetivo de promover a troca de experiências em segurança de barragens, gestão de transposições, plano de contingência de secas, saneamento, papel dos planos de recursos hídricos e Diretiva Quadro da Água da Europa;

Proposições. Estudos e articulação que resultaram na apresentação das seguintes Proposições ao Plenário: i) de Proposta de Recomendação ao Plenário para que o Ministério Público da União e dos Estados e o CNMP substituam copos e utensílios descartáveis fabricados com matéria-prima derivada do petróleo por dispositivos retornáveis duráveis ou biodegradáveis nas suas dependências; e ii) Proposta de Recomendação para a atuação coesa e integrada do Ministério Público brasileiro para a proteção do meio ambiente frente aos danos ambientais transfronteiriços;

Constituição de Grupos de Trabalho (GT). No período, foram constituídos os seguintes GTs: i) Grupo de Trabalho de Defesa da Amazônia, formado por representantes dos Ministérios Públicos da União e dos Estados, com o objetivo de traçar, coletivamente, as melhores estratégias para fomentar a atuação do Ministério Público na prevenção do desmatamento, queimadas e degradação ambiental na Amazônia Legal; ii) Grupo de Trabalho de Valoração do Dano Ambiental, formado por representantes dos Ministérios Públicos da União e dos Estados, com o objetivo de discutir a uniformização das metodologias de valoração do dano ambiental pelas unidades do Ministério Público e integração entre as áreas jurídicas e técnicas a respeito do tema;

Gestão de Acordo de Cooperação. Controle de adesões e cadastramento dos servidores e membros indicados pelas unidades do Ministério Público aderentes ao Acordo de Cooperação Técnica entre o CNMP e o Ministério do Meio Ambiente, visando disponibilizar acesso aos dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR), como plataforma de investigação ambiental, criado pela Lei nº 12.651/12, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

Notas Técnicas. A CMA, em 2020, emitiu as seguintes Notas Técnicas:

Ato	Assunto	Contexto
Nota Técnica nº 01/2020.	Nota Técnica referente à atuação dos membros do Ministério Público brasileiro para a prevenção do aumento da gravidade da Covid-19 em função da poluição do ar, especialmente na região amazônica, e para a prevenção das queimadas na Floresta Amazônica.	Covid-19: oferecer subsídios de atuação ao Ministério Público brasileiro em relação ao novo Coronavírus (Covid-19), na área ambiental e em relação à prevenção da poluição atmosférica.
Nota Técnica nº 02/2020.	Nota Técnica referente à atuação dos membros do Ministério Público brasileiro para a prevenção da disseminação da Covid-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.	Covid-19: oferecer subsídios de atuação ao Ministério Público brasileiro em relação ao novo Coronavírus, na área ambiental e urbanística, em relação aos serviços de coleta seletiva realizados pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e/ou recicláveis, bem como para os catadores avulsos informais.
Nota Técnica nº 03/2020.	Nota Técnica referente à atuação dos membros do Ministério Público brasileiro para a prevenção de danos ambientais decorrentes da ampliação ou construção de cemitérios em face da elevada estimativa de mortos em razão da pandemia de Covid-19.	Covid-19: oferecer subsídios de atuação ao Ministério Público brasileiro para a prevenção de danos ambientais decorrentes da ampliação ou construção de cemitérios em face da elevada estimativa de mortos em razão da pandemia.



Publicação. A CMA publicou, no dia 25 de maio de 2020, as “Diretrizes técnicas e jurídicas gerais para os serviços de coleta seletiva e de triagem de materiais recicláveis, durante a situação de pandemia de Covid-19”⁷⁷. O trabalho foi desenvolvido em parceria com unidades do Ministério Público, com a Associação Brasileira do Ministério Público de Meio Ambiente (Abrampa), entre outras instituições e entidades. O objetivo da publicação foi auxiliar na atuação do Ministério Público, da Defensoria Pública, de órgãos públicos e de entidades que atuam para a melhoria da coleta seletiva e das condições de segurança das catadoras e dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis. Diante do cenário de declaração da epidemia pelo novo coronavírus e de maior preocupação com os riscos à saúde e à segurança de catadoras e catadores, surgiram em todo o país diversos posicionamentos divergentes sobre a necessidade de interrupção ou não da coleta seletiva durante no período de pandemia. A publicação possui 91 páginas

77

Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2020/maio/26-05_DIRETRIZES_COLETA_SELETIVA_E_COVID_FINAL_1.pdf>.

e é dividida em cinco capítulos, que, entre outras questões, tratam de diretrizes gerais aos municípios e ao Distrito Federal; da classificação de risco do novo coronavírus e os cuidados em relação aos resíduos domiciliares no contexto da pandemia; e de orientações às cooperativas de catadoras e catadores de materiais recicláveis referentes ao ambiente de trabalho e equipamentos de proteção individual. Além do CNMP, do MPF e da Abrampa, contribuíram para a publicação o MP/SP, MP/RJ, MP/RS, MP/MS, MP/PR, MP/CE, MPT/PR; a Defensoria Pública da União (DPU); Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPE/SP); a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental; a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (ABES/SP); a Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis (ANCAT); e o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR);

Cooperação. Articulação que resultou na celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 11/09/2020, entre o CNMP, o Instituto Arapyaú de Educação e Desenvolvimento Sustentável e a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA), visando ao compartilhamento de informações e tecnologias sobre o uso da terra no Brasil para a proteção do meio ambiente. Foram firmados, até agora, Termos de Adesão com os Ministérios Públicos dos Estados de Mato Grosso, Paraná, Sergipe e Rio Grande do Sul;

Acordo de Resultados em Defesa da Amazônia. A CMA promoveu, em 12 de agosto de 2020, o “Encontro de Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados da Amazônia Legal”, ocasião em que foi assinado o Acordo de Resultados em Defesa da Amazônia, documento elaborado com a finalidade de implementar mecanismos específicos, como forças-tarefas, grupos de atuação especial ou similares, para a prevenção e o combate ao desmatamento e às queimadas ilegais, em todos os Ministérios Públicos que integram a Amazônia Legal. O evento foi sediado no MP/PA, em Belém/PA. Como resultado da assinatura do referida Acordo, foram criadas forças-tarefas e grupos de trabalho nos Ministérios Públicos dos Estados do Acre, Amazonas, Tocantins, Mato Grosso, Maranhão, Rondônia, Amapá, Pará e Amazonas;

Grupo de Estudos. Formação de Grupo de Estudos de Valoração do Dano Ambiental, formado por representantes dos Ministérios Públicos da União, Estados e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) com o objetivo de discutir a uniformização das metodologias de valoração do dano ambiental pelas unidades do Ministério Público e integração entre as áreas jurídicas e técnicas a respeito do tema. No âmbito do Grupo, foram constituídos subgrupos temáticos (Flora – I e II, Fauna, Pesca, Mineração, Loteamentos Irregulares, Patrimônio Cultural e Poluição);



Capacitações, Oficinas e Cursos. Como desdobramento do Plano de Proteção da Amazônia, a CMA promoveu as seguintes atividades: i) Encontros Regionalizados Virtuais em parceria com Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (Abrampa) e Instituto MapBiomass, destinados à capacitação de Promotores de Justiça que atuam na defesa do meio ambiente, técnicos que os assessoram, órgãos de fiscalização ambiental e institutos de criminalística, a partir de experiências exitosas na prevenção e no combate ao desmatamento, e com o propósito de fomentar a atuação

coordenada e integrada das unidades do Ministério Público; ii) Oficinas regionais destinadas à capacitação das forças-tarefas dos Municípios integrantes da Amazônia Legal no combate a queimadas e ao desmatamento ilegal na Amazônia. Durante as oficinas, foram capacitados 150 membros e servidores, ocasiões em que foram tratados temas da atuação da Comissão; iii) Nos dias 10 e 11 de dezembro, por meio da plataforma Microsoft Teams, foi realizada a capacitação “Programa integrado de capacitação na análise de crimes ambientais complexos e transnacionais – 1º módulo, em atuação conjunta Enasp, CNJ e a Abrampa. Foram oferecidas 200 vagas, sendo 80 vagas para membros do Ministério Público, 80 vagas para magistrados e 40 vagas para profissionais que atuam na área de meio ambiente, em especial, no combate aos crimes ambientais; totalizando 20 horas, os painéis abordam temas de direito penal ambiental, direito processual penal ambiental, organizações criminosas ambientais, tratados e convenções internacionais e princípios supranacionais para a proteção ambiental, acordo de não persecução penal em crimes ambientais, atuação integrada na proteção de unidades de conservação e terras indígenas, responsabilização administrativa, civil e penal ambiental, inteligência e investigação ambiental, entre outros;

Boletim Informativo. A CMA lançou, no dia 08 de setembro de 2020, o seu Boletim Informativo. A 1ª edição⁷⁸ traz informações sobre a atuação da Comissão de janeiro a agosto deste ano. A 2ª edição⁷⁹ foi publicada em 17 de dezembro de 2020. A periodicidade das próximas edições da publicação será trimestral. Além de ficar disponível na página da CMA, no portal do CNMP na internet, o Boletim será enviado, automaticamente, por e-mail, àqueles que se cadastrarem no sistema *push*. A publicação também dispõe da seção “Boas práticas dos Ministérios Públicos”, destinada à divulgação de experiências exitosas dos ramos e unidades do MP brasileiro na defesa do meio ambiente;



Publicação. A CMA lançou, em 10 de novembro de 2020, a publicação digital “Cenários, Oportunidades e Desafios do Ministério Público Ambiental”⁸⁰. O material possui 173 páginas e foi elaborado para dar visibilidade ao diagnóstico da estrutura que o Ministério Público brasileiro possui para atuação na defesa do meio ambiente no ano de 2020. Na publicação, as estruturas das unidades do MP são comparadas e relacionadas aos biomas de cada estado: Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pantanal e Pampa.

Ainda oferece subsídios aos Ministérios Públicos Federal, Estaduais e do Distrito Federal para a implementação de medidas administrativas e de gestão em busca do aprimoramento e aperfeiçoamento da tutela judicial e extrajudicial do meio ambiente, preventiva e repressivamente. O conteúdo é interativo, de forma que, ao se navegar no documento, poderão ser acessados dados complementares, citações, vídeos e/ou imagens relacionadas à narração sobre os biomas, disponibilizados por link no texto; e

Apresentação, ao recém-instituído Observatório do Meio Ambiente do Poder Judiciário, instituído pela Portaria PRESI-CNJ nº 241, de 10 de novembro de 2020, de sugestões apresentadas pelo GT Amazônia, composto por membros do Ministério Público da União, dos Estados e do Distrito Federal, a fim de subsidiar a formulação de metas do CNJ, destacando a inter-relação entre os fenô-

78 Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2020/setembro/Boletim_CMA_1a_edicao%20-%20A7%20-%20A3o_1.pdf>.

79 Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/CMA/Boletim_CMA_2_edicao-1-1.pdf>.

80 Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2020/novembro/CMA_OK_2.pdf>.

menos de desmatamento e grilagem, bem como a decisiva contribuição do desmatamento para a emissão de gases de efeito estufa no Brasil.

3.17 Comissão da Saúde

Composição

A Comissão da Saúde (CES) é presidida pela conselheira Sandra Krieger.

Apresentação

A CES foi criada pela Resolução CNMP nº 186, de 05 de março de 2018, e tornada permanente pela Emenda Regimental nº 23, de 18 de dezembro de 2019. Tem por função realizar estudos e trabalhos voltados ao fortalecimento e ao aprimoramento da atuação dos órgãos do Ministério Público na tutela do direito à saúde, com a finalidade de facilitar a integração e o desenvolvimento do Ministério Público brasileiro nessa área, particularmente buscando:

- Auxiliar nas ações do Ministério Público que visem à ampliação e à garantia da oferta de serviços de saúde a toda a população; e
- Colaborar no desenvolvimento de metodologias para a fiscalização das políticas públicas na área da saúde.

Atividades (destaques)

No ano de 2020, após o Governo Federal reconhecer o novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia, a CES passou a atuar com prioridade nessa temática, destacando-se as seguintes ações:



Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia da Covid-19 (Giac). Articulação para o desenvolvimento da formatação, e posterior integração do Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia da Covid-19 (GIAC), criado pela Portaria PGR/MPU nº 59, de 16 de março de 2020. Um dos principais objetivos do Giac-Covid-19 é contribuir para uma atuação coordenada e célere entre os membros do Ministério Público brasileiro, servindo de catalisador das ações, informações, iniciativas,

todas voltadas aos trabalhos desenvolvidos no combate ao novo Coronavírus, mantendo direta

interlocução com todos os Ministérios e seus órgãos. O Gabinete é coordenado pela coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF e pela presidente da Comissão da Saúde do CNMP. Conta ainda com a colaboração do Gabinete do Procurador-Geral da República (PGR), dos quatro ramos do MPU, da CES/CNMP e das unidades dos Ministérios Públicos dos Estados;



Página da CES no Portal do CNMP na internet. Na página da CES no Portal do CNMP na internet foi criado o item de menu “Informações Covid-19”⁸¹ para consolidar dados a respeito da pandemia separados nos seguintes eixos: i) Boletim da CES: compila as edições dos boletins publicados semanalmente com informações sobre a atuação da Comissão da Saúde em relação à pandemia; ii) Atos e Normas: editados sobre o tema com a participação da Comissão; iii) #MPcontraCovid-19: com o objetivo de

divulgar as diferentes ações feitas pelo Ministério Público no combate à pandemia do novo Coronavírus, foi realizada esta campanha nas redes sociais, promovida pela SECOM, em parceria com a CES; iv) Painel de Dados: desenvolvido em parceria com a SGE, apresenta mapa, série histórica e gráfico diário de aceleração do número de casos confirmados e de óbitos no Brasil e no mundo; v) Dados oficiais: informações a respeito dos cenários mundial e nacional, situação dos leitos no Brasil, dados do sistema prisional e legislação específica editada sobre o tema; e vi) Notícias: disponibilizadas nos portais do CNMP e do Giac;

Boletins de acompanhamento da pandemia e da atuação da CES. Publicação, em edição semanal, de boletins de acompanhamento da pandemia e da atuação da CES nesse período⁸². Os boletins trazem a atuação da CES/CNMP no Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (Giac-Covid-19), compartilha o conteúdo do portal “Covid-19 Brasil”, produzido por um grupo multidisciplinar de pesquisadores e hospedado pelo Centro de Informação e Informática em Saúde da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (USO). O portal disponibiliza conteúdo relacionado ao monitoramento em tempo real dos dados relativos à propagação do vírus e apresenta análises sob perspectivas diversas e previsões sobre a evolução da doença em estados, municípios e no Brasil de modo geral. As publicações trazem ainda artigos e atuações exitosas estaduais no combate ao novo Coronavírus, bem como são disponibilizados números atualizados dos cenários nacional e mundial da evolução da pandemia. Em 2020, foram publicadas 20 edições;

Sistema “DestCOVID”. O sistema foi desenvolvido por meio da STI/CNMP, com fundamento na Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 1/2020, para consolidação dos dados relativos a destinações de recursos decorrentes das atividades finalísticas dos Ministérios Públicos dos Estados, para enfrentamento da pandemia da Covid-19. Até o dia 28 de dezembro, foram registrados valores que alcançam a soma de R\$ 2.335.888.015,90. Esse montante pode ser alterado, ficando pendente a validação final pelas unidades e ramos do MP. Os dados compilados estão sendo integrados àqueles colhidos em sistema próprio pelo MPF e pelo MPT, e depois alocados em painel *Business Intelligence* (BI), para retratar o panorama nacional das destinações realizadas pelo MP⁸³;

81 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-da-saude/apresentacao>>.

82 Disponíveis em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-da-saude/pandemia-Covid-19/boletim-da-ces>>.

83 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-da-saude/pandemia-Covid-19/destinacoes-de-recursos-do-mp-Covid-19>>.

Participação no Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão, com a inclusão do tema “Coronavírus” para acompanhamento conjunto do CNJ e CNMP;

Participação, no dia 13 de agosto de 2020, de debate realizado na **reunião técnica da Comissão Externa de Enfrentamento da Covid-19 da Câmara dos Deputados**. O objetivo foi analisar a situação dos medicamentos para intubação no Brasil. Além de representantes da CES, o encontro contou com a exposição de representantes do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), da indústria farmacêutica e de órgãos colegiados municipais na área;

Acordo de Cooperação. Articulação que resultou na celebração, no dia 15 de outubro de 2020, do **Acordo de Cooperação** firmado entre o CNMP e o Ministério da Saúde, para o intercâmbio de informações e implantação de ações destinadas ao aprimoramento das políticas públicas de saúde, com foco na relevância social e estratégica das medidas para o Sistema Único de Saúde (SUS);

Participação em Seminário. A CES participou, no dia 22 de junho de 2020, do seminário “Como será o amanhã? O futuro da judicialização da saúde”, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O evento foi realizado virtualmente por meio da plataforma digital Cisco Webex, transmitido por meio do canal do CNJ no YouTube, e destinou-se a membros do Ministério Público, magistrados federais e estaduais, advogados da União, defensores públicos, advogados, profissionais da saúde e gestores públicos. O objetivo do seminário foi fortalecer e harmonizar as relações entre os poderes, setores e instituições – parcerias/convênios, solução coletiva de demandas; promover a cidadania e disseminar valores éticos e morais por meio de atuação institucional efetiva do CNJ, bem como auxiliar a comunidade jurídica na interpretação de questões não pacificadas no âmbito doutrinário e jurisprudencial de forma pedagógica;

Atos e Normas editadas com participação da CES:

Ato	Assunto	Órgão Emissor
Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 1, de 20 de março de 2020.	Dispõe acerca da priorização de reversão de recursos decorrentes da atuação finalística do Ministério Público brasileiro para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (Coronavírus-19).	Presidência e Corregedoria Nacional/CNMP.
Recomendação CNMP nº 72, de 23 de abril de 2020.	Recomenda aos ramos e às unidades do Ministério Público brasileiro a adoção de medidas para o incremento de insumos de saúde, mediante parcerias entre órgãos governamentais, iniciativa privada e instituições de ensino e pesquisa, no desenvolvimento de soluções de inovação aberta para minimização dos impactos da pandemia de Covid-19.	Plenário/CNMP.

Ato	Assunto	Órgão Emissor
Recomendação GIAC-Covid-19 nº 1, de 22 de abril de 2020.	Dispõe sobre o acompanhamento e fiscalização, por parte dos Ministérios Públicos, da destinação de verbas públicas utilizadas para o combate à epidemia do novo Coronavírus (Covid-19).	GIAC.
Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 2, de 18 de junho de 2020.	Recomenda aos ramos e às unidades do Ministério Público brasileiro critérios de atuação na fiscalização de políticas públicas.	Presidência e Corregedoria Nacional/CNMP.
Recomendação Conjunta CN-CES nº 1, de 19 de março de 2020.	Dispõe acerca da atuação coordenada do Ministério Público brasileiro no enfrentamento da epidemia do Coronavírus (Covid-19).	Corregedoria Nacional e Comissão da Saúde/CNMP.
Nota Técnica Conjunta nº 1/2020 – CES/CNMP/1ª CCR, de 26 de fevereiro de 2020.	Nota Técnica referente a atuação dos membros do Ministério Público brasileiro em face da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o novo Coronavírus (Covid-19).	Comissão da Saúde/CNMP e 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.



Saúde Mental no Ministério Público. A CES lançou, no dia 2 de dezembro de 2020, a versão digital da cartilha “Bem viver: saúde mental no Ministério Público”⁸⁴. A publicação trata de assuntos como pandemia e teletrabalho, ansiedade, depressão, síndrome do esgotamento profissional (Burnout), transtorno do pânico, tratamentos e práticas integrativas complementares. Tem como propósito desenvolver uma política institucional permanente do CNMP, consolidando muitas ações locais, regionais e

de diversos ramos da instituição, vocacionada a ouvir ativamente e apoiar as pessoas que exercem seu múnus público, que, em muitas situações, não se percebem e, por não perceberem, não se cuidam. O tema foi fixado no Plano Diretor da Comissão para o biênio 2020-2021; e

Campanha. Realização, em parceria com a SECOM/CNMP, da campanha “#MPcontraCovid-19”⁸⁵. A iniciativa busca divulgar as diferentes ações feitas pelos Ministérios Públicos no combate à pandemia do novo Coronavírus, com a posterior divulgação dessas experiências exitosas nas redes oficiais do CNMP.

84 Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal//images/Publicacoes/documentos/2020/Bem_Viver_web2.pdf>.

85 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-da-saude/pandemia-covid-19/mpcontracovid-19>>.

3.18 Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública

Coordenação

A Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp) é coordenada pelo conselheiro Luciano Nunes Maia Freire.

Apresentação

Criada em 22 de fevereiro de 2010, fruto da iniciativa e trabalho conjuntos do Conselho Nacional do Ministério Público, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Enasp tem como missão conferir maior eficácia aos programas de segurança pública e de garantia dos direitos humanos por meio do diálogo e articulação transversal dos sujeitos atuantes no Sistema de Justiça.

A Carta de constituição da Enasp institui o planejamento e a implementação coordenada de ações e metas, em âmbito nacional, como caminho para conferir eficácia plena aos programas destinados ao aprimoramento da segurança pública.

Desde a sua instituição, a Enasp tem se esmerado no diálogo interseccional, contando com a participação, inclusive, da sociedade civil, para a construção e execução de ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema de Justiça.

Atividades (destaques)

Três temas têm sido estruturantes para o trabalho da Enasp: i) Morte de comunicadores no exercício da profissão; ii) Femicídio; e iii) Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco).



Sistema de Cadastro Nacional de Femicídios.

Gestão e acompanhamento do sistema de Cadastro Nacional de Femicídios, plataforma on-line que substituiu, com nova metodologia, a coleta de dados referentes aos casos ocorridos em todo o território brasileiro. O sistema possui campos padronizados e separados por categorias analíticas, como gênero, raça, idade e escolaridade da vítima a atende à necessidade de informações que pudessem, qualitativamente, instruir e fomentar o agir do Ministério

Público, bem como corroborar na construção de políticas públicas de enfrentamento dos números que alocam o Brasil em quinto lugar na lista de países com o maior índice de homicídios de mulheres do mundo. Com uma taxa de 4,8 assassinatos a cada 100 mil mulheres, conforme dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), estima-se que os números são subnotificados e que as dimensões

reais da violência fatal de gênero sejam ainda mais graves. Diante desse cenário, e do expressivo e persistente aumento nos índices de alguns Estados, a Enasp continua a enfatizar a importância do cadastro e da regular alimentação dos dados por cada unidade do Ministério Público. As atividades do cadastro são contínuas, e os dados ali informados são tratados mensalmente e disponibilizados no portal do CNMP na internet⁸⁶. Além das atualizações, ocorrem atendimento ao público e estudos de compatibilidade com atos normativos nacionais e tratados internacionais, relacionados ao tema;

Homicídios de comunicadores. Desde o ano de 2017, a Enasp executa um trabalho contínuo de acompanhamento e mapeamento dos crimes cometidos contra profissionais de imprensa no Brasil em decorrência do exercício da profissão. Essa ação envolve atividades em rede junto a Organizações Internacionais, entidades da sociedade civil, órgãos públicos e quaisquer outras instituições que trabalhem com o tema; e

Estudo sobre a infraestrutura e funcionamento dos Gaecos. Os Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) começaram a ser criados no Brasil em meados da década de 1990 com a característica de possuir maior operacionalidade para execução de atos investigatórios. Originalmente os órgãos tinham por finalidade atuar em parceria com o promotor de Justiça natural de cada caso, se esse demandasse, realizando investigações tanto no corpo dos inquiridos policiais em andamento como nos procedimentos administrativos criminais instaurados no âmbito do próprio grupo. A criação e a consolidação de tais órgãos são algo relevante e inovador na medida em que há dedicação intensa e focalizada aos casos relacionados à criminalidade organizada. Assim, a ENASP deu início a um projeto com objetivo de compilar informações sobre a infraestrutura e funcionamento dos Gaecos, visando criar um diagnóstico nacional sobre a situação atual dessas unidades. Com os dados obtidos, será possível criar um modelo ideal de como devem ser as infraestruturas, buscando indicar os melhores sistemas de inteligência e informação que podem ser utilizados.

3.19 Comitê Nacional do Ministério Público de Combate ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas

Composição

O Comitê Nacional do Ministério Público de Combate ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas (Conatetrap) é órgão colegiado composto pelos conselheiros Sebastião Vieira Caixeta (presidente), Silvio Roberto Oliveira De Amorim Junior e Fernanda Marinela. Compõem ainda o Comitê um representante da Presidência do CNMP, dois representantes dos Ministérios Públicos dos Estados, dois representantes do MPF e dois representantes do MPT⁸⁷.

86 Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/cadastro-de-feminicidio>>.

87 Composição atual disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/CPE/Comit%C3%AA_Trabalho_Escravo/20200205_CONATETRAP_-_Composi%C3%A7%C3%A3o.pdf>.

Apresentação

O Conatetrap foi instituído pela Resolução CNMP nº 197/2019 e tem por objetivo elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento da atuação do Ministério Público quanto aos temas. De acordo com o texto, entre outras atribuições, compete ao Comitê promover o levantamento de dados estatísticos, relativos ao número, à tramitação e outros dados relevantes sobre procedimentos administrativos instaurados pelo MP que tratem da exploração de pessoas em condições análogas à de trabalho escravo e tráfico de pessoas. O Comitê poderá articular com órgãos do Poder Executivo, defensorias públicas e entidades da sociedade civil envolvidas com a temática.

Atividades (destaques)

Instituição de Grupo de Trabalho (GT) para elaborar proposta de criação e manutenção de um banco de dados com informações de empresas condenadas por trabalho em condições análogas à de escravo ou infantil. A elaboração da chamada “lista suja” está prevista em dispositivo da Lei nº 13.999/2020, sancionada em maio. A nova previsão legal trouxe algo que já foi tentado anteriormente, mas que tinha apenas caráter administrativo. Agora, com a existência da lei positiva no sistema jurídico a vedação de financiar com dinheiro público empresas condenadas por trabalho escravo e infantil, a concretização dessa lista pode ser implementada. O trabalho final foi apresentado na reunião ordinária do dia 07 de outubro de 2020, com a posterior apresentação da proposta de resolução ao Plenário para criação e manutenção de banco de dados com informações de empresas condenadas por trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil;



Tráfico de pessoas: abordagem social e legal. No dia 30 de julho de 2020 foi realizado o evento virtual “Tráfico de pessoas: abordagem social e legal”, em alusão ao Dia Mundial e Nacional de Enfrentamento do Tráfico de Pessoas, organizado, em parceria com o Comitê Nacional Judicial de Enfrentamento da Exploração do Trabalho em Condições Análogas ao de Escravo e de Tráfico de Pessoas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e com Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra).

O evento foi pensado para promover conscientização e sensibilização em busca da erradicação do tráfico de pessoas. Assim, o CNMP e CNJ uniram forças para registrar naquela data a necessidade de manter o trabalho convergente de combate a esse problema que assola o país e todo o mundo. A implementação de uma política nacional de combate ao tráfico de pessoas deve levar em conta não só a repressão, mas também a prevenção desse crime e o acolhimento às vítimas, e essa política precisa envolver todos os órgãos do Sistema de Justiça e demais parceiros da sociedade civil, tendo como foco a informação e a sensibilização. Entre as atividades, foram apresentados os principais eixos que regem hoje o enfrentamento do tráfico de pessoas no Brasil, baseados nos princípios e diretrizes da Lei nº 13.344/2016, que dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas. Também foi apresentado o papel e as ações do Ministério Público do Trabalho (MPT) no enfrentamento do tráfico de pessoas. Todos os painéis estão disponíveis no canal oficial do CNMP no YouTube; e



Webinário “Vulnerabilidade e Pandemia: migrações, tráfico de pessoas e trabalho escravo”.

Realização de Webinário “Vulnerabilidade e Pandemia: migrações, tráfico de pessoas e trabalho escravo”, no dia 29 de setembro de 2020. O evento teve a parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), Organização Internacional para as Migrações (OIM), Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público Federal (MPF), Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e a

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). O evento foi transmitido pela página do Facebook da OIM no Brasil. As atividades foram compostas por três painéis, com a participação de apátrida, imigrante, que relataram suas experiências e a violação dos direitos humanos. Na ocasião, foi lançada a pesquisa “Atlas das Migrações Venezuelanas” e o resultado da pesquisa “Impactos da Pandemia de Covid-19 nas Migrações Internacionais no Brasil”. Todos os painéis estão disponíveis no canal oficial do CNMP no YouTube.

4. SITUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO PAÍS

O contexto constitucional do Ministério Público

O Ministério Público, segundo a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, CF/88). Abrange o Ministério Público da União, por meio de seus ramos (Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios) e os Ministérios Públicos dos Estados. As suas funções institucionais estão previstas no artigo 129, incisos I a IX, da CF/88.

Informações do Ministério Público

De acordo com o artigo 130-A, § 2º, inciso V, da CF/88, cabe ao CNMP elaborar relatório anual que, além de constar as suas atividades, deve contemplar a situação do Ministério Público no País, podendo propor providências que julgar necessárias.

O CNMP, por meio de suas áreas temáticas, possui diversos bancos de dados, com informações já expostas neste relatório, coletadas das unidades e dos ramos do Ministério Público, que possibilitam expor diversos cenários sobre a unidades ministeriais.

Além disso, anualmente, o CNMP, por meio do projeto “Ministério Público: um retrato”, disponibiliza uma série de informações que permitem conhecer a situação administrativa (gestão de pessoas, estrutural, tecnologia da informação e comunicação) e a atuação funcional (judicial e extrajudicial) de todas as unidades ministeriais, tornando-se importante instrumento de consolidação de dados, indicadores e planejamento institucional, sendo um recorte da estrutura e das atividades desenvolvidas.



As informações são coletadas a partir do preenchimento dos questionários eletrônicos referentes aos anexos da Resolução CNMP nº 74, de 19 de julho de 2011. Ao longo do tempo, os campos a serem preenchidos passaram por constantes aperfeiçoamentos, com a intenção de obter informações cada vez mais claras e confiáveis. Tudo isso, no entanto, somente foi possível com a padronização e a uniformização das terminologias das atividades desenvolvidas, com a criação das tabelas unificadas (Resolução CNMP nº 63/2010), que instituíram linguagem e

conceitos uniformes.

A apresentação ocorre por meio de ferramenta de *Business Intelligence* (BI), que, além da economicidade, propicia melhor forma para encontrar informações, análises, criação de relatórios,

painéis e visualizações de dados, o que auxilia na construção de cenários e elaboração de estudos e inferências, dando aos gestores elementos que auxiliam na tomada de decisões e, especialmente, a apresentação de resultados, o que favorece a eficiência operacional e a governança da Instituição. Os dados divulgados em 2020 possuem como referência o ano de 2019 como marco temporal mais recente, apresentando, portanto, um ciclo de cinco anos (2015-2019).

O “MP Um Retrato” atende aos princípios da publicidade e da transparência da administração pública, em que, por meio dos dados e das informações disponibilizadas, é possível à sociedade, maior destinatária dos serviços prestados pela Instituição e aos seus integrantes, conhecer e acompanhar a situação e a atuação do Ministério Público, o que atende à Lei de Acesso à Informação, favorecendo o controle social.

A edição do ano de 2020 está disponível no portal do CNMP na internet⁸⁸.

88 Disponível em: <<https://cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/mp-um-retrato-2020>>.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

